



PODER EXECUTIVO

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Seção I
Gabinete da Prefeita
Leonardo Marcari
Chefe de Gabinete

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 18.187, DE 07 DE JANEIRO DE 2.025

P. 2.538/25 (132/25 – EMDURB) Exonera a Diretora Administrativa Financeira da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a Sra. FLÁVIA THAÍS OLIVEIRA DE SOUZA, do cargo de Diretora Administrativa Financeira da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 07 de janeiro de 2.025.

SUELLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.188, DE 07 DE JANEIRO DE 2.025

P. 2.538/25 (132/25 – EMDURB) Exonera o Diretor de Sistemas Viários e Transportes da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado o Sr. FLÁVIO JUN KITAZUME, do cargo de Diretor de Sistemas Viários e Transportes da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 07 de janeiro de 2.025.

SUELLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.189, DE 07 DE JANEIRO DE 2.025

P. 2.538/25 (132/25 – EMDURB) Nomeia o Diretor Administrativo Financeiro da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Nomeia o Sr. FLÁVIO JUN KITAZUME para exercer o cargo de Diretor Administrativo Financeiro da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 07 de janeiro de 2.025.

SUELLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.196, DE 09 DE JANEIRO DE 2.025

P. 2.983/25 (148/25 – EMDURB) Nomeia o Diretor de Sistemas Viários e Transportes da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Nomeia o Sr. ADILSON CALDEIRA, para exercer o cargo de Diretor de Sistemas Viários e Transportes da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 08 de janeiro de 2.025.
Bauru, 09 de janeiro de 2.025.

SUELLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

EXTRATOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11.602/2023 - PROCESSO Nº 130.839/21 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - OBJETO: O presente Termo tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 11.602/2023 visando à alteração do fiscal substituído do contrato, que passarão a ser os seguintes: Gestor Titular: ANDRÉ GUSTAVO DE SOUZA BARROS Fiscal Titular: FRANCISCO BEZERRA DE AMORIM Fiscal Substituto: PAULO ROBERTO PEREIRA - ASSINATURA: 27/12/24

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11.603/2023 - PROCESSO Nº 130.839/21 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - OBJETO: O presente Termo tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 11.603/2023 visando à alteração do fiscal substituído do contrato, que passarão a ser os seguintes: Gestor Titular: ANDRÉ GUSTAVO DE SOUZA BARROS Fiscal Titular: FRANCISCO BEZERRA DE AMORIM Fiscal Substituto: PAULO ROBERTO PEREIRA - ASSINATURA: 27/12/24

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11.604/2023 - PROCESSO Nº 130.839/21 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - OBJETO: O presente Termo tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 11.604/2023 visando à alteração do fiscal substituído do contrato, que passarão a ser os seguintes: Gestor Titular: ANDRÉ GUSTAVO DE SOUZA BARROS Fiscal Titular: FRANCISCO BEZERRA DE AMORIM Fiscal Substituto: PAULO ROBERTO PEREIRA - ASSINATURA: 27/12/24

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11.605/2023 - PROCESSO Nº 130.839/21 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - OBJETO: O presente Termo tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 11.605/2023 visando à alteração do fiscal substituído do contrato, que passarão a ser os seguintes: Gestor Titular: ANDRÉ GUSTAVO DE SOUZA BARROS Fiscal Titular: FRANCISCO BEZERRA DE AMORIM Fiscal Substituto: PAULO ROBERTO PEREIRA - ASSINATURA: 27/12/24

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11.606/2023 - PROCESSO Nº 130.839/21 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - OBJETO: O presente Termo tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 11.606/2023 visando à alteração do fiscal substituído do contrato, que passarão a ser os seguintes: Gestor Titular: ANDRÉ GUSTAVO DE SOUZA BARROS Fiscal Titular: FRANCISCO BEZERRA DE AMORIM Fiscal Substituto: PAULO ROBERTO PEREIRA - ASSINATURA: 27/12/24

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11.607/2023 - PROCESSO Nº 130.839/21 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - OBJETO: O presente Termo tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 11.607/2023 visando à alteração do fiscal substituído do contrato, que passarão a ser os seguintes: Gestor Titular: ANDRÉ GUSTAVO DE SOUZA BARROS Fiscal Titular: FRANCISCO BEZERRA DE AMORIM Fiscal Substituto: PAULO ROBERTO PEREIRA - ASSINATURA: 27/12/24

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11.608/2023 - PROCESSO Nº 130.839/21 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - OBJETO: O presente Termo tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 11.608/2023 visando à alteração do fiscal substituído do contrato, que passarão a ser os seguintes: Gestor Titular: ANDRÉ GUSTAVO DE SOUZA BARROS Fiscal Titular: FRANCISCO BEZERRA DE AMORIM Fiscal Substituto: PAULO ROBERTO PEREIRA - ASSINATURA: 27/12/24

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 2.299/23 - PROCESSO Nº 28.576/23 - CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BAURU - OBJETO: O presente Termo tem como objetivo a modificação unilateral do convênio nº 2.299/23 visando à alteração do gestor titular e do gestor suplente do convênio, que passarão a ser os seguintes: a) Gestor Titular: Sr. AURY MIGUEL NASCIMENTO, matrícula nº 27.810, E-mail: aury Nascimento@bauru.sp.gov.br; b) Gestor Suplente: Sr. ANDRÉ GUSTAVO DE SOUZA BARROS, matrícula nº 34.185, E-mail: andrebarros@bauru.sp.gov.br. - ASSINATURA: 08/01/25.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 2.300/23 - PROCESSO Nº 43.331/23 - CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BAURU - OBJETO: O presente Termo tem como objetivo a modificação unilateral do convênio nº 2.300/23 visando à alteração do gestor titular e do gestor suplente do convênio, que passarão a ser os seguintes: a) Gestor Titular: Sr. AURY MIGUEL NASCIMENTO, matrícula nº 27.810, E-mail: aury Nascimento@bauru.sp.gov.br; b) Gestor Suplente: Sr. ANDRÉ GUSTAVO DE SOUZA BARROS, matrícula nº 34.185, E-mail: andrebarros@bauru.sp.gov.br. - ASSINATURA: 08/01/25.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Referentes as Reclamações finalizadas e abaixo publicadas. Fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de recurso, nos termos do art. 44 da lei 10.17798. O recurso deverá ser entregue na Avenida Nações Unidas, 4-44- Centro-BAURU-SP-COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, PROCON-BAURU, no EDIFÍCIO POUPEMPO.

Nº de Atendimento	CPF/CNPJ Fornecedor	Razão Social Fornecedor	Classificação da Decisão
24.09.0495.001.00375-301	00.215.187/0001-40	UNIAO NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL- UNABRASIL	Fundamentada Atendida
24.09.0495.001.00443-303	46.556.977/0001-90	JC SMART SALES LTDA	Fundamentada não Atendida
24.09.0495.001.00443-304	02.206.577/0001-80	Luizacred S.A S.C. Cred. Fin. Inv	Fundamentada não Atendida
24.10.0495.001.00298-301	02.558.157/0001-62	Telefonica Brasil S/A	Fundamentada não Atendida
24.10.0495.001.00342-301	61.186.680/0001-74	Banco BMG S/A	Fundamentada Atendida
24.10.0495.001.00354-301	02.206.577/0001-80	Luizacred S.A S.C. Cred. Fin. Inv	Fundamentada Atendida
24.10.0495.001.00414-301	33.050.196/0001-88	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	Fundamentada não Atendida
24.10.0495.001.00414-302	43.180.355/0001-12	PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Financiadora)	Fundamentada não Atendida
24.10.0495.001.00497-301	02.558.157/0001-62	Telefonica Brasil S/A	Fundamentada não Atendida
24.10.0495.001.00499-301	63.554.067/0016-74	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	Fundamentada Atendida
24.10.0495.001.00527-301	43.180.355/0001-12	PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Financiadora)	Fundamentada não Atendida
24.10.0495.001.00540-301	43.012.440/0001-71	MASTERPREV CLUBE DE BENEFICIOS	Fundamentada Atendida
24.10.0495.001.00554-302	40.432.544/0001-47	Claro S.A.	Fundamentada Atendida
24.10.0495.001.00581-301	18.260.822/0001-77	GRAN TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO S/A	Fundamentada não Atendida
24.10.0495.001.00581-302	18.236.120/0001-58	NU PAGAMENTOS S.A.	Fundamentada não Atendida
24.10.0495.001.00597-302	17.197.385/0001-21	Zurich Minas Brasil Seguros S/A	Fundamentada Atendida
24.10.0495.001.00599-301	61.074.175/0001-38	Mapfre Seguros gerais S.A.	Fundamentada Atendida
24.10.0495.001.00600-301	40.432.544/0001-47	Claro S.A.	Fundamentada Atendida
24.10.0495.001.00639-301	01.711.282/0001-06	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.	Fundamentada Atendida
24.10.0495.001.00685-301	02.558.157/0001-62	Telefonica Brasil S/A	Fundamentada não Atendida
24.10.0495.001.00694-301	02.558.157/0001-62	Telefonica Brasil S/A	Fundamentada não Atendida
24.10.0495.001.00695-301	02.558.157/0001-62	Telefonica Brasil S/A	Fundamentada Atendida
24.10.0495.001.00698-301	08.279.191/0001-84	Cardif do Brasil Seguros e Garantias S.A.	Fundamentada Atendida
24.10.0495.001.00700-301	29.969.190/0001-31	RODRIGO MIRANDA 31982153822	Fundamentada Atendida
24.10.0495.001.00709-301	45.024.668/0001-07	ORGANIZACAO FUNERARIA TERRA BRANCA DE BAURU EIRELI	Fundamentada Atendida
24.10.0495.001.00709-302	07.506.861/0001-95	TERRAPREV ORGANIZACAO DE LUTO, CEMITERIO E CREMATÓRIO EIRELI	Fundamentada Atendida
24.10.0495.001.00722-301	02.558.157/0001-62	Telefonica Brasil S/A	Fundamentada Atendida
24.10.0495.001.00726-301	08.170.849/0001-15	DESKTOP SIGMANET COMUNICACAO MULTIMIDIA S/A	Fundamentada não Atendida
24.10.0495.001.00752-301	26.572.770/0001-00	BEIDE JEANS COMERCIO E CONFECCAO DE VESTUARIO LTDA	Fundamentada Atendida
24.10.0495.001.00753-301	61.186.680/0001-74	Banco BMG S/A	Fundamentada não Atendida
24.10.0495.001.00771-301	00.063.960/0001-09	Walmart Brasil Ltda	Fundamentada Atendida
24.10.0495.001.00776-301	07.575.651/0001-59	GOL LINHAS AÉREAS S/A	Fundamentada Atendida
24.10.0495.001.00781-301	59.285.411/0001-13	Banco Pan S.A	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00028-301	40.432.544/0001-47	Claro S.A.	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00039-301	40.432.544/0001-47	Claro S.A.	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00041-301	40.432.544/0001-47	Claro S.A.	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00042-301	32.343.119/0001-53	MENTORE BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00045-301	48.019.542/0001-32	SEASONOVAL BRAZIL INFORMATION SERVICES LTDA	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00052-301	76.487.032/0026-83	Electrolux do Brasil S/A	Fundamentada não Atendida
24.11.0495.001.00063-301	59.105.999/0028-04	Whirlpool S.A. Unidade de Eletrodomésticos	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00065-301	40.432.544/0001-47	Claro S.A.	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00069-301	60.746.948/0001-12	Banco Bradesco S.A.	Fundamentada Atendida

24.11.0495.001.00088-301	45.457.888/0001-24	EURO TOP LIFE SUPLEMENTOS NATURAIS LTDA	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00094-301	60.701.190/0001-04	Itaú Unibanco S.A.	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00098-301	59.285.411/0001-13	Banco Pan S.A	Fundamentada não Atendida
24.11.0495.001.00105-301	33.200.056/0441-97	LOJAS RIACHUELO SA	Fundamentada não Atendida
24.11.0495.001.00106-301	43.180.355/0001-12	PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Financiadora)	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00126-301	56.642.960/0001-00	LOJAS CEM SA	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00143-301	10.664.513/0001-50	Banco Agibank S.A.	Fundamentada não Atendida
24.11.0495.001.00151-301	08.845.676/0527-40	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00154-301	25.240.778/0002-80	ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00156-301	04.184.779/0001-01	Banco Bradesco S.A.	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00165-301	17.298.092/0001-30	BANCO ITAU BBA S.A.	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00180-301	02.421.421/0001-11	Tim S.A.	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00187-301	47.960.950/0001-21	Magazine Luiza S.A.	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00190-301	48.625.916/0001-63	GARAGE 83 AUTOMOVEIS LTDA	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00216-301	52.556.412/0001-06	SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.	Fundamentada não Atendida
24.11.0495.001.00225-301	17.184.037/0001-10	Banco Mercantil do Brasil S/A	Fundamentada não Atendida
24.11.0495.001.00232-301	06.770.702/0001-30	JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR ADVOGADOS ASSOCIADOS	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00235-301	43.180.355/0001-12	PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Financiadora)	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00235-302	61.099.834/0001-90	ARTHUR LUNDGREN TECIDOS SA - CASAS PERNAMBUCANAS	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00244-301	09.152.106/0001-85	CENTRO DE ESTUDOS DOS BENEFICIOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS – CEBAP	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00246-301	31.872.495/0001-72	Banco C6 S.A	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00256-301	30.701.604/0001-26	ANDDAP - ASSOCIACAO NACIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	Fundamentada não Atendida
24.11.0495.001.00263-301	04.088.208/0001-65	Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00267-301	12.888.241/0001-06	Nível S.A.	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00270-301	62.144.175/0001-20	Banco Pine S/A	Fundamentada não Atendida
24.11.0495.001.00282-301	43.180.355/0001-12	PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Financiadora)	Fundamentada não Atendida
24.11.0495.001.00286-301	60.701.190/0001-04	Itaú Unibanco S.A.	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00306-301	31.895.683/0001-16	BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00308-301	60.746.948/0001-12	Banco Bradesco S.A.	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00316-301	40.432.544/0001-47	Claro S.A.	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00328-301	43.180.355/0001-12	PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Financiadora)	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00328-302	61.099.834/0001-90	ARTHUR LUNDGREN TECIDOS SA - CASAS PERNAMBUCANAS	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00333-301	03.106.170/0001-43	JCS BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00349-301	27.421.739/0001-23	SABA COMERCIO DE SUPLEMENTOS LTDA	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00353-301	62.032.180/0001-40	HYDRA CORONA SISTEMAS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA LTDA	Fundamentada não Atendida
24.11.0495.001.00357-301	01.711.282/0026-56	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00363-301	90.400.888/0001-42	Banco Santander (Brasil) S.A.	Fundamentada não Atendida
24.11.0495.001.00383-301	01.149.953/0001-89	BV Financeira S.A - CFI	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00390-301	54.484.753/0001-49	MAPFRE VIDA S/A	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00392-301	02.206.577/0001-80	Luizacred S.A S.C. Cred. Fin. Inv	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00399-301	17.192.451/0001-70	Banco Itaucard S.A.	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00411-301	04.184.779/0001-01	Banco Bradesco S.A.	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00419-301	49.411.776/0002-74	WPINK SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00422-301	07.314.204/0002-27	VOXCREM ADMINISTRADORA DE CARTOES, SERVICOS E PROCESSAMENTO S.A.	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00429-301	90.400.888/0001-42	Banco Santander (Brasil) S.A.	Fundamentada Atendida

24.11.0495.001.00448-301	02.421.421/0001-11	Tim S.A.	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00450-301	00.558.456/0001-71	Banco BNP Paribas (Antigo Banco Cetelem S.A.)	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00451-301	15.581.638/0001-30	Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00452-301	59.285.411/0001-13	Banco Pan S.A	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00454-301	61.348.538/0001-86	Banco C6 Consignado S.A. (Banco Ficsa S/A)	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00455-301	61.186.680/0001-74	Banco BMG S/A	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00456-301	62.232.889/0001-90	BANCO DAYCOVAL S/A	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00457-301	17.184.037/0001-10	Banco Mercantil do Brasil S/A	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00464-302	33.041.260/0652-90	Via Varejo S/A	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00469-301	08.357.240/0001-50	Banco CSF S.A	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00497-301	08.254.798/0001-00	AMBEC - ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00507-301	00.416.968/0001-01	Banco Inter S/A	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00510-301	07.508.538/0001-50	ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS NACIONAL	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00521-301	28.782.090/0001-39	LUCIMEIRE MIRANDA 25736808862	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00529-301	33.041.260/0652-90	Via Varejo S/A	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00543-301	08.357.240/0001-50	Banco CSF S.A	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00544-301	01.778.972/0001-74	America Net S.A	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00549-301	02.558.157/0001-62	Telefonica Brasil S/A	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00553-301	04.184.779/0001-01	Banco Bradesard S.A.	Fundamentada não Atendida
24.11.0495.001.00553-302	60.746.948/0001-12	Banco Bradesco S.A.	Fundamentada não Atendida
24.11.0495.001.00565-301	12.954.744/0001-24	HURB TECHNOLOGIES S.A	Fundamentada não Atendida
24.11.0495.001.00577-301	61.186.680/0001-74	Banco BMG S/A	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00581-301	02.558.157/0001-62	Telefonica Brasil S/A	Fundamentada não Atendida
24.11.0495.001.00619-301	08.170.849/0001-15	DESKTOP SIGMANET COMUNICACAO MULTIMIDIA S/A	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00628-302	17.298.092/0001-30	BANCO ITAU BBA S.A.	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00629-301	17.184.037/0001-10	Banco Mercantil do Brasil S/A	Fundamentada não Atendida
24.11.0495.001.00633-301	59.285.411/0001-13	Banco Pan S.A	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00639-301	49.031.625/0001-00	OLIVEIRAS SANTOS COMERCIO DE SUPLEMENTOS LTDA	Fundamentada Atendida
24.11.0495.001.00647-301	47.960.950/0001-21	Magazine Luiza S.A.	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00020-301	02.149.205/0001-69	PORTO SEGURO S/A	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00020-302	60.701.190/0001-04	Itaú Unibanco S.A.	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00036-301	43.180.355/0001-12	PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Financiadora)	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00051-301	91.088.328/0001-67	TERRA NETWORKS BRASIL S.A.	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00055-301	06.626.253/0001-51	EMPREENDEMENTOS PAGUE MENOS S/A	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00065-301	02.558.157/0001-62	Telefonica Brasil S/A	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00095-301	40.432.544/0001-47	Claro S.A.	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00108-301	05.437.257/0001-29	ATIVOS S.A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00132-301	33.041.260/0652-90	Via Varejo S/A	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00196-301	15.581.638/0001-30	Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00199-301	43.508.418/0001-17	AASAP - ASSOCIACAO DE AMPARO SOCIAL AO APOSENTADO E PENSIONISTA	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00252-301	61.186.680/0001-74	Banco BMG S/A	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00262-301	04.849.745/0001-80	HBI Sociedade de Crédito Direto S/A	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00317-301	17.184.037/0001-10	Banco Mercantil do Brasil S/A	Fundamentada não Atendida
24.12.0495.001.00317-302	38.372.267/0001-82	SHPP BRASIL INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO E SERVIÇOS DE PAGAMENTOS LTDA	Fundamentada não Atendida
24.12.0495.001.00320-301	61.186.680/0001-74	Banco BMG S/A	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00372-301	15.581.638/0001-30	Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento	Fundamentada Atendida
24.12.0495.001.00444-301	26.401.688/0001-05	SWILE DO BRASIL S.A.	Fundamentada Atendida

OUVIDORIA GERAL

A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (criada pelo Decreto nº 13787 de 23 de maio de 2018) recebe manifestações referentes aos serviços prestados pelas secretarias municipais (exceto Secretaria da Saúde), EMDURB e DAE nos seguintes tipos:

ELOGIO;
SUGESTÃO;
RECLAMAÇÃO;
DENÚNCIA.

Accesse a OUVIDORIA GERAL pelos seguintes canais:

Site da prefeitura: www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria

email: ouvidoria@bauru.sp.gov.br

Telefone: **3235-1156 (segunda a sexta das 8h as 17h00)**

Correspondência enviadas para o seguinte endereço:

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça das Cerejeiras 1-59

Vila Noemy - Bauru - SP

CEP 17014-500

Corregedoria Geral Administrativa

Leandro Douglas Lopes Corregedor Geral

Retificação da ementa da Portaria CGA nº 003/2025, publicada no Diário Oficial de Bauru de 09/01/2025 – página 3

Onde se lê:

PORTARIA 003/25–C.G.A. - O Corregedor Geral Administrativo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal 8.324/98, constitui a Comissão Sindicante e nomeia a servidora Tatiane Guilherme Costa, Segunda Corregedora Administrativa, a servidora Juliana Regina Cezarino, Técnico em Gestão Administrativa e Serviços/Técnico em Gestão de Convênios, e o servidor Gustavo Beghini da Silva, Agente de Administração, para compor a mesma e sob a presidência da primeira, instaurar a competente Sindicância nº 192.771/2.024.

Leia-se:

PORTARIA 003/25–C.G.A. - O Corregedor Geral Administrativo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal 8.324/98, constitui a Comissão Sindicante e nomeia a servidora Anna Carolina Mondillo, Primeira Corregedora Administrativa, o servidor Célio Aparecido Floriano Bevilacqua, Técnico de Administração, e a servidora Juliana Regina Cezarino, Técnico em Gestão Administrativa e Serviços/Técnico em Gestão de Convênios para compor a mesma e sob a presidência da primeira, instaurar a competente Sindicância nº 192.771/2.024

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Cristiano Ricardo Zamboni Secretário

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

SEDE da Secretaria da Administração

Secretário, Expediente, Compras e Licitações, Administração de Pessoal, Recursos Humanos e Avaliação Funcional.

Praça das Cerejeiras, 1-59 – Altos da Cidade – CEP. 17014-900

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 18h

Almoxarifado Central e Patrimônio

Avenida Hélio Police, s/nº - Jardim Redentor – CEP. 17032-290

Atendimento: 7h às 12h – 13h às 17h

SESMT

Rua General Marcondes Salgado, 2-45 – Centro – CEP. 17010-040

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 17h

CONTATOS

Secretário da Administração: (14) 3235-1099

Gabinete do Secretário: (14) 3235-1099

Divisão de Administração e Expediente: 3235-1203 / 3235-1110

Departamento de Administração de Materiais (Compras e Licitações): (14) 3235-1287 / (14) 3235-1062 / (14) 3235-1357 / (14) 3235-1113 / (14) 3235-1337

Divisão de Almoxarifado: (14) 3203-7533 / (14) 3227-1431

Divisão de Patrimônio: (14) 3203-7548

Divisão de Serviços Essenciais: (14) 3227-6828

Departamento de Administração de Pessoal: (14) 3235-1199 / (14) 3235-1229 / (14) 3235-1204 / (14) 3235-1137 / (14) 3235-1226 / (14) 3235-1305

Departamento de Avaliação Funcional: (14) 3235-1158

Divisão de Apoio ao Servidor: (14) 3227-5647
 Seção de Benefícios: (14) 3235-1158
 Perícia Médica: (14) 3227-5647
 Seção de Segurança e Medicina do Trabalho: (14) 3234-9022
 Serviço Social: (14) 3227-5650
 Divisão de Avaliação: (14) 3235-1277
Departamento de Recursos Humanos: (14) 3235-1207
 Divisão de Concursos: (14) 3235-1081
 Escola de Gestão Pública: (14) 3235-1043

Secretaria Municipal de Administração: administracao@bauru.sp.gov.br
Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF – ADM): cdf_adm@bauru.sp.gov.br
Pesquisa de Atendimento: http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa_atendimento.aspx
Ouvidoria: <http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria.aspx>
FAQ – Perguntas Mais Frequentes: <http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/>

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXONERAÇÕES: A partir 01/01/2025, portaria n.º 105/2025, exonera, a pedido, o(a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA MORALLES**, CPF n.º 034xxxxx875, matrícula n.º 33.741, cargo efetivo de Agente Educacional – Auxiliar de Creche, da Secretaria Municipal de Educação, conforme processo n.º 193.408/2024.

A partir de 02/01/2025, portaria n.º 106/2025, exonera, a pedido, o(a) servidor(a) **RICARDO ANTONIO PERES NETO**, CPF n.º 369xxxxx893, matrícula n.º 35.283, cargo efetivo de Especialista em Saúde Médico – Médico Clínico, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo n.º 266/2025.

A partir de 10/01/2025, portaria n.º 119/2025, exonera, o(a) servidor(a) **ANDREA DE FÁTIMA BLASQUE**, CPF n.º 141xxxxx846, matrícula n.º 23.954, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE CONVÊNIOS**, do(a) **GABINETE DA PREFEITA**, conforme Processo n.º 4.613/2025.

A partir de 08/01/2025, portaria n.º 120/2025, exonera **LARISSA CECÍLIA MALDONADO BUENO**, CPF n.º 384xxxxx840, matrícula n.º 36.276, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE SECRETARIA** do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**, conforme processo n.º 4.598/2025.

TRANSFERÊNCIA: A partir de 08/01/2025, portaria n.º 107/2025, transfere, a pedido, o (a) servidor (a) **OTAVIANO ALVES PEREIRA**, matrícula n.º 28.528, CPF n.º 033.xxxxx836, Especialista em Construção Civil / Infraestrutura – Engenheiro, do Gabinete da Prefeita para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme processo n.º 2.742/2025.

LICENÇA SEM VENCIMENTOS: A partir de 03/12/2024, portaria n.º 108/2025, concede licença sem vencimentos, pelo período de 01(um) ano, ao (a) servidor (a) **BIANCA PEREIRA MILANO**, portador (a) do CPF n.º 456xxxxx812, matrícula n.º 35.092, cargo efetivo Técnico em Construção Civil/Infraestrutura – Desenhista Técnico, da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme processo n.º 173.662/2024.

RETIFICAÇÕES: No D.O.M n.º 3.935 de 09/01/2025, onde se lê: **PORTARIA DE NOMEAÇÃO:** A partir de 02/01/2025, portaria n.º 091/2025, nomeia o(a) servidor(a) **LUCAS AMADEUS KEMPPINHATA JUNQUEIRA**, matrícula 34827, CPF n.º 348.XXX.XXX-38, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DíVIDA ATIVA**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**, conforme Processo n.º 1615/2025 OF GP 26/2025. **Leia-se:** do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**, conforme Processo n.º 1615/2025 OF GP 26/2025.

No D.O.M n.º 3.935 de 09/01/2025, onde se lê: **DISPENSA:** A partir de 08/01/2025, portaria n.º 96/2025, dispensa, o(a) servidor(a) **DOUGLAS DE OLIVEIRA PEREIRA**, RG n.º 444xxxx299, matrícula n.º 30935, do cargo em comissão de Assessor de Gestão, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, conforme Processo n.º 3.184/2025. **Leia-se:**...., **EXONERAÇÃO:** A partir de 08/01/2025, portaria n.º 96/2025, exonera, o(a) servidor....

No D.O.M n.º 3.935 de 09/01/2025, onde se lê: **DISPENSA:** A partir de 08/01/2025, portaria n.º 97/2025, dispensa, o(a) servidor(a) **SERGIO RICARDO CORREA ALBERTO**, RG n.º 184xxxx502, matrícula n.º 29613, do cargo em comissão de Assessor de Gestão, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, conforme Processo n.º 3.180/2025. **Leia-se:**...., **EXONERAÇÃO:** A partir de 08/01/2025, portaria n.º 97/2025, exonera o(a) servidor....

LICENÇA SEM VENCIMENTOS: A partir de 13/01/2025, portaria n.º 127/2025, concede licença sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, ao(a) servidor(a) **DIEGO OLIVEIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF n.º 450xxxxx859, matrícula n.º 34357, cargo efetivo de Auxiliar em Meio Ambiente – Ajudante Geral, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Processo n.º 100.316/2024.

DISPENSA: A partir 01/01/2025, portaria n.º 128/2025, dispensa, a pedido, o(a) servidor(a) **MATHEOS DE LIMA CARVALHO**, CPF n.º 319xxxxx899, matrícula n.º 28828, da função de confiança de Diretor de Divisão de Serviços Complementares, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, conforme processo n.º 32/2025.

CESSÃO: Portaria n.º 129/2025, concede a cessão do(a) servidor(a) **ANDREA DE FÁTIMA BLASQUE**, matrícula n.º 23954, CPF n.º 141xxxxx840, Agente em Gestão Administrativa e Serviços - Agente de Administração, para prestar serviços junto à Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB, sem prejuízo de vencimentos, no período de 13/01/2025 a 31/12/2025, conforme Processo n.º 3.226/2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

A partir de **02/01/2025**, portaria n.º **118/2025**, nomeia **DANIEL FERNANDES DE FREITAS**, CPF n.º **214.XXX.XXX-11**, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**, do(a) **GABINETE DA PREFEITA**, conforme Processo n.º **1616/2025 OF GP 27/2025**.

A partir de **10/01/2025**, portaria n.º **121/2025**, nomeia **MICHEL MIGUEL JUNIOR**, CPF n.º **141.XXX.XXX-64**, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE BIODIVERSIDADE**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, conforme Processo n.º **4622/2025 OF GP 52/2025**.

A partir de **08/01/2025**, portaria n.º **122/2025**, nomeia **LARISSA CECÍLIA MALDONADO BUENO**, CPF n.º **384.XXX.XXX-40**, no Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE SECRETARIA**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme Processo n.º **4605/2025 OF GP 45/2025**.

A partir de **08/01/2025**, portaria n.º **123/2025**, nomeia **LARISSA RODRIGUES SILVA**, CPF n.º **388.XXX.XXX-30**, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GESTÃO**, do(a) **GABINETE DA PREFEITA**, conforme Processo n.º **4617/2025 OF GP 50/2025**.

A partir de **08/01/2025**, portaria n.º **124/2025**, nomeia **LEONARDO BARBARESCO CANDOSIN**, CPF n.º **381.XXX.XXX-28**, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GESTÃO**, do(a) **GABINETE DA PREFEITA**, conforme Processo n.º **4620/2025 OF GP 51/2025**.

A partir de **08/01/2025**, portaria n.º **125/2025**, nomeia **BEATRIZ DURAN QUÁDROS CARDOSO**, CPF n.º **454.XXX.XXX-67**, no Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE SECRETARIA**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme Processo n.º **4616/2025 OF GP 49/2025**.

A partir de **10/01/2025**, portaria n.º **126/2025**, nomeia **HUDSON ANTONIO DO NASCIMENTO CHAVES**, CPF n.º **367.XXX.XXX-29**, no Cargo em Comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, do(a) **GABINETE DA PREFEITA**, conforme Processo n.º **4608/2025 OF GP 46/2025**.

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial n.º **3935** do dia **09/01/2025**:

ONDE SE LÊ:

A partir de **02/01/2025**, portaria n.º **091/2025**, nomeia o(a) servidor(a) **LUCAS AMADEUS KEMP PINHATA JUNQUEIRA**, matrícula **34827**, CPF n.º **348.XXX.XXX-38**, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DíVIDA ATIVA**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**, conforme Processo n.º **1615/2025 OF GP 26/2025**.

LEIA-SE:

A partir de **02/01/2025**, portaria n.º **091/2025**, nomeia o(a) servidor(a) **LUCAS AMADEUS KEMP PINHATA JUNQUEIRA**, matrícula **34827**, CPF n.º **348.XXX.XXX-38**, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DíVIDA ATIVA**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**, conforme Processo n.º **1615/2025 OF GP 26/2025**.

TORNA SEM EFEITO

PORTARIA N.º 109/2025: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito** a nomeação vinculada ao **Diário Oficial n.º 3933**, **PORTARIA N.º 011/2025**, que nomeou o(a) Sr.(a) **TATIANA DE ALMEIDA GONCALVES SECCO**, portador(a) do CPF n.º **122.XXX.XXX-30**, classificação **01º** lugar, no cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO - MÉDICO - RADIOLOGISTA**, Edital n.º **09/2024**, **EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA**.

CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO: Os(as) candidatos(as) relacionados(as) abaixo deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos no dia e horário indicado para que sejam orientados(as) com relação à providência da documentação do Anexo I e outros documentos que vierem a ser necessários para investidura no cargo.

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expede.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 110/2025: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO - MÉDICO - RADIOLOGISTA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3936** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **RENATO BATISTETTI**, portador(a) do CPF n.º **335.XXX.XXX-78**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **02º**, no concurso público regido pelo Edital n.º **09/2024** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 13/01/2025 às 08h30min / ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

Observação: Nomeação motivada em razão de **DESISTÊNCIA EXPRESSA** do(a) **01º** classificado(a).

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 111/2025: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - TÉCNICO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3936** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **LUIZ FERNANDO VIEIRA MIRANDA**, portador(a) do CPF n.º **417.XXX.XXX-86**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **13º**, no concurso público regido pelo Edital n.º **14/2023** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 13/01/2025 às 09h00min / ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 112/2025: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - PARALEGAL**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3936** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **MICHELE CARLA RIBEIRO CORREA**, portador(a) do CPF n.º **298.XXX.XXX-71**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **15º**, no concurso público regido pelo Edital n.º **02/2024** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 13/01/2025 às 09h30min / ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 113/2025: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3936** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **LUIZ FLAVIO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF n.º **377.XXX.XXX-27**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **01º**, no concurso público regido pelo Edital n.º **11/2024** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 13/01/2025 às 10h00min e/ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 114/2025: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3936** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **LAIS DE FATIMA QUEIROZ LEO**, portador(a) do CPF n.º **489.XXX.XXX-61**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **02º**, no concurso público regido pelo Edital n.º **11/2024** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 13/01/2025 às 10h30min e/ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 115/2025: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3936** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **MAYARA PEREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF n.º **407.XXX.XXX-58**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **03º**, no concurso público regido pelo Edital n.º **11/2024** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 13/01/2025 às 11h00min e/ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

Observação: Nomeação em virtude do(a) **FALECIMENTO** de **CLEBERSON CARLOS MAIA**, cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA**, matrícula 32349, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 20/01/2024.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 116/2025: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3936** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **NATALIA GOMES**, portador(a) do CPF n.º **362.XXX.XXX-47**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **114º**, no concurso público regido pelo Edital n.º **11/2022** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 13/01/2025 às 11h30min e/ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 117/2025: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3936** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **MAYKON WESLEY SARTORI**, portador(a) do CPF n.º **473.XXX.XXX-50**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **115º**, no concurso público regido pelo Edital n.º **11/2022** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 13/01/2025 às 13h30min e/ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham surgir referente a sua nomeação/convocação.

ANEXO I (ORIGINAIS)

1. **RG e CPF** (com nome atualizado e menos de 10 anos de emissão);
2. **Foto** (em formato 3x4);
3. **Certidão de casamento** (atualizada e legível);
4. **Certidão da Justiça Eleitoral** que comprove que está **QUITE**, ao qual pode ser retirada no link <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
5. **CTPS** (Carteira de Trabalho - com nome atualizado);
6. **Comprovante de Situação Cadastral do CPF** (com nome atualizado), ao qual pode ser retirado no link <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
7. **Comprovante de endereço atual;**
8. **Extrato do PIS/PASEP, com nome atualizado**, verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros;
9. **Comprovação de regularidade com o serviço militar** (reservista e/ou equivalente);
10. **Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
11. **Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
12. **Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
13. **Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**, com o nome atualizado;
14. **Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
15. **Certidão de nascimento de filhos até 21 anos e/ou se deficiente de qualquer idade;**
16. **CPF de filhos até 21 anos**, se deficiente, de qualquer idade e, se estudante, até 24 anos;
17. **Carteira de Vacinação dos filhos** menores de 14 anos;
18. **PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO.** (Diplomas e/ou certificados);
19. Declaração ou certidão negativa de débitos para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
20. **Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem acumulação** (para fins de análise do acúmulo e/ou compatibilidade de horários).

CONCURSOS

EDITAL N.º 01/2025 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **“Provas”**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ATENDENTE** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº **54/2025**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **13 (treze) de março de 2025**.
8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO, DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Assistente em Gestão Administrativa e Serviços - ATENDENTE	01	Conclusão do Ensino Fundamental	R\$ 1.317,92	R\$ 1.100,00	40 horas semanais	R\$ 30,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Assistentes da Lei nº 5.975/10 e alterações posteriores.
Benefícios²: Vale Compra (R\$ 1.100,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.681/23.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se nosentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **03 (três)** até as **16h** do dia **13 (treze) de fevereiro de 2025**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
 - 2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o cargo em **“Inscrições Abertas”** e selecionar **“Fazer Inscrição”**.
 - 2.2. **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em **“Cadastro do Candidato”**, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.
 - 2.3. **Seleção do Cargo:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Assistente em Gestão Administrativa e Serviços - ATENDENTE** e selecionar **“Fazer Inscrição”**.
 - 2.4. **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o **“Formulário de Inscrição”**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **“Confirmar Inscrição”**.
 - 2.5. **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher o cargo, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
 - a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a **data de seu vencimento**. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de

inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

d) de acordo com § 2º, art. 14, da Lei Municipal nº 6.871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as 16h do dia 13 (treze) de fevereiro de 2025, quando este recurso será retirado do site, [para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente](#).

2.7. Efetivação da Inscrição: O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário tratado no Item 2.5, na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.

a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 17h30min.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste Capítulo, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.

5. As alterações de nome, endereço, telefone, e-mail, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

5.1. Caso o candidato insira o CPF incorretamente, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão da inscrição.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que NÃO preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no Item 1 deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo III, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no Item 1 deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente Capítulo, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias 03 (três) e 04 (quatro) de fevereiro de 2025.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

4.2. Tais documentos SOMENTE serão aceitos na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes).

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no Item 4 deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no Item 5, também deste Capítulo.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 08 (oito) de fevereiro de 2025.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

[bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo III, Item 2.7.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no Capítulo III.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.1.2. Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de 03 (três) a 13 (treze) de fevereiro de 2025.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 13 (treze) de março de 2025.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá enviar documentos comprobatórios SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> das 0h do dia 03 (três) de fevereiro às 16h do dia 04 (quatro) de abril de 2025.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a Certidão de Nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no item 1 deste capítulo.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no item 1.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, pelo sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162), no período de **03 (três) a 13 (treze) de fevereiro de 2025**.
- 8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que não ultrapasse **4 MB (quatro megabytes)** expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.
- a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
- 8.1.1. **De acordo com a Lei nº 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista - TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.**
- 8.1.2. **Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.**
- 8.2. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
- 8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)
- 8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- 8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo, não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho Oficial do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
- 12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
- 12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
- 12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.
16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **13 (treze) de março de 2025**.
18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no [site: www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fase	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Assistente em Gestão Administrativa e Serviços - ATENDENTE	Conhecimentos Específicos	18	100	Eliminatório e Classificatório	03 horas
	Língua Portuguesa	08			
	Informática	07			
	Legislação	07			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Assistente em Gestão Administrativa e Serviços - ATENDENTE** será composto por **Prova Objetiva** nos termos abaixo descritos:

2.1. **Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **06 (seis) de abril de 2025**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **13 (treze) de março de 2025**.
2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.
3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação**.
- 3.1. **Não serão aceitos em nenhuma hipótese cópias, mesmo que autenticadas. No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo oficial no momento da identificação que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.**
- 3.2. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
4. **Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.**
5. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
- 5.1. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
6. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
7. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
8. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
9. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até **03 (três)** testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
12. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
13. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.
15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc.) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.
16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
- 17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- 17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).
- 17.3. **Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**
- 17.4. A **embalagem plástica** tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.
18. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os **03 (três) últimos** candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de prova.
- 18.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os **03 (três) últimos**, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Assistente em Gestão Administrativa e Serviços - ATENDENTE** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,50 (dois pontos e cinquenta centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. **As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**
3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, poderão ter sua prova **anulada**.
5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.
6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais

como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou Cartão Resposta, quando solicitado;

9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. O resultado da **Prova Objetiva** será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

11. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

12. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;

b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de **03 (três) a 13 (treze) de fevereiro de 2025**;

b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**;

b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **13 (treze) de março de 2025**.

c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos**

da Prova Objetiva;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da Prova Objetiva;

e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Informática** da Prova Objetiva;

f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da Prova Objetiva;

g) tiver maior idade entre os candidatos.

h) ser brasileiro, conforme previsto no inciso II, parágrafo 3º da Lei Municipal n.º 7.736/2023.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á **um único recurso por candidato para cada ato público** deste concurso, conforme previsto na Lei Municipal n.º 6871/16 e alterações posteriores, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

2.1. Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.

3. Os recursos deverão ser formalizados pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone(s) para contato);

c) indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s) não terá direito a pontuação adicional.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os

recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br

14. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes serem visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de *e-mail* para rh@bauru.sp.gov.br

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;

b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;

c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;

d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;

e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;

f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;

g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;

h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;

i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;

j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;

l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);

n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;

o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

q) *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;

s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal (Criminal e Cível) do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal.

*Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida progressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

6. Para **posse** é vedada:

a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, §10 da Constituição Federal.

b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.

c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental devidamente registrado no órgão competente – MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.
- 5.1. Não será concedido ao candidato, em nenhuma hipótese, o reposicionamento de sua classificação para o final da lista dos aprovados.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de e-mail não atualizado, uma vez que a nomeação oficial se dá por meio do Diário Oficial de Bauru.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/e-mail para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na internet no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 54/2025**.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ATENDENTE

Realizar atendimento ao público; preencher, separar, arquivar fichas, prontuários e documentos em geral, de acordo com a área de atuação. Oferecer informações. Atender telefone. Notificar familiares da internação ou entrada no pronto socorro, orientar familiares referente a alunos. Prestar orientações ao público em geral. Conduzir público para local apropriado. Conduzir as pessoas para sala de atendimento, exames, sala de aula ou locais diversos. Auxiliar os deficientes a se direcionarem até local indicado. Chamar os profissionais da equipe em caso de necessidade de atendimento imediato. Agendar consultas, exames, provas e compromissos. Advertir ao público caso entrem ou circulem em locais específicos aos funcionários ou cometam outras irregularidades (fumar, destruir patrimônio, realizar visitas fora do horário, etc). Entregar crachá de visitante ou paciente na portaria. Preencher ficha cadastral (manual ou digital). Solicitar documentos para confirmação dos dados. Preencher os prontuários, dossiês ou processos. Procurar histórico clínico, fichas, pastas ou processos. Separar exames, fichas, pastas ou processos e encaminhar ao profissional que irá realizar o atendimento. Fazer listagens dos pacientes que foram internados, que receberam alta, que serão atendidos, etc. Numerar e recolher as fichas e exames dentro do estabelecimento. Efetuar a recepção e encaminhamento de documentos. Arquivar fichas, exames e documentos. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa

1. Gestão e utilização de recursos e materiais de apoio às atividades de atendimento

- 1.1 Materiais de escritório
1.2 Estrutura física (mobiliário e patrimônio físico do local de trabalho)
1.3 Controle e gestão de arquivos físicos
1.4 Controle e gestão de arquivos digitais

2. Gestão de Documentos

- 2.1 Tipos de documentos (fichas cadastrais, prontuários, exames, dossiês, processos, comunicados,

memorandos e informativos)

2.2 Gestão, controle e organização de documentos

3. Representações gráficas

- 3.1 Organograma
3.2 Fluxo de trabalho

4. Hierarquia

- 4.1 Cadeia de comando
4.2 Princípio de autoridade
4.3 Estrutura organizacional

5. Comunicação

- 5.1 Comunicação verbal e não verbal
5.2 Comunicação interna
5.3 Clareza nas informações

6. Relação com o público

- 6.1 Regras de atendimento ao público
6.2 Excelência no atendimento ao público
6.3 Procedimentos para recepção, condução e orientação ao público
6.4 Atendimento ao público com deficiência física e/ou intelectual
6.5 Atendimento telefônico

7. Atendimento humanizado

- 7.1 Acolhimento humanizado
7.2 Condução e orientação humanizada

8. Postura profissional

- 8.1 Postura profissional

9. Ética no ambiente de trabalho

- 9.1 Conduta profissional
9.2 Relacionamento interpessoal

10. Conflitos

- 10.1 Características do conflito (saudável ou prejudicial, funcional ou disfuncional)
10.2 Gestão do conflito
10.3 Ética e sua relação com a gestão de conflitos (padrão de conduta)

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão/Interpretação de textos.
2. Emprego de Vocabulário.
3. Atuação gráfica e Ortografia – de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
4. Morfologia (classes de palavras) – substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral.
5. Estudo da frase, oração e período simples. **Termos essenciais da oração:** Sujeito e Predicado. **Termos integrantes:** Objeto direto, Objeto indireto, Complemento Nominal e Agente da passiva **Termos acessórios:** Adjunto adnominal, Adjunto adverbial, Aposto, Vocativo. Concordância Verbal e Nominal.
6. Usos dos sinais de pontuação.
7. Denotação e Conotação: as figuras de linguagem.

Fonte: Ernani & Nicola – Gramática de Hoje – Editora Scipione (conforme o Acordo Ortográfico).

INFORMÁTICA

1. Sistema Operacional: Microsoft Windows (versão 10 ou superior) ou Linux Ubuntu (versão 18.04 ou superior).
2. Manipulação de Arquivos e Pastas: Criação e organização de pastas (diretórios), arquivos e atalhos; utilização da área de trabalho e área de transferência.
3. Gerenciamento de Informações: Conceitos e práticas de organização e administração de arquivos, pastas e programas.
4. Pacotes de Escritório: Office 365, Office 2019, LibreOffice e WPS Office.
5. Processador de Texto: Word — edição e formatação de textos.
6. Planilhas Eletrônicas: Excel — criação, edição e manipulação de dados.
7. Editor de Apresentações: PowerPoint — elaboração de slides e apresentações.
8. Conceitos de Informática: Fundamentos de hardware e software.
9. Tecnologias de Internet e Intranet: Conceitos básicos, protocolos web, navegação na World Wide Web, utilização de navegadores e estratégias de busca e pesquisa na web.
10. Ferramentas de Colaboração Online: Correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns, wikis e outras plataformas colaborativas.
11. Plataformas de Videoconferência: Uso de ferramentas para reuniões e eventos virtuais.
12. Segurança da Informação: Proteção contra vírus, ataques cibernéticos e práticas de segurança digital.
13. Acesso Remoto: Conceitos e ferramentas para acesso remoto a computadores.
14. Computação em Nuvem: Noções e práticas de uso de tecnologias baseadas em nuvem.

LEGISLAÇÃO

1. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – (Artigos: 1º ao 11; 29 ao 31; 37 ao 41).** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
2. **Lei Orgânica Municipal – (Artigos: 1º ao 5º; 8º ao 16; 27 ao 49; 51; 69; 70; 93 ao 95; 188; 195),** com as alterações legislativas modificativas posteriores, todas disponíveis em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>
3. **Lei Municipal n.º 3.601, de 27 de julho de 1993 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bauru – (na íntegra).** Disponível em: https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=3740#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/3740_texto_integral.odt?1656552842.91
4. **Lei Municipal n.º 5.804, de 10 de novembro de 2009 – Regula Atos e Processos Administrativos no Âmbito da Administração Pública Municipal – (na íntegra).** Disponível em: https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=5984#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/5984_texto_integral.odt?1656768503.16
5. **Lei Municipal n.º 1.574, de 07 de maio de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru – (na íntegra).** Disponível em: https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=1635#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/1635_texto_integral.odt?1656769463.4
6. **Lei Municipal n.º 3.781, de 21 de outubro de 1994 – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru – (Artigos 14 ao 115).** Disponível em: https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=3921#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/3921_texto_integral.odt?1656769525.54

7. Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002 – Transforma o Serviço de Previdência dos Municipais Efetivos de Bauru – SEPREM – na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV – (Artigo 1º; 2º; 3º; 4º; 17; 19; 49 ao 61). Disponível em: https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index.html?cod_norma=5012#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/5012_texto_integral.odt?1656769568.47

8. Lei Municipal nº 5.975, de 1º de outubro de 2010 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário - PCCS; sobre o reenquadramento, sobre a reconfiguração das carreiras, sobre a instituição de jornadas especiais, sobre a criação de nova grade salarial para os cargos efetivos e em comissão, sobre a extinção de adicionais, produtividades e gratificações dos servidores públicos municipais, exceto os cargos específicos da área de saúde e de educação - (na íntegra). Disponível em: https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index.html?cod_norma=6155#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/6155_texto_integral.odt?1662414609.9

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ).

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);**

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.

 (Assinatura do Candidato)

 (Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo)

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.

 (Assinatura do Candidato)

 (Nome Completo do Candidato)

 (Telefones para Contato)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
11/01/2025	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
21/01/2025	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
30/01/2025	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
03/02/2025	Abertura das Inscrições
13/02/2025	Encerramento das Inscrições
03 e 04/02/2025	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
08/02/2025	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
03 a 13/02/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
03/02 a 04/04/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
13/03/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
13/03/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
13/03/2025	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
25/03/2025	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
05/04/2025	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
06/04/2025	Previsão da Realização da Prova Objetiva
08/04/2025	Previsão de Divulgação do Gabarito
08/05/2025	Previsão de Classificação Final
27/05/2025	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 11 de janeiro de 2025.

CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 02/2025
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - INSPETOR DE ALUNOS** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Educação** (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº **55/2025**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos,

Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Educação** (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **27 (vinte e sete) de fevereiro de 2025**.

8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

9. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.

10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO, DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Agente Educacional – INSPETOR DE ALUNOS	01	Conclusão do Ensino Médio	R\$ 1.481,71	R\$ 1.100,00	40 horas semanais	R\$ 35,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Agentes Educacionais da Lei nº 5.999/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 1.100,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.681/23.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **03 (três)** até as **16h** do dia **13 (treze) de fevereiro de 2025**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o cargo em “Inscrições Abertas” e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.2. **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3. **Seleção do Cargo:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Agente Educacional – INSPETOR DE ALUNOS** e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.4. **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “Formulário de Inscrição”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “Confirmar Inscrição”.

2.5. **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher o cargo, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

d) **de acordo com § 2º, art. 14, da Lei Municipal nº 6.871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.**

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h** do dia **13 (treze) de fevereiro de 2025**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua **Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.**

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do **Boleto Bancário** nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, **em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 17h30min.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.

5. As alterações de nome, endereço, telefone, e-mail, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

5.1. Caso o candidato insira o CPF incorretamente, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão da inscrição.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **03 (três) e 04 (quatro) de fevereiro de 2025**.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **08 (oito) de fevereiro de 2025**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do **Boleto Bancário**, nos termos indicados no **Capítulo III**.

11.1. O **Boleto Bancário** para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de **Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.1.2. **Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.**

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **03 (três) a 13 (treze) de fevereiro de 2025**.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**.

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no

sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **27 (vinte e sete) de fevereiro de 2025**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> das **08h do dia 03 (três) de fevereiro às 16h do dia 14 (quatorze) de março de 2025**.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **03 (três) a 13 (treze) de fevereiro de 2025**.

8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses** antes do término do período designado para as inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

8.1.1. **De acordo com a Lei nº 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista - TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.**

8.1.2. **Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.**

8.2. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho Oficial do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminados** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na pericia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **27 (vinte e sete) de fevereiro de 2025**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fase	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Agente Educacional – INSPETOR DE ALUNOS	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	25	100	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Língua Portuguesa	10			
		Informática	08			
		Legislação	07			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Agente Educacional – INSPETOR DE ALUNOS** será composto por **Prova Objetiva** nos termos abaixo descritos:

2.1. **Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **16 (dezesseis) de março de 2025**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **27 (vinte e sete) de fevereiro de 2025**.

2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação**.

3.1. **Não serão aceitos em nenhuma hipótese cópias, mesmo que autenticadas. No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo oficial no momento da identificação que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.**

3.2. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

5. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

5.1. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

6. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

7. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

8. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

9. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura

de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

12. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

13. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.

15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc.) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).

17.3. **Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**

17.4. A embalagem plástica tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

18. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de prova.

18.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de **Agente Educacional – INSPETOR DE ALUNOS** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,00 (dois) pontos** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, poderão ter sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou Cartão Resposta, quando solicitado;

9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. O resultado da Prova Objetiva será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

11. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

12. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovador ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;

b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de **03 (três) a 13 (treze) de fevereiro de 2025**;

b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;

b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **27 (vinte e sete) de fevereiro de 2025**.

c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da Prova Objetiva;

e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Informática** da Prova Objetiva;

f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da Prova Objetiva;

g) tiver maior idade entre os candidatos.

h) ser brasileiro, conforme previsto no inciso II, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 7.736/2023.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á **um único recurso por candidato para cada ato público** deste concurso, conforme previsto na Lei Municipal nº 6871/16 e alterações posteriores, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

2.1. **Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.**

3. Os recursos deverão ser formalizados pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone(s) para contato);

c) indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s) não terá direito a pontuação adicional.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste Capítulo.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br

14. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo estes serem visualizados até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal nº 7.109/18);

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para rh@bauru.sp.gov.br

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 7.109/18.

5. A posse do candidato nomeado ficará condicionada:

a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;

b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;

- c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
- f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;
- j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
- n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
- o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- q) *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal (Criminal e Cível) do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal.
- *Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
- 6. Para posse é vedada:**
- a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, §10 da Constituição Federal.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

- 1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio devidamente registrado no órgão competente – MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.
- 5.1.** Não será concedido ao candidato, em nenhuma hipótese, o reposicionamento de sua classificação para o final da lista dos aprovados.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de e-mail não atualizado, uma vez que a nomeação oficial se dá por meio do Diário Oficial de Bauru.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/e-mail para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 55/2025**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

AGENTE EDUCACIONAL – INSPETOR DE ALUNOS

Cuidar da segurança dos alunos nas dependências e proximidades da Unidade Escolar. Inspeccionar o comportamento dos alunos. Orientar sobre regras, procedimentos e cumprimento de horários. Prestar apoio às atividades escolares. Controlar as atividades livres. Fiscalizar espaço de recreação. Definir limites e organizar ambiente escolar. Controlar o acesso aos portões nos horários determinados para entrada e saída dos alunos, recepcionar e encaminhar visitantes. Zelar pelo cumprimento do horário das aulas, pela disciplina e inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar monitorando o deslocamento e a permanência dos mesmos nos espaços da Unidade Escolar. Observar horário de entrada, saída, intervalos e troca de aulas, dado sinal no horário previsto. Orientar os alunos quanto à atrasos, às normas da Unidade Escolar e à manutenção da limpeza da escola. Observar o comportamento dos alunos no pátio da escola durante os períodos de intervalo, comunicando imediatamente à direção situações que evidenciem risco à segurança dos mesmos ou em casos de infração e indisciplina. Prestar assistência, naquilo que lhe couber, ao aluno acidentado ou aquele que adoecer, comunicando o fato de forma imediata à autoridade escolar competente. Encaminhar à coordenação da escola o aluno retardatário e não lhes permitir a saída antes de findar os trabalhos escolares sem a devida autorização. Atender e acompanhar adequadamente os alunos portadores de necessidades especiais, temporárias ou permanentes, que demandam apoio para locomoção, higiene e alimentação. Informar ao Diretor ou ao Vice-Diretor a presença de pessoas não autorizadas nos espaços da Unidade Escolar. Prestar apoio às atividades externas (excursões, visitas educativas e outras). Atender aos demais profissionais da Unidade Escolar providenciando recebimento e transporte de material didático e/ou equipamento, quando solicitado. Controlar as atividades livres dos alunos, fiscalizando espaços de recreação e definindo limites nas atividades livres. Organizar ambiente escolar e informar a necessidade de providenciar manutenção predial ao Diretor da Escola. Eventualmente auxiliar em outras atividades correlatas.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa

1. Direitos da Criança e do Adolescente – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8060/90, de 13 de julho de 1.990. Do artigo 1º. ao 6º.; do 13 ao 18 e do 53 ao 73. (Atualizado). Disponível em https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/eca_mdhc_2024.pdf
2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações. Do artigo 1º ao 38 e do 58 ao 60. (Atualizada). Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm
3. Gestão Democrática e Instrumentos de Representação: conselhos escolares e grêmios estudantis. Currículo Comum para o Ensino Fundamental Municipal de Bauru. Disponível em https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_educacao/curriculo_comum_ensino_fundamental.pdf
4. O Papel dos Funcionários não Docentes na Educação Escolar: uma nova cultura. Currículo Comum para o Ensino Fundamental Municipal de Bauru. Disponível em http://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_educacao/curriculo_comum_ensino_fundamental.pdf
5. Questões Raciais na Escola. Currículo Comum para o Ensino Fundamental Municipal de Bauru. Disponível em https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_educacao/curriculo_ef2.pdf
6. Educação Inclusiva: uma escola para todos. Disponível: <https://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial/article/view/24091/pdf>
7. Livro: Qual é a tua obra? Inquietações e proposituras sobre gestão, liderança e ética. Autor: Mário Sérgio Cortella.
8. Livro: Por que fazemos o Que fazemos? Autor: Mário Sérgio Cortella.
9. Artigo: A Importância da Inteligência Emocional na Liderança. Disponível em: <https://semanaacademica.org.br/system/files/artigos/artigoInteligenciaEmocionalnaLideranca-mba.pdf>

LÍNGUA PORTUGUESA

Programa

1. Compreensão/ Interpretação de textos.
- 1.1. Gêneros Textuais e suas características.
2. Emprego de Vocabulário.
3. Acentuação gráfica - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
4. Uso dos Porquês.
5. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral.
- 5.1. Uso do verbo – flexão verbal – compreensão das pessoas e tempos verbais.

6. Sintaxe - (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto).

6.1. Período Simples e Período Composto.

6.2. Uso da Crase.

7. Concordância nominal e Verbal.

8. Emprego dos sinais de pontuação.

9. Denotação e conotação – Figuras de linguagem

10. Pontuação.

INFORMÁTICA

1. Sistema Operacional Microsoft Windows (7 ou superior).

2. Criação de pastas (diretórios), arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas.

3. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.

4. Pacote Office365, Libreoffice e WPS Office.

5. Processador de texto Word. Editor de Texto: edição e formatação de textos.

6. Planilha eletrônica Excel.

7. Editor de apresentações PowerPoint.

8. Conceitos de informática, hardware e software.

9. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, Navegadores de Internet, busca e pesquisa na Web.

10. Conceitos de tecnologias e ferramentas de colaboração, correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e wikis.

11. Plataformas de videoconferência.

12. Conceitos de proteção e segurança, vírus e ataques a computadores.

13. Conceitos de acesso a distância a computadores.

14. Conceitos de computação em nuvem.

LEGISLAÇÃO

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – (Artigos: 1º ao 4º; 29 ao 31; 37 ao 41).

Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>

2. Lei Orgânica Municipal – (Artigos: 1º ao 7º; 69 a 89). Disponível: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>

3. Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1993 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bauru – (Artigos: 1º e 3º). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>

4. Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2009 – Regula Atos e Processos Administrativos no Âmbito da Administração Pública Municipal – (Artigos 1º ao 6º; 16; 17; 22; 23). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>

5. Lei Municipal nº 1.574, de 1º de janeiro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru – (na íntegra). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>

6. Lei Municipal nº 7.109, de 12 de setembro de 2018 - Disciplina a nomeação e posse no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências – (na íntegra). Disponível em: https://sapl.bauru.sp.gov.br/generico/viewerJS/viewerJS_index_html?cod_norma=12091#https://sapl.bauru.sp.gov.br/sapl_documentos/norma_juridica/12091_texto_integral.odt?1688407693.32

7. Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1994 – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru – (Artigos: 14 ao 115). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>

8. Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002 – Transforma o Serviço de Previdência dos Municípios de Bauru – SEPREM – na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV – (Artigos: 1º ao 4º; 49 ao 61; 73 a 76). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>

9. Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2010 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário – PCCS, dos servidores específicos da área da educação do município, bem como reestrutura os respectivos cargos, reconfigura as carreiras, cria nova grade salarial, dispõe sobre a cessação do pagamento das gratificações e adicionais e institui jornadas de trabalho - (na íntegra). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa

com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparésia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.

4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ).

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação

2. cuidado pessoal

3. habilidades sociais

4. utilização dos recursos da comunidade

5. saúde e segurança

6. habilidades acadêmicas

7. lazer

8. trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);**

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.

 (Assinatura do Candidato)
 (Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo) _____

Eu, _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil) _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de _____.

 (Assinatura do Candidato)
 (Nome Completo do Candidato)
 (Telefones para Contato)

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
11/01/2025	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
21/01/2025	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
30/01/2025	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
03/02/2025	Abertura das Inscrições
13/02/2025	Encerramento das Inscrições
03 e 04/02/2025	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
08/02/2025	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
03 a 13/02/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
03/02 a 14/03/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
27/02/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente

27/02/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
27/02/2025	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
11/03/2025	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/03/2025	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
16/03/2025	Previsão da Realização da Prova Objetiva
18/03/2025	Previsão de Divulgação do Gabarito
08/04/2025	Previsão de Classificação Final
24/04/2025	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 11 de janeiro de 2025.

CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO – ACESSO

EDITAL Nº 01/2025
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração**, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base na Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores, na Lei Municipal nº 6.707/15, Lei Municipal nº 7.076/18, no Decreto Municipal nº 12.879/15, no Decreto Municipal nº 14.334/19 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 16.494/22, realizará o **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INFANTIL**, descrito no **Capítulo II** deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Desenvolvimento da Carreira do Magistério - Acesso em questão. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, conforme prescrito pelos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 14.334/19, consiste em uma das formas de desenvolvimento na carreira do magistério municipal, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores. Sua forma de provimento é por derivação vertical pelo qual o servidor efetivo do magistério municipal, que ingressou originariamente por Concurso Público, é elevado para o cargo de maior responsabilidade e maior complexidade de atribuições, para cujo desempenho seja requerida prévia experiência adquirida no exercício de outro cargo dentro da carreira a que pertence.
- O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, obedecidas às normas deste edital, realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da Portaria nº 56/2025.
- O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos classificados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
- Os candidatos que forem promovidos na carreira estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores), à Lei Municipal nº 6.707/15, à Lei Municipal nº 7.076/2018, ao Decreto Municipal nº 14.334/19 e alterações posteriores, ao Decreto Municipal nº 16.494/22 e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- As informações sobre a **Prova de Títulos** serão divulgadas no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **13 (treze) de fevereiro de 2025**.
- O Tempo de Serviço será objeto de avaliação nos termos disciplinados no Capítulo VII. **Obs.: O Tempo de Serviço será computado a partir do atestado comprovando o efetivo exercício no cargo, até o último dia do mês da 1ª (primeira) publicação do Edital de Abertura do referido certame (31/01/2025), emitido pelo Departamento de Administração de Pessoal, da Secretaria da Administração.**
- O **Tempo de Serviço** será solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos ao Departamento de Administração de Pessoal em momento oportuno.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- Os Critérios de Seleção e Classificação – Títulos, Formação, Atividades Técnico-Científicas e Produção Docente constam no **Anexo III** deste Edital.
- Os Critérios de Seleção e Classificação – Tempo de Serviço constam no **Anexo IV** deste Edital.
- A promoção na carreira será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS E DA JORNADA DE TRABALHO:

Cargo	Vaga	Escolaridade/Pré-Requisito ¹	Vencimentos ²	Benefícios ³	Jornada Básica de Trabalho ⁴
Especialista em Educação – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INFANTIL	01	Conclusão de Licenciatura em Pedagogia, com Habilitação/ Especialização em Educação Infantil OU Conclusão do Curso Normal Superior com Habilitação/ Especialização em Educação Infantil	R\$ 3.594,15	R\$ 1.100,00	30 horas / semanais

Notas:

Escolaridade/Pré-Requisito¹: Os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos deverão ser: Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão dos referidos cursos, devendo estes serem emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente – MEC.

Vencimentos²: Referência Salarial C1/Grade dos Especialistas em Educação da Lei Municipal nº 5.999/10. Os servidores manterão a referência salarial que estiverem enquadrados no momento da promoção na carreira.

Benefícios³: Vale – compra (R\$ 1.100,00) – (Lei Municipal nº 5.323/05 e Lei Municipal nº 7.681/23).

Jornada Básica de Trabalho⁴: 30h (trinta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas na docência, em atividades de interação direta com os educandos, e 10 (dez) horas de Atividade de Trabalho Pedagógico (ATP) para estudo e planejamento (Lei Municipal nº 7.799/24).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO - ACESSO:

1. Dos Requisitos Necessários para Inscrição: Para promover sua inscrição no **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado pelo presente Edital, o candidato deverá ser servidor integrante da carreira do magistério municipal e ocupar o cargo inferior na carreira de **Especialista em Educação – Professor de Educação Básica – Infantil**.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. As inscrições para o **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** da 0h do dia **03 (três) de fevereiro** até **23h59min. do dia 06 (seis) de fevereiro de 2025**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar sua senha em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS**, atualizando seu cadastro.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após atualizar o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Educação – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INFANTIL**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, conferindo todos os dados, ticar as afirmações referentes a confirmação de leitura e concordância com as disposições editalícias, bem como a confirmação de leitura e conferência dos dados, e após selecionar “**Confirmar Inscrição**”.

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** após a confirmação disciplinada no **Item 2.4**.

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

3. As alterações de nome, endereço, telefone, e-mail, RG e data de nascimento, referentes a este certame, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br durante o período de inscrições. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

3.1. Caso o candidato insira o CPF incorretamente, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão da inscrição.

4. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta e não atender aos requisitos legais previstos no **Edital n.º 01/2025** de Abertura de Inscrições do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** para o cargo de **Especialista em Educação – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INFANTIL**.

CAPÍTULO V – DA PROVA DE TÍTULOS, DO TEMPO DE SERVIÇO E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado pelo presente Edital terá caráter **classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	Peso	Caráter	
Especialista em Educação – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INFANTIL	1ª Fase	Anexo III	09	Classificatório
	Prova de Títulos			
	2ª Fase	Anexo IV	01	Classificatório
	Tempo de Serviço			

2. De acordo com o prescrito na Lei Municipal nº 7.076/18, o **Desenvolvimento na Carreira do Magistério**

- Acesso realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Educação – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INFANTIL** será composto por **Prova de Títulos e Tempo de Serviço**, nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase - Prova de Títulos: A Prova de Títulos, de caráter **classificatório**, atribuindo-se **peso 09**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a Prova de Títulos terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) a Prova de Títulos será realizada **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, sendo de **responsabilidade dos candidatos o envio dos certificados** na data prevista no Anexo V, também constante do Edital de Convocação onde consistirão todas as regulamentações desta fase, a ser publicado no dia **13 (treze) de fevereiro de 2025** no Diário Oficial de Bauru;

c) no ato do envio dos Títulos, o candidato tomará ciência de que **os títulos entregues não poderão ser utilizados como pré-requisito para o presente Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso**;

d) após o término do prazo de envio dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

e) os Títulos **não** serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no **Edital de Convocação** a ser publicado no dia **13 (treze) de fevereiro de 2025** no Diário Oficial de Bauru;

f) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 56/2025**;

g) serão considerados e pontuados apenas os Títulos descritos no **Anexo III** e segundo o Decreto nº 14.334/19 e alterações posteriores, os cursos/publicações realizados nos últimos 03 (três) anos deverão compreender o **período de janeiro de 2022 a janeiro de 2025**;

h) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

i) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Anexo III**;

j) no que se refere aos títulos, os certificados já apresentados para enquadramento inicial e/ou evolução na carreira, **não** poderão ser reapresentados para fins de **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso**;

k) os títulos pontuados no presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso**, somente poderão ser reapresentados para fins de acesso, caso o servidor não tenha sido promovido para o cargo imediatamente superior na carreira e o presente certame não esteja mais vigente;

l) para fins de cumprimento do disposto no **Item 2.1**, deste **Capítulo**, será informado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional – CDF da Educação quais **Títulos** já foram entregues pelos candidatos para fins de enquadramento inicial e/ou evolução na carreira;

m) os pontos obtidos na **Prova de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos no **Tempo de Serviço**;

n) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

2.2) 2ª Fase – Tempo de Serviço: O Tempo de Serviço, de caráter **classificatório**, atribuindo-se **peso 01**, constará do atestado comprovando o efetivo exercício no cargo, **até o último dia do mês da 1ª (primeira) publicação do Edital de Abertura do referido certame (31/01/2025)**, emitido pelo Departamento de Administração de Pessoal, da Secretaria da Administração.

2.2.1) O Tempo de Serviço será solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos ao Departamento de Administração de Pessoal em momento oportuno.

CAPÍTULO VI – DO JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS, DO TEMPO DE SERVIÇO E DAS SUAS CLASSIFICAÇÕES:

1. A **1ª Fase - Prova de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Educação – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL** terá caráter **classificatório (Peso 9)**, atribuindo-se as pontuações especificadas no **Anexo III**.

1.1. A somatória de todos os Títulos, Formação, Atividades Técnico-Científicas e Produção Docente, elencados no Anexo III, é de 100 (cem) pontos.

2. A contagem do **Tempo de Serviço** dos candidatos ao cargo de **Especialista em Educação – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL** terá caráter **classificatório (Peso 1)**, atribuindo-se as pontuações especificadas no **Anexo IV**.

2.1. A pontuação máxima do Tempo de Serviço elencado no Anexo IV é de 25 (vinte e cinco) pontos.

3. De acordo com o prescrito pela Lei Municipal nº 7.076/18 e artigo 2º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.525/21, a **Classificação Final** será apurada da seguinte forma: o valor obtido em cada fator (**prova de títulos/tempo de serviço**) será proporcional ao seu respectivo peso e o seu resultado será somado.

4. Os resultados da **Prova de Títulos** e do **Tempo de Serviço**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, *e-mail* e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do *site*: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

6. Os candidatos do presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a promoção será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

7. Nos termos prescritos pelo artigo 10 do Decreto Municipal nº 14.334/19, serão critérios de desempate no **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste certame, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) maior pontuação na Prova de Títulos;

c) maior Tempo de Efetivo Exercício no cargo;

d) maior idade.

Obs.: Conforme Art. 10 § 3º do Decreto Municipal nº 14.334/19, caso o candidato obtenha nota final 0,0 (zero), o mesmo será classificado conforme os critérios descritos acima.

8. Após efetuadas as devidas avaliações do(s) título(s) entregue(s) pelo candidato este(s) ficará(ão) disponibilizado(s) no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/ PORTAL DO CANDIDATO**, podendo ser(em) visualizada(s) até a publicação da Homologação do certame, regido por este edital.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à primeira publicação de qualquer ato público do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **02 (dois) dias** após a ocorrência do evento que lhes

der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br

1.1) O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: reconsideração de título, tempo de serviço, etc.).

2. Admitir-se-á **um único recurso por candidato para cada ato público** deste certame, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

2.1. Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.

3. Os recursos deverão ser formalizados pelo candidato no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço: <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo II**.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link*: <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado pelo presente edital:

a) indicação da numeração do Edital regulamentador do certame do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone(s) para contato);

c) indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

8. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

9. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

CAPÍTULO VIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo VII**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO IX – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato classificado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na convocação;

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

b.1) A promoção na carreira por acesso, dar-se-á pela assinatura do respectivo termo pelo servidor, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao novo cargo (Decreto Municipal nº 16.494/22).

c) recusar a convocação (sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de *e-mail* para infantil@bauru.sp.gov.br

d) não comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos no **Item 1** do **Capítulo X**.

4. A promoção na carreira por acesso dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data da publicação da convocação no Diário Oficial de Bauru, nos termos prescritos pelo Decreto Municipal nº 16.494/22.

4.1. No caso em que o (a) servidor (a) que esteja, na data de publicação do ato de convocação ao novo cargo efetivo, em licença prevista nos incisos I, II e VIII do art. 155 da Lei Municipal nº 1.574/71, o prazo será suspenso por no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos e ao seu término será reiniciada a contagem do prazo para promoção na carreira, que deverá ser solicitado mediante requerimento e documentos comprobatórios.

5. A **promoção** do candidato ficará condicionada:

a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo X, Item 1**;

b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;

c) à assinatura do respectivo termo pelo servidor, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao novo cargo.

6. Para **promoção** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO X – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **promoção** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) Possuir no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira;

b) ocupar o cargo imediatamente abaixo na carreira;

c) obter avaliação de desempenho satisfatória;

d) preencher os requisitos do cargo imediatamente superior;

e) ser classificado no **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso**.

e.1) no que se refere aos títulos, os certificados já apresentados para enquadramento inicial e/ou evolução na carreira, **não** poderão ser reapresentados para fins de **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso**;

e.2) os títulos pontuados no presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso**, somente poderão ser reapresentados para fins de acesso, caso o servidor não tenha sido promovido para o cargo imediatamente superior na carreira e o presente certame não esteja mais vigente.

f) possuir a escolaridade elencada como pré-requisito no Capítulo II. **Obs.: Caso o pré-requisito entregue no ato da convocação tenha sido pontuado como título, o mesmo não será aceito para fins de pré-requisito;**

g) estar com a homologação do estágio probatório publicada.

2. O ato de convocação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) Não for promovido dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias corridos da data da publicação da convocação no Diário Oficial de Bauru, exceto quando enquadrado no §2º do artigo 2º do Decreto nº 16.494/22;

- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos eliminará o candidato do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
4. O candidato convocado que, na data da **promoção**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das fases, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**.
2. O **prazo de validade** do presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** será de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua **Homologação**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública (artigo 11 do Decreto Municipal nº 14.334/19).
3. Os atos relativos ao **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* pelo endereço www.bauru.sp.gov.br e no endereço www.bauru.sp.gov.br/concursos não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 56/2025**.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL

Exercício de docência em regência de classes do Ensino Infantil. Planejar e ministrar aulas na Educação Infantil, seguindo as orientações pedagógicas da Secretaria da Educação Municipal. Promover experiência de ensino/aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino. Participar ativamente da elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos, projetos, propostas e políticas educacionais, no que for de sua competência, respeitando as legislações vigentes. Elaborar a cada início de ano letivo o plano de trabalho segundo o projeto político pedagógico do estabelecimento de ensino. Cumprir o plano de trabalho segundo o projeto político pedagógico do estabelecimento de ensino. Seguir a proposta pedagógica como participe na elaboração e execução do mesmo, promovendo práticas de cuidados e educação segundo a legislação vigente. Observar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, tanto individualmente como em grupo, bem como informar aos pais através de relatórios sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, conforme estabelecido em calendário escolar. Elaborar estratégias e materiais pedagógicos para o trabalho na Educação Infantil, de modo a abranger todas as crianças. Participar ativamente do processo de integração da escola, família e comunidade, através de ações como reuniões, horário para atendimento, festividades entre outras. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e outras atividades relacionadas ao calendário escolar como APM, Conselho Escolar, comemorações cívicas e outras. Elaborar registros e relatórios solicitados pelas Unidades Escolares e/ou Secretaria Municipal da Educação. Participar, acompanhar e valorizar atividades de alimentação, leitura de histórias, troca de fraldas, desenho, música, banho, jogos coletivos, brincadeiras, entre outras tantas propostas realizadas cotidianamente com as crianças. Acompanhar e auxiliar as crianças durante os períodos de alimentação e de troca, quando necessário. Acolher, respeitar e implementar decisões coletivas. Informar a chefia imediata sobre todas as situações que envolvam alunos, pais, funcionários, acatando as orientações recebidas. Respeitar e acatar as orientações dos superiores. Apresentar-se devidamente trajado e aseado, conforme normatização da Secretaria Municipal da Educação. Zelar pelos bens patrimoniais, utilizando-os somente para fins educacionais. Ser assíduo e pontual em seus horários de trabalho, informando a chefia imediata sobre qualquer intempérie que venha a ocorrer. Manter-se informado e atualizado sobre as legislações, inclusive a que rege os direitos e deveres do servidor público municipal. Preparar e auxiliar na confecção de material pedagógico. Cumprir com as determinações do calendário oficial da Secretaria Municipal da Educação. Realizar atividades correlatas com a função e/ou solicitadas e estabelecidas pelas legislações vigentes. Eventualmente auxiliar em outras atividades afins.

ANEXO II MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso: ____ (cargo) ____

Eu, ____ (nome completo)____, ____ (nacionalidade)____, ____ (estado civil)____, residente e domiciliado na ____ (endereço completo / cidade)____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ____ , inscrito no CPF sob nº ____ e inscrito(a) sob nº ____ no Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso, regulado pelo Edital nº ____ , promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo de ____ , venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, ____ de ____ de ____ .

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – TÍTULOS, FORMAÇÃO, ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E PRODUÇÃO DOCENTE

FORMAÇÃO

Título/curso	Pontos
Pós-doutorado em educação ou em área afim	10,0
Doutorado em educação ou em área afim	8,0
Pós-graduação (<i>stricto sensu</i>) – Mestrado em Educação ou em área afim	6,0

Pós-graduação (<i>latu sensu</i>) – Especialização em Educação ou em área afim, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com duração mínima de 360 horas, limitado a 2 cursos.	3,0
Curso superior em área afim da educação, limitado a 2 cursos.	3,0
Curso de extensão/aperfeiçoamento na área de educação, feito nos últimos 03 (três) anos, ministrados por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Secretaria Municipal de Educação de Bauru, com duração mínima de 180 horas, limitado a 2 cursos.	1,5
Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 80 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 2 cursos.	1,4
Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 30 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 4 cursos.	0,8
Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 15 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 6 cursos.	0,4
Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 03 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 8 cursos.	0,2
ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS	
Atividade	Pontos
Preleção de palestras e conferências em eventos na área da educação locais, limitado a 6 atividades	0,5 por atividade
Preleção de palestras e conferências em eventos na área da educação regional ou nacional, limitado a 6 atividades	0,7 por atividade
Participação em programas ou projetos aprovados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 2 atividades	1,0 por atividade
Cursos ministrados, limitado a 6 atividades	1,0 por atividade
Eventos científicos em nível nacional ou internacional, com apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades	0,7 por evento
Eventos científicos em nível regional ou local, com apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades	0,5 por evento
Eventos científicos em nível nacional ou internacional, sem apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades	0,4 por evento
Eventos científicos em nível regional ou local, sem apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades	0,2 por evento
PUBLICAÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS	
Atividade	Pontos
Livros, limitado a 2 publicações	2,5 por publicação
Capítulos de livro, limitado a 3 publicações	1,5 por publicação
Organização de livro publicado por editora com corpo editorial, limitado a 2 publicações	1,5 por publicação
Artigos completos publicados em periódicos, limitado a 3 publicações	1,0 por publicação
Trabalho Completo publicado em anais de eventos científicos, limitado a 6 publicações	1,0 por publicação
Resumo publicado em anais de eventos científicos, limitado a 6 publicações	0,5 por publicação
Texto em jornais de notícias/revistas sobre temática educação, limitado a 5 publicações	0,1 por publicação

ANEXO IV CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – TEMPO DE SERVIÇO

Tempo em Anos	Pontos
25	25
24	24
23	23
22	22
21	21
20	20
19	19
18	18
17	17
16	16
15	15
14	14
13	13
12	12
11	11
10	10
9	9
8	8
7	7
6	6
5	5
4	4
3	3

ANEXO V
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
11/01/2025	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/01/2025	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
30/01/2025	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
03/02/2025	Abertura Inscrições
06/02/2025	Encerramento Inscrições
13/02/2025	1º Edital de Convocação da Entrega de Títulos
18/02/2025	2º Edital de Convocação da Entrega de Títulos
22/02/2025	3º Edital de Convocação da Entrega de Títulos
24 e 25/02/2025	Previsão da Realização da Entrega de Títulos
20/05/2025	Previsão da Divulgação da Classificação Final
07/06/2025	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 11 de janeiro de 2025.

WALTER VICIONI GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃOCRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 02/2025
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração**, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base na Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores, na Lei Municipal nº 6.707/15, Lei Municipal nº 7.076/18, no Decreto Municipal nº 12.879/15, no Decreto Municipal nº 14.334/19 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 16.494/22, realizará o **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA**, descrito no **Capítulo II** deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Desenvolvimento da Carreira do Magistério – Acesso em questão. O referido Cargo Público rege-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso**, conforme prescrito pelos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 14.334/19, consiste em uma das formas de desenvolvimento na carreira do magistério municipal, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores. Sua forma de provimento é por derivação vertical pelo qual o servidor efetivo do magistério municipal, que ingressou originariamente por Concurso Público, é elevado para o cargo de maior responsabilidade e maior complexidade de atribuições, para cujo desempenho seja requerida prévia experiência adquirida no exercício de outro cargo dentro da carreira a que pertence.
- O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso**, obedecidas às normas deste edital, realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da Portaria nº 57/2025.
- O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso** destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos classificados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
- Os candidatos que forem promovidos na carreira estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores), à Lei Municipal nº 6.707/15, à Lei Municipal nº 7.076/2018, ao Decreto Municipal nº 14.334/19 e alterações posteriores, ao Decreto Municipal nº 16.494/22 e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso** ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- As informações sobre a **Prova de Títulos** serão divulgadas no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **13 (treze) de fevereiro de 2025**.
- O Tempo de Serviço será objeto de avaliação nos termos disciplinados no Capítulo VII. **Obs.: O Tempo de Serviço será computado a partir do atestado comprovando o efetivo exercício no cargo, até o último dia do mês da 1ª (primeira) publicação do Edital de Abertura do referido certame (31/01/2025), emitido pelo Departamento de Administração de Pessoal, da Secretaria da Administração.**
- O **Tempo de Serviço** será solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos ao Departamento de Administração de Pessoal em momento oportuno.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- Os Critérios de Seleção e Classificação – Títulos, Formação, Atividades Técnico-Científicas e Produção Docente constam no **Anexo III** deste Edital.
- Os Critérios de Seleção e Classificação – Tempo de Serviço constam no **Anexo IV** deste Edital.
- A promoção na carreira será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS E DA JORNADA DE TRABALHO:

Cargo	Vaga	Escolaridade/Pré-Requisito¹	Vencimentos²	Benefícios³	Jornada Básica de Trabalho⁴
Especialista em Educação – Professor de Educação Básica – Fundamental – 6º ao 9º ano – MATEMÁTICA	01	Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura em Ciências com Habilitação em Matemática	R\$ 3.594,15	R\$ 1.100,00	30 horas / semanais

Notas:

Escolaridade/Pré-Requisito¹: Os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos deverão ser: Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão dos referidos cursos, devendo estes serem emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente – MEC.

Vencimentos²: Referência Salarial C1/Grade dos Especialistas em Educação da Lei Municipal nº 5.999/10. Os servidores manterão a referência salarial que estiverem enquadrados no momento da promoção na carreira.

Benefícios³: Vale – compra (R\$ 1.100,00) – (Lei Municipal nº 5.323/05 e Lei Municipal nº 7.681/23).

Jornada Básica de Trabalho⁴: 30h (trinta horas) semanais, sendo 20 (vinte) horas na docência, em atividades de interação direta com os educandos, e 10 (dez) horas de Atividade de Trabalho Pedagógico (ATP) para estudo e planejamento (Lei Municipal nº 7.799/24).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO – ACESSO:

1. Dos Requisitos Necessários para Inscrição: Para promover sua inscrição no **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso** regulado pelo presente Edital, o candidato deverá ser servidor integrante da carreira do magistério municipal e ocupar o cargo inferior na carreira de **Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica – Fundamental – 6º ao 9º ano – Matemática**.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. As inscrições para o **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso** regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** da **0h** do dia **03 (três) de fevereiro** até **23h59min.** do dia **06 (seis) de fevereiro de 2025**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar sua senha em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS**, atualizando seu cadastro.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após atualizar o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Educação – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, conferindo todos os dados, ticar as afirmações referentes a confirmação de leitura e concordância com as disposições editalícias, bem como a confirmação de leitura e conferência dos dados, e após selecionar “**Confirmar Inscrição**”.

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** após a confirmação disciplinada no **Item 2.4**.

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

3. As alterações de nome, endereço, telefone, e-mail, RG e data de nascimento, referentes a este certame, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br durante o período de inscrições. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

3.1. Caso o candidato insira o CPF incorretamente, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão da inscrição.

4. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta e não atender aos requisitos legais previstos no **Edital n.º 02/2025** de Abertura de Inscrições do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso** para o cargo de **Especialista em Educação – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA**.

CAPÍTULO V – DA PROVA DE TÍTULOS, DO TEMPO DE SERVIÇO E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso** regulado pelo presente Edital terá caráter **classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	Peso	Caráter
Especialista em Educação – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA	1ª Fase Prova de Títulos	Anexo III 09	Classificatório
	2ª Fase Tempo de Serviço	Anexo IV 01	Classificatório

2. De acordo com o prescrito na Lei Municipal nº 7.076/18, o **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso** realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Educação – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA** será composto por **Prova de Títulos e Tempo de Serviço**, nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase - Prova de Títulos: A Prova de Títulos, de caráter **classificatório**, atribuindo-se **peso 09**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

- a) a **Prova de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** os candidatos que não apresentarem Títulos;
 - b) a **Prova de Títulos** será realizada **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, sendo de **responsabilidade dos candidatos o envio dos certificados** na data prevista no Anexo V, também constante do Edital de Convocação onde consistirão todas as regulamentações desta fase, a ser publicado no dia **13 (treze) de fevereiro de 2025** no Diário Oficial de Bauru;
 - c) no ato do envio dos Títulos, o candidato tomará ciência de que **os títulos entregues não poderão ser utilizados como pré-requisito para o presente Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**;
 - d) após o término do prazo de envio dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
 - e) os Títulos **não** serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no **Edital de Convocação** a ser publicado no dia **13 (treze) de fevereiro de 2025** no Diário Oficial de Bauru;
 - f) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 57/2025**;
 - g) serão considerados e pontuados apenas os Títulos descritos no **Anexo III** e segundo o Decreto nº 14.334/19 e alterações posteriores, os cursos/publicações realizados nos últimos 03 (três) anos deverão compreender o **período de janeiro de 2022 a janeiro de 2025**;
 - h) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
 - i) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Anexo III**;
 - j) no que se refere aos títulos, os certificados já apresentados para enquadramento inicial e/ou evolução na carreira, **não** poderão ser reapresentados para fins de **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**;
 - k) os títulos pontuados no presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, somente poderão ser reapresentados para fins de acesso, caso o servidor não tenha sido promovido para o cargo imediatamente superior na carreira e o presente certame não esteja mais vigente;
 - l) para fins de cumprimento do disposto no **Item 2.1**, deste **Capítulo**, será informado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional - CDF da Educação quais **Títulos** já foram entregues pelos candidatos para fins de enquadramento inicial e/ou evolução na carreira;
 - m) os pontos obtidos na **Prova de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos no **Tempo de Serviço**;
 - n) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.
- 2.2) 2ª Fase - Tempo de Serviço:** O **Tempo de Serviço**, de caráter **classificatório**, atribuindo-se **peso 01**, constará do atestado comprovando o efetivo exercício no cargo, **até o último dia do mês da 1ª (primeira) publicação do Edital de Abertura do referido certame (31/01/2025)**, emitido pelo Departamento de Administração de Pessoal, da Secretaria da Administração.
- 2.2.1) O Tempo de Serviço** será solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos ao Departamento de Administração de Pessoal em momento oportuno.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS, DO TEMPO DE SERVIÇO E DAS SUAS CLASSIFICAÇÕES:

1. A **1ª Fase - Prova de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Educação - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA** terá caráter **classificatório (Peso 9)**, atribuindo-se as pontuações especificadas no **Anexo III**.
 - 1.1. A **somatória de todos os Títulos, Formação, Atividades Técnico-Científicas e Produção Docente, elencados no Anexo III, é de 100 (cem) pontos**.
 2. A contagem do **Tempo de Serviço** dos candidatos ao cargo de **Especialista em Educação - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA** terá caráter **classificatório (Peso 1)**, atribuindo-se as pontuações especificadas no **Anexo IV**.
 - 2.1. A **pontuação máxima do Tempo de Serviço elencado no Anexo IV é de 25 (vinte e cinco) pontos**.
 3. De acordo com o prescrito pela Lei Municipal nº 7.076/18 e artigo 2º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.525/21, a **Classificação Final** será apurada da seguinte forma: o valor obtido em cada fator (**prova de títulos/tempo de serviço**) será proporcional ao seu respectivo peso e o seu resultado será somado.
 4. Os resultados da **Prova de Títulos** e do **Tempo de Serviço**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
 5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, *e-mail* e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do *site*: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
 6. Os candidatos do presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a promoção será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
 7. Nos termos prescritos pelo artigo 10 do Decreto Municipal nº 14.334/19, serão critérios de desempate no **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**:
 - a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste certame, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
 - b) maior pontuação na Prova de Títulos;
 - c) maior Tempo de Efetivo Exercício no cargo;
 - d) maior idade.
- Obs.: Conforme Art. 10 § 3º do Decreto Municipal nº 14.334/19, caso o candidato obtenha nota final 0,0 (zero), o mesmo será classificado conforme os critérios descritos acima.**
8. Após efetuadas as devidas avaliações do(s) título(s) entregue(s) pelo candidato este(s) ficará(ão) disponibilizado(s) no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/ PORTAL DO CANDIDATO**, podendo ser(em) visualizada(s) até a publicação da Homologação do certame, regido por este edital.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à primeira publicação de qualquer ato público do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **02 (dois) dias** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br
- 1.1) O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu

requerimento (exemplos: reconsideração de título, tempo de serviço, etc.).

2. Admitir-se-á **um único recurso por candidato para cada ato público** deste certame, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
 - 2.1. **Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.**
3. Os recursos deverão ser formalizados pelo candidato no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço: <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo II**.
 - 3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link*: <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso regulado pelo presente edital:
 - a) indicação da numeração do Edital regulamentador do certame do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
 - b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone(s) para contato);
 - c) indicação de seu número de inscrição.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
8. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
 - a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
 - b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
 - c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
 - d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
9. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

CAPÍTULO VIII - DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo VII**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO IX - DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato classificado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** o candidato que:
 - a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na convocação;
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - b.1) A promoção na carreira por acesso, dar-se-á pela assinatura do respectivo termo pelo servidor, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao novo cargo (Decreto Municipal nº 16.494/22).
 - c) recusar a convocação (sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de *e-mail* para fundamental@bauru.sp.gov.br
 - d) não comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos no **Item 1** do **Capítulo X**.
4. A promoção na carreira por acesso dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data da publicação da convocação no Diário Oficial de Bauru, nos termos prescritos pelo Decreto Municipal nº 16.494/22.
 - 4.1. No caso em que o (a) servidor (a) que esteja, na data de publicação do ato de convocação ao novo cargo efetivo, em licença prevista nos incisos I, II e VIII do art. 155 da Lei Municipal nº 1.574/71, o prazo será suspenso por no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos e ao seu término será reiniciada a contagem do prazo para promoção na carreira, que deverá ser solicitado mediante requerimento e documentos comprobatórios.
5. A **promoção** do candidato ficará condicionada:
 - a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo X, Item 1**;
 - b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
 - c) à assinatura do respectivo termo pelo servidor, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao novo cargo.
6. Para **promoção** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO X - DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **promoção** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
 - a) Possuir no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira;
 - b) ocupar o cargo imediatamente abaixo na carreira;
 - c) obter avaliação de desempenho satisfatória;
 - d) preencher os requisitos do cargo imediatamente superior;
 - e) ser classificado no **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**.
 - e.1) no que se refere aos títulos, os certificados já apresentados para enquadramento inicial e/ou evolução na carreira, esses **não** poderão ser reapresentados para fins de **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**;
 - e.2) os títulos pontuados no presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, somente poderão ser reapresentados para fins de acesso, caso o servidor não tenha sido promovido para o cargo imediatamente superior na carreira e o presente certame não esteja mais vigente.
 - f) possuir a escolaridade elencada como pré-requisito no Capítulo II. **Obs.: Caso o pré-requisito entregue no ato da convocação tenha sido pontuado como título, o mesmo não será aceito para fins de pré-requisito**;
 - g) estar com a homologação do estágio probatório publicada.
2. O ato de convocação será tomado sem efeito quando o candidato:
 - a) Não for promovido dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias corridos da data da publicação da convocação no Diário Oficial de Bauru, exceto quando enquadrado no §2º do artigo 2º do Decreto nº 16.494/22;
 - b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
 - c) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos eliminará o candidato do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

4. O candidato convocado que, na data da **promoção**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das fases, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**.

2. O **prazo de validade** do presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** será de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua **Homologação**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública (artigo 11 do Decreto Municipal nº 14.334/19).

3. Os atos relativos ao **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* pelo endereço www.bauru.sp.gov.br e no endereço www.bauru.sp.gov.br/concursos não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 57/2025**.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA

Exercício de docência em regência de classes do Ensino Fundamental. Planejar e ministrar aulas no Ensino Fundamental, seguindo as orientações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação. Promover experiências de ensino-aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino. Participar ativamente da elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos, projetos, propostas e políticas educacionais, no que for de sua competência, respeitando as legislações vigentes. Elaborar, a cada início de ano letivo, e cumprir o plano de trabalho segundo o projeto político pedagógico da Unidade Escolar. Seguir a proposta pedagógica como participe na elaboração e execução das mesmas, segundo a legislação vigente. Observar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, tanto individualmente como em grupo, bem como informar aos pais por meio de relatórios, conforme estabelecido em calendário escolar. Elaborar estratégias e materiais pedagógicos para o trabalho no Ensino Fundamental, de modo a abranger todos os alunos. Participar ativamente do processo de integração da escola, família e comunidade, por meio de ações como reuniões, horário para atendimento, festividades entre outras. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e outras atividades relacionadas ao calendário escolar como Associação de Pais e Mestres, Conselho Escolar, Conselho de Classe/Ano, comemorações cívicas e outras. Elaborar registros e relatórios solicitados pela(s) Unidade(s) Escolar (es) e/ou Secretaria Municipal da Educação. Acolher, respeitar e implementar decisões coletivas. Informar a chefia imediata sobre todas as situações que envolvam alunos, pais, funcionários, acatando e respeitando as orientações recebidas. Preparar material pedagógico. Cumprir as determinações do calendário oficial da Secretaria Municipal da Educação. Realizar atividades correlatas com a função e/ou solicitadas e estabelecidas pelas legislações vigentes. Eventualmente auxilia em outras atividades correlatas.

ANEXO II MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso: ___ (cargo) ___

Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___, residente e domiciliado na ___(endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso, regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo de _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, ___ de ___ de _____.

(Assinatura do Candidato)
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – TÍTULOS, FORMAÇÃO, ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E PRODUÇÃO DOCENTE

FORMAÇÃO

Título/curso	Pontos
Pós-doutorado em educação ou em área afim	10,0
Doutorado em educação ou em área afim	8,0
Pós-graduação (<i>stricto sensu</i>) – Mestrado em Educação ou em área afim	6,0
Pós-graduação (<i>latu sensu</i>) – Especialização em Educação ou em área afim, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com duração mínima de 360 horas, limitado a 2 cursos.	3,0
Curso superior em área afim da educação, limitado a 2 cursos.	3,0
Curso de extensão/aperfeiçoamento na área de educação, feito nos últimos 03 (três) anos, ministrados por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Secretaria Municipal de Educação de Bauru, com duração mínima de 180 horas, limitado a 2 cursos.	1,5

Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 80 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 2 cursos.	1,4
Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 30 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 4 cursos.	0,8
Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 15 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 6 cursos.	0,4
Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 03 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 8 cursos.	0,2
ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS	
Atividade	Pontos
Preleção de palestras e conferências em eventos na área da educação locais, limitado a 6 atividades	0,5 por atividade
Preleção de palestras e conferências em eventos na área da educação regional ou nacional, limitado a 6 atividades	0,7 por atividade
Participação em programas ou projetos aprovados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 2 atividades	1,0 por atividade
Cursos ministrados, limitado a 6 atividades	1,0 por atividade
Eventos científicos em nível nacional ou internacional, com apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades	0,7 por evento
Eventos científicos em nível regional ou local, com apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades	0,5 por evento
Eventos científicos em nível nacional ou internacional, sem apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades	0,4 por evento
Eventos científicos em nível regional ou local, sem apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades	0,2 por evento
PUBLICAÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS	
Atividade	Pontos
Livros, limitado a 2 publicações	2,5 por publicação
Capítulos de livro, limitado a 3 publicações	1,5 por publicação
Organização de livro publicado por editora com corpo editorial, limitado a 2 publicações	1,5 por publicação
Artigos completos publicados em periódicos, limitado a 3 publicações	1,0 por publicação
Trabalho Completo publicado em anais de eventos científicos, limitado a 6 publicações	1,0 por publicação
Resumo publicado em anais de eventos científicos, limitado a 6 publicações	0,5 por publicação
Texto em jornais de notícias/revistas sobre temática educação, limitado a 5 publicações	0,1 por publicação

ANEXO IV CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – TEMPO DE SERVIÇO

Tempo em Anos	Pontos
25	25
24	24
23	23
22	22
21	21
20	20
19	19
18	18
17	17
16	16
15	15
14	14
13	13
12	12
11	11
10	10
9	9
8	8
7	7
6	6
5	5
4	4
3	3

ANEXO V CRONOGRAMA

Datas	Eventos
11/01/2025	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/01/2025	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru

30/01/2025	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
03/02/2025	Abertura Inscrições
06/02/2025	Encerramento Inscrições
13/02/2025	1º Edital de Convocação da Entrega de Títulos
18/02/2025	2º Edital de Convocação da Entrega de Títulos
22/02/2025	3º Edital de Convocação da Entrega de Títulos
24 e 25/02/2025	Previsão da Realização da Entrega de Títulos
25/03/2025	Previsão da Divulgação da Classificação Final
08/04/2025	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 11 de janeiro de 2025.

WALTER VICIONI GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 03/2025
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração**, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base na Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores, na Lei Municipal nº 6.707/15, na Lei Municipal nº 7.076/18, no Decreto Municipal nº 12.879/15, no Decreto Municipal nº 14.334/19 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 16.494/22, realizará o **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR - DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS**, descrito no **Capítulo II** deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Desenvolvimento da Carreira do Magistério - Acesso em questão. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, conforme prescrito pelos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 14.334/19, consiste em uma das formas de desenvolvimento na carreira do magistério municipal, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores. Sua forma de provimento é por derivação vertical pelo qual o servidor efetivo do magistério municipal, que ingressou originariamente por Concurso Público, é elevado para o cargo de maior responsabilidade e maior complexidade de atribuições, para cujo desempenho seja requerida prévia experiência adquirida no exercício de outro cargo dentro da carreira a que pertence.
- O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, obedecidas às normas deste edital, realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da Portaria nº 58/2025.
- O **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos classificados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
- Os candidatos que forem promovidos na carreira estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação (Lei Municipal nº 5.999/10 e alterações posteriores), à Lei Municipal nº 6.707/15, à Lei Municipal nº 7.076/18, ao Decreto Municipal nº 14.334/19 e alterações posteriores, ao Decreto Municipal nº 16.494/22 e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Escrita** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **27 (vinte e sete) de fevereiro de 2025**.
- A data, o local e horário de realização da **2ª Fase – Prova de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **12 (doze) de abril de 2025**.
- O Tempo de Serviço será objeto de avaliação nos termos disciplinados no Capítulo VII. **Obs.: O Tempo de Serviço será computado a partir do atestado comprovando o efetivo exercício no cargo, até o último dia do mês da 1ª (primeira) publicação do Edital de Abertura do referido certame (31/01/2025), emitido pelo Departamento de Administração de Pessoal, da Secretaria da Administração.**
- O Tempo de Serviço será solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos ao Departamento de Administração de Pessoal em momento oportuno.**
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- Os Critérios de Seleção e Classificação – Títulos, Formação, Atividades Técnico-Científicas e Produção Docente constam no **Anexo III** deste Edital.
- Os Critérios de Seleção e Classificação – Tempo de Serviço constam no **Anexo IV** deste Edital.
- A promoção na carreira será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS E DA JORNADA DE TRABALHO:

Cargo	Vaga	Escolaridade/ Pré-Requisito ¹	Vencimentos ²	Benefícios ³	Jornada Básica de Trabalho
Especialista em Gestão Escolar – DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS	01	Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 5.856,71	R\$ 1.100,00	40 horas / semanais
		OU			
		Curso Normal Superior, com Pós-Graduação – Latu Sensu em Gestão Escolar, de no mínimo 1.000 horas.			
		OU			
Curso Normal Superior com Mestrado em Educação	OU	Curso Normal Superior com Doutorado em Educação.			

Notas:

Escolaridade/Pré-Requisito¹: Os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos deverão ser: Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão dos referidos cursos, devendo estes serem emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente – MEC.

Vencimentos²: Referência Salarial C1/Grade dos Especialistas em Gestão Escolar da Lei Municipal nº 5.999/10. Os servidores manterão a referência salarial que estiverem enquadrados no momento da promoção na carreira.

Benefícios³: Vale – compra (R\$ 1.100,00) – (Lei Municipal nº 5.323/05 e Lei Municipal nº 7.681/23).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO - ACESSO:

1. Dos Requisitos Necessários para Inscrição: Para promover sua inscrição no **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado pelo presente Edital, o candidato deverá ser servidor integrante da carreira do magistério municipal e ocupar cargo inferior na carreira do cargo de **Especialista em Gestão Escolar - DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS**.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - As inscrições para o **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** da **0h** do dia **03 (três) de fevereiro** até **23h59min.** do dia **06 (seis) de fevereiro de 2025**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
 - 2.1) Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
 - 2.2) Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar sua senha em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATORIOS**, atualizando seu cadastro.
 - 2.3) Seleção do Cargo Desejado:** Após atualizar o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Gestão Escolar – DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
 - 2.4) Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, conferindo todos os dados, ticar as afirmações referentes a confirmação de leitura e concordância com as disposições editalícias, bem como a confirmação de leitura e conferência dos dados, e após selecionar “**Confirmar Inscrição**”.
 - a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** após a confirmação disciplinada no **Item 2.4**.
- Observações:** Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
- As alterações de nome, endereço, telefone, e-mail, RG e data de nascimento, referentes a este certame, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br durante o período de inscrições. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
 - 3.1.** Caso o candidato insira o CPF incorretamente, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão da inscrição.
 - As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e/ou correta e não atender aos requisitos legais previstos no **Edital n.º 03/2025** de Abertura de Inscrições do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** para o cargo de **Especialista em Gestão Escolar – DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS**.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

- Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
 - 1.1.** A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de **Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
 - 1.1.1.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.
 - 1.2.** O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que não ultrapasse **4**

MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de 03 (três) a 06 (seis) de fevereiro de 2025.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no item 1.2 deste capítulo.

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2025.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá enviar documentos comprobatórios SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> no período de 0h do dia 03 (três) de fevereiro às 16h do dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2025.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a Certidão de Nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no item 1 deste capítulo.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no item 1.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DA PROVA ESCRITA, DA PROVA DE TÍTULOS, DO TEMPO DE SERVIÇO E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso regulado pelo presente Edital terá caráter eliminatório e classificatório, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Gestão Escolar – DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS	1ª Fase Prova Escrita	Conhecimentos Específicos e Gestão Escolar	15	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Legislação	12		
		Psicologia da Educação	07		
		Língua Portuguesa	10		
	Informática	06			
Especialista em Gestão Escolar – DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS	2ª Fase Prova de Títulos	Anexo IV	02	Classificatório	-
	3ª Fase Tempo de Serviço	Anexo V	01	Classificatório	-

2. De acordo com o prescrito no artigo 10 do Decreto Municipal nº 14.334/19, o Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso realizado para preenchimento do cargo de Especialista em Gestão Escolar – DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS será composto por Prova Escrita, Prova de Títulos e Tempo de Serviço, nos termos abaixo descritos:

2.1 1ª Fase - Prova Escrita: A Prova Escrita, de acordo com o prescrito pelo artigo 8º do Decreto Municipal nº 14.334/19, terá caráter eliminatório e classificatório, atribuindo-se peso 07, prevista para realizar-se no dia 16 (dezois) de março de 2025, será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas

de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas, sendo aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

2.2 2ª Fase - Prova de Títulos: A Prova de Títulos, de caráter classificatório, atribuindo-se peso 02, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a Prova de Títulos terá caráter classificatório e, portanto, não elimina do Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) a Prova de Títulos será realizada EXCLUSIVAMENTE pela internet, sendo responsabilidade dos candidatos o envio dos certificados na data prevista no Anexo VI, também constante do Edital de Convocação onde consistirão todas as regulamentações desta fase, a ser publicado no dia 12 (doze) de abril de 2025 no Diário Oficial de Bauru;

c) no ato do envio dos Títulos, o candidato tomará ciência de que os títulos entregues não poderão ser utilizados como pré-requisito para o Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso;

d) após o término do prazo de envio dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

e) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação a ser publicado no dia 12 (doze) de abril de 2025 no Diário Oficial de Bauru;

f) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº 58/2025;

g) serão considerados e pontuados apenas os Títulos descritos no Anexo IV e segundo o Decreto nº 14.334/19 e alterações posteriores, os cursos/publicações realizados nos últimos 03 (três) anos deverão compreender o período de janeiro de 2022 a janeiro de 2025;

h) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

i) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do Anexo IV;

j) no que se refere aos títulos, os certificados já apresentados para enquadramento inicial e/ou evolução na carreira não poderão ser reapresentados para fins de Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso;

k) os títulos pontuados no presente Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso, somente poderão ser reapresentados para fins de Acesso, caso o servidor não tenha sido promovido para o cargo imediatamente superior na carreira e o presente certame não esteja mais vigente;

l) para fins de cumprimento do disposto no Item 2.2, deste Capítulo, será informado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional – CDF da Educação quais Títulos já foram entregues pelos candidatos para fins de enquadramento inicial e/ou evolução na carreira;

m) os pontos obtidos na Prova de Títulos, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na Prova Escrita e no Tempo de Serviço;

n) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

2.3 3ª Fase – Tempo de Serviço: O Tempo de Serviço, de caráter classificatório, atribuindo-se peso 01, constará da entrega do atestado comprovando o efetivo exercício no cargo, até o último dia do mês da primeira publicação do Edital de Abertura do referido certame (31/01/2025), emitido pelo Departamento de Administração de Pessoal, da Secretaria da Administração.

2.3.1) O Tempo de Serviço será solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos ao Departamento de Administração de Pessoal em momento oportuno.

CAPÍTULO VIII – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da 1ª Fase - Prova Escrita serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2025.

2. A data, local e horário para realização da 2ª Fase - Prova de Títulos serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em 12 (doze) de abril de 2025.

2.1. Somente serão convocados para a 2ª Fase - Prova de Títulos os candidatos aprovados na 1ª Fase - Prova Escrita.

3. O atestado de Tempo de Serviço será emitido pelo Departamento de Administração de Pessoal, somente dos candidatos aprovados na 1ª Fase - Prova Escrita.

4. Só será permitida a participação do candidato na 1ª Fase - Prova Escrita na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.

5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da 1ª Fase - Prova Escrita.

6. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da 1ª Fase - Prova Escrita, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação.

6.1. Não serão aceitas em nenhuma hipótese cópias, mesmo que autenticadas. No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo oficial no momento da identificação que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.

6.2. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

8. O não comparecimento na 1ª Fase - Prova Escrita, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

8.1. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

9. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

10. O candidato somente poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Escrita, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

11. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

12. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

13. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

14. O candidato somente poderá entregar a Prova Escrita e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

15. É reservado à Coordenação, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do certame.

16. Durante a realização de qualquer prova deste certame não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao certame. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do certame, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

17. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Escrita, ficando a critério da Coordenação do certame a avaliação dos casos específicos.

18. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc.) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

19. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

20. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o certame debaixo da carteira.

20.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

20.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).

20.3. **Após o início da Prova Escrita não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação julgar necessário.**

20.4. A **embalagem plástica** tratada no **Item 18** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

21. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de prova.

21.1. Será excluído deste certame, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS, DO TEMPO DE SERVIÇO E DAS SUAS CLASSIFICAÇÕES:

1. A 1ª Fase - **Prova Escrita** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão Escolar – DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS** terá caráter **eliminatório e classificatório** (Peso 7), atribuindo-se **0,14 (quatorze centésimos) de ponto** a cada questão correta. Será considerado aprovado aquele que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. **As questões da Prova Escrita serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Escrita** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, poderão ter sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Escrita será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;

9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. A 2ª Fase - **Prova de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão Escolar – DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS** terá caráter **classificatório** (Peso 2), atribuindo-se as pontuações especificadas no **Anexo IV**.

10.1. A **somatória de todos os Títulos, Formação, Atividades Técnico-Científicas e Produção Docente, elencados no Anexo IV, é de 100 (cem) pontos.**

11. A contagem do **Tempo de Serviço** dos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão Escolar – DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS** terá caráter **classificatório** (Peso 1), atribuindo-se as pontuações especificadas no **Anexo V**.

11.1. A **pontuação máxima do Tempo de Serviço** elencado no **Anexo V é de 25 (vinte e cinco) pontos.**

12. De acordo com o prescrito pela Lei Municipal nº 7.076/18 e artigo 2º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.525/21, a **Classificação Final** será apurada da seguinte forma: o valor obtido em cada fator (**Prova Escrita/Prova de Títulos/Tempo de Serviço**) será proporcional ao seu respectivo peso e o seu resultado será somado.

13. Os resultados tanto da **Prova Escrita**, quanto da **Prova de Títulos** e do **Tempo de Serviço**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, **e-mail** e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do **site: www.bauru.sp.gov.br**, inclusive após divulgação do resultado final.

15. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

16. Os candidatos aprovados no presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a promoção será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

17. Nos termos prescritos pelo artigo 10 do Decreto Municipal nº 14.334/19, serão critérios de desempate no **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste certame, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) maior nota da Prova Escrita;

c) maior pontuação na Prova de Títulos;

d) maior Tempo de Efetivo Exercício no cargo;

e) maior idade.

18. Após efetuadas as devidas correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados na **site** da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo ser(em) visualizado(s) até a publicação da Homologação do certame, regido por este edital.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à primeira publicação de qualquer ato público do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **02 (dois) dias** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no **site www.bauru.sp.gov.br**

1.1) O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, reconsideração de título, tempo de serviço, etc.).

2. Admitir-se-á **um único recurso por candidato para cada ato público** deste certame, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

2.1. **Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.**

3. Os recursos deverão ser formalizados pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço: <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrat.aspx?a=165> podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo III**.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** regulado pelo presente edital:

a) indicação da numeração do Edital regulamentador do certame do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone(s) para contato);

c) indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova escrita será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova escrita. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s) não terá direito a pontuação adicional.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no **site** da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo X**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso** o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na convocação;

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

b.1) A promoção na carreira por acesso, dar-se-á pela assinatura do respectivo termo pelo servidor, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao novo cargo (Decreto Municipal nº 16.494/22).

c) recusar a convocação (sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um e-mail para fundamental@bauru.sp.gov.br

d) não comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos no **Item 1** do **Capítulo XIII**.

4. A promoção na carreira por acesso, dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data da publicação da convocação no Diário Oficial de Bauru, nos termos prescritos pelo Decreto Municipal nº 16.494/22.

4.1. No caso em que o (a) servidor (a) que esteja, na data de publicação do ato de convocação ao novo cargo efetivo, em licença prevista nos incisos I, II e VIII do art. 155 da Lei Municipal nº 1.574/71, o prazo será suspenso por no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos e ao seu término será reiniciada a contagem do prazo para promoção na carreira, que deverá ser solicitado mediante requerimento e documentos

comprobatórios.

5. A **promoção** do candidato ficará condicionada:

- ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo XIII, Item 1**;
 - à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
 - à assinatura do respectivo termo pelo servidor, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao novo cargo.
6. Para **promoção** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIII – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **promoção** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- Possuir no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício na carreira;
 - Ocupar o cargo imediatamente abaixo na carreira;
 - Obter avaliação de desempenho satisfatória;
 - Preencher os requisitos do cargo imediatamente superior;
 - Ser aprovado no **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso**.
- e.1) no que se refere aos títulos, os certificados já apresentados para enquadramento inicial e/ou evolução na carreira **não** poderão ser reapresentados para fins de **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso**.
- e.2) os títulos pontuados no presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso**, somente poderão ser reapresentados para fins de Acesso, caso o servidor não tenha sido promovido para o cargo imediatamente superior na carreira e o presente certame não esteja mais vigente.
- f) Possuir a escolaridade elencada como pré-requisito no **Capítulo II. Obs.: Caso o pré-requisito entregue no ato da convocação tenha sido pontuado como título, o mesmo não será aceito para fins de pré-requisito**.
- Estar com a homologação do estágio probatório publicada.
 - O ato de convocação será tomado sem efeito quando o candidato:
 - Não for promovido dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias corridos da data da publicação da convocação no Diário Oficial de Bauru, exceto quando enquadrado no §2º do artigo 2º do Decreto nº 16.494/22;
 - Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
 - Apresentar declarações falsas.
 - A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos eliminará o candidato do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso**, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
 - O candidato convocado que, na data da **promoção**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso**.
- O **prazo de validade** do presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso** será de **01 (um) ano**, a contar da data de sua **Homologação**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública (artigo 11 do Decreto Municipal nº 14.334/19).
- Os atos relativos ao **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso** serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* pelo endereço www.bauru.sp.gov.br e no endereço www.bauru.sp.gov.br/concursos não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 58/2025**.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR – DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS

Coordenar e orientar o planejamento de atividades pedagógicas; Supervisionar processos administrativos; Avaliar as atividades educacionais e o funcionamento da Instituição de Ensino e viabilizar o desenvolvimento de projetos que envolvam a comunidade. Solicitar contratação e reposição de professores e servidores de apoio, quando necessário, prezando para o bom funcionamento da Unidade Escolar. Supervisionar e orientar o trabalho de servidores de apoio e professores. Fazer cumprir o Calendário Escolar e coordenar o desenvolvimento de projetos que envolvam datas comemorativas, cívicas, festas e outros. Manter-se informado e atualizado sobre a legislação vigente. Manter-se atualizado quanto às propostas didáticas e pedagógicas. Avaliar e coordenar o trabalho pedagógico dos professores. Avaliar e coordenar o trabalho da equipe de apoio. Planejar e organizar reuniões com servidores e professores, conforme o estabelecido em calendário escolar e extraordinariamente, quando houver necessidade. Assessorar a organização de reuniões de pais. Organizar matrícula e rematricula de alunos. Planejar e organizar o cronograma escolar da Unidade Escolar, respeitando o calendário oficial da Secretaria Municipal da Educação. Realizar reuniões para a composição da Associação de Pais e Mestres e Conselho de Escola e presidir seu funcionamento de acordo com a legislação. Solicitar materiais didáticos pedagógicos, produtos de limpeza, equipamentos para escola, conforme a necessidade da Unidade Escolar. Organizar os horários dos servidores, adequando-os às necessidades da unidade escolar, respeitando a carga horária de trabalho. Organizar as atividades dos servidores, adequando às necessidades da unidade escolar, respeitando as atribuições inerentes de cada cargo. Realizar controle de assiduidade e pontualidade dos professores e servidores de apoio. Elaborar relatórios sobre dados referentes aos alunos, servidores de apoio e professores quando necessário. Prestar contas sobre verbas recebidas, pela Unidade Escolar. Coordenar a divulgação junto à Secretaria Municipal da Educação e à comunidade, dos projetos desenvolvidos pelos alunos. Oportunizar a participação da comunidade nas atividades da Unidade Escolar. Coordenar as reuniões pedagógicas, ouvindo sugestões e propondo ideias que contribuam com o processo ensino aprendizagem. Eventualmente auxiliar em outras atividades correlatas.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GESTÃO ESCOLAR PROGRAMA

- O analfabetismo no Brasil.

- Histórico da educação de adultos no Brasil.
- Educação de adultos e educação popular.
- Alfabetização de jovens e adultos.
- Contribuições de Paulo Freire para a educação de adultos.
- A avaliação escolar.
- Gestão escolar democrática e participativa.
- Currículo da Educação de Jovens e Adultos – Bauru.
- Conselhos Escolares e gestão escolar.
- Organização e Gestão da Escola.
- Os desafios da violência e das relações nas escolas.
- Projeto Político Pedagógico: concepção e significado para orientação e planejamento do processo ensino-aprendizagem.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ARROYO, Miguel Gonzales. Balança da EJA: o que mudou nos modos de vida dos jovens-adultos populares? REVEJ@ - Revista de Educação de Jovens e Adultos, v. 1, n. 0, p. 1-108, ago. 2007 <https://nedeja.ufr.br/wp-content/uploads/sites/223/2020/05/Balano-da-EJA-MiguelArroyo.pdf>
- ARROYO, Miguel Gonzales. Educação de jovens e adultos: um campo de direitos e de responsabilidade pública. In: SOARES, Leôncio José Gomes; GIOVANETTI, Maria Amélia; GOMES, Nilma Lino. Diálogos na educação de jovens e adultos Belo Horizonte: Autêntica, 2005. p. 19-50. <https://odejacamacari.com.br/wp-content/uploads/2024/05/Arroyo-Educacao-de-Jovens-e-Adultos.pdf>
- BAURU. Deliberação CME nº 1, de 21 de novembro de 2013. Dispõe sobre a implantação de Conselhos Escolares nas unidades de ensino do Sistema Municipal de Ensino. Diário Oficial de Bauru. Bauru, SP, 30 nov. 2013. Disponível em: https://sites.bauru.sp.gov.br/arquivos/website_conselhoscolares/arquivos/deliberacao_cme.pdf
- BAURU. Currículo de Bauru: Educação de Jovens e Adultos. -- Suzano, SP: Vivace Assessoria Pedagógica, 2023. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1SwaB4xn9B8viAngnyWOWWdQuFCmrR8qn/view>
- BRASIL. Conselhos Escolares: Uma estratégia de gestão democrática da educação pública. Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares, Brasília: MEC/SEB, 2004. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_gen.pdf
- BRASIL. Construção coletiva: contribuições à educação de jovens e adultos. Brasília: UNESCO, MEC, RAAAB, 2005. 362p. (Coleção educação para todos; 3). Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/media/publicacoes/semesp/vol3const.pdf>

Tópicos e páginas selecionados:

- Um balanço da evolução recente da educação de jovens e adultos no Brasil (p.17 a 30)
- Alfabetização: a ressignificação do conceito Magda Soares (p. 87 a 94)
- Avaliação emancipatória no Seja: no tempo do fazer e do aprender (p. 213 a 217)
- A educação de jovens e adultos em tempos de exclusão (p. 221 a 241)
7. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996. Disponível em: http://www.apeoesp.org.br/sistema/ck/files/4-%20Freire_P_%20Pedagogia%20da%20autonomia.pdf
8. FREITAS, Luiz Carlos de. Avaliação: para além da “forma escola”. Educação: Teoria e Prática, [S. l.], v. 20, n. 35, 2010. Disponível em: <https://www.periodicos.rc.biblioteca.unesp.br/index.php/educacao/article/view/4086>
9. HADDAD, Sergio.; PIERRO, Maria Clara Di. Escolarização de jovens e adultos. Revista Brasileira de Educação, São Paulo, n. 14, maio/jun./jul./ago. 2000 (p. 108-130). Disponível em: <https://www.scielo.br/j/bedu/a/YK8DJk85m4BrKJqzHTGm8zD/?format=pdf&lang=pt>
10. LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira. TOSCHI, Mirza Seabra. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. 10ª ed. São Paulo: Cortez, 2012. 4ª parte: Organização e gestão da escola os professores e a construção coletiva do ambiente de trabalho (p. 405 a 536).
11. LUIZ, Maria Cecília (Org.). Conselho Escolar e as possibilidades de diálogo e convivência: o desafio da violência na escola. São Carlos: EdUFSCar, 2016. 250 p. – (Coleção SEaD-UFSCar). Disponível em: https://www.mprj.mp.br/documents/20184/1330165/Conselho_Escolar_e_as_Possibilidades_de_Dialogo_e_Convivencia_-_o_desafio_da_violencia_na_escola_-_UFSCar.pdf

Tópicos e páginas selecionados, considerando o arquivo geral:

- Conselhos escolares, indisciplina e violência: contextualizando discursos e procedimentos na escola (p. 17 a 37)
- O conselho de escola e a constituição de sujeitos democráticos: revisitando teorias e práticas na/da formação de diretores escolares (109 a 122)
12. SAVIANI, Dermeval. Sobre a natureza e a especificidade da educação. In: SAVIANI, D. Pedagogia Histórica Crítica: primeiras aproximações. São Paulo: Cortez, 1992.
13. VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto Político-Pedagógico da Escola: uma construção coletiva. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. Campinas: Papyrus, 1995. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5169326/mod_resource/content/1/PPP_uma_construcao_coletiva%20c%3C%3Bpia.pdf%3E

LEGISLAÇÃO

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1.998 e suas alterações (artigos 5º; 6º; 37 ao 40; 205 ao 214 e 226 ao 230). Acesso em 10/12/2024 na página <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/constituicao1988>.
- BRASIL. Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1.996 e suas alterações. Acesso em 10/12/2024 na página <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1996/lei-9394-20-dezembro-1996-362578-publicacaooriginal-1-pl.html>
- BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8060, de 13 de julho de 1.990 – artigos 1º ao 6º; 13; 15 ao 18-B; 53 ao 73 e 83 ao 85). Acesso em 10/12/2024 na página https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/611968/Estatuto_crianca_adolescente_6ed.pdf
- BRASIL. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Artigos: do 1º ao 9º, 27 e 28. Acesso em 13/12/2024 na página https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13146.htm
- BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2.001, Acesso em 10/12/2024 na página <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>
- BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Parecer CNE/CEB nº 11, de 10 de maio de 2000. Acesso em 10/12/2024 na página http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/PCB11_2000.pdf e Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000. Disponível em 10/12/2024 na página <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB012000.pdf>
- SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010. Dispõe sobre o uso de nomes sociais por transexuais e travestis em órgãos públicos. Diário Oficial do Estado de São Paulo: Poder Executivo, São

Paulo, SP, 18 mar. 2010. Seção 1, p. 1. Acesso em 10/12/2024 na página <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2010/decreto-55588-17.03.2010.html>

8. BAURU (Município). Lei nº 5.999, de 30 de novembro de 2010 e suas alterações. Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário – PCCS dos Servidores Específicos da Área da Educação atualizado. Disponível em: https://sapl.bauru.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=6181&texto_consolidado=1

9. BAURU (Município). Decreto nº 17912/2024 de 06 de novembro de 2.024. Regulamenta o art. 40 da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2.010, alterado pela Lei Municipal nº 7.799, de 21 de maio de 2.024, que dispõe sobre a Atividade de Trabalho Pedagógico.

Acesso em 10/12/2024 na página: https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_diariooficial/2024/11/do_20241107_3912.pdf

PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO

1. Fundamentos da Psicologia Histórico-Cultural.
2. O desenvolvimento psicológico e as relações entre desenvolvimento e aprendizagem na perspectiva da Psicologia Histórico-Cultural de L. S. Vigotski.
3. Periodização histórico-cultural do desenvolvimento psíquico.
4. O desenvolvimento psicológico na primeira infância.
5. O desenvolvimento psicológico na infância.
6. O desenvolvimento psicológico na adolescência.
7. O desenvolvimento psicológico na idade adulta e velhice.
8. Educação e diálogo: contribuições de Paulo Freire.

Bibliografia

1. BAURU, Secretaria Municipal da Educação do Município de Bauru. *Currículo de Bauru: Educação de Jovens e Adultos*. Suzano, SP: Vivace Assessoria Pedagógica, 2023. (Escrevendo em rede:7). Disponível em <https://drive.google.com/file/d/1SwB4xn9B8viAngnyWOWdQuFCmrR8qn/view> último acesso em 04/12/2024
2. BAURU, Secretaria Municipal da Educação do Município de Bauru. *Currículo Comum Ensino Fundamental (versão atualizada de acordo com a BNCC)*. 2022. *Páginas 1103 a 1207*. Disponível em: https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_educacao/curriculo_comum_ensino_fundamental.pdf último Acesso em: 02/12/2024
3. FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 17ª ed., 1987. Disponível em: <https://pibid.unespar.edu.br/noticias/paulo-freire-1970-pedagogia-do-oprimido.pdf/view> último acesso em 17/12/2024
4. MARTINS, Lígia Márcia; ABRANTES, Angelo Antonio; FACCI, Marilda Gonçalves Dias (orgs). *Periodização Histórico-Cultural do Desenvolvimento Psíquico – do nascimento à velhice*. Campinas: Autores Associados, 2016

LÍNGUA PORTUGUESA

Programa

1. Compreensão/ Interpretação de textos.
 - 1.1. Gêneros Textuais e suas características.
2. Emprego de Vocabulário.
3. Acentuação gráfica - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
4. Uso dos Porquês.
5. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral.
- 5.1. Uso do verbo – flexão verbal – compreensão das pessoas e tempos verbais.
6. Sintaxe - (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto).
 - 6.1. Período Simples e Período Composto.
 - 6.2. Uso da Crase.
7. Concordância nominal e Verbal.
8. Emprego dos sinais de pontuação.
9. Denotação e conotação – Figuras de linguagem
10. Pontuação.

INFORMÁTICA

1. **Sistema Operacional:** Microsoft Windows (versão 10 ou superior) ou Linux Ubuntu (versão 18.04 ou superior).
2. **Manipulação de Arquivos e Pastas:** Criação e organização de pastas (diretórios), arquivos e atalhos; utilização da área de trabalho e área de transferência.
3. **Gerenciamento de Informações:** Conceitos e práticas de organização e administração de arquivos, pastas e programas.
4. **Pacotes de Escritório:** Office 365, Office 2019, LibreOffice e WPS Office.
5. **Processador de Texto:** Word — edição e formatação de textos.
6. **Planilhas Eletrônicas:** Excel — criação, edição e manipulação de dados.
7. **Editor de Apresentações:** PowerPoint — elaboração de slides e apresentações.
8. **Conceitos de Informática:** Fundamentos de hardware e software.
9. **Tecnologias de Internet e Intranet:** Conceitos básicos, protocolos web, navegação na World Wide Web, utilização de navegadores e estratégias de busca e pesquisa na web.
10. **Ferramentas de Colaboração Online:** Correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns, wikis e outras plataformas colaborativas.
11. **Plataformas de Videoconferência:** Uso de ferramentas para reuniões e eventos virtuais.
12. **Segurança da Informação:** Proteção contra vírus, ataques cibernéticos e práticas de segurança digital.
13. **Acesso Remoto:** Conceitos e ferramentas para acesso remoto a computadores.
14. **Computação em Nuvem:** Noções e práticas de uso de tecnologias baseadas em nuvem.

ANEXO III MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso: ___(cargo)___

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___, residente e domiciliado na ___(endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ____, inscrito no CPF sob nº ___ e inscrito(a) sob nº ___ no Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso, regulado pelo Edital nº ____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo de ____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente

Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, ___ de ___ de ___.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO IV CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – TÍTULOS, FORMAÇÃO, ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E PRODUÇÃO DOCENTE

FORMAÇÃO

Título/curso	Pontos
Pós-doutorado em educação ou em área afim	10,0
Doutorado em educação ou em área afim	8,0
Pós-graduação (<i>stricto sensu</i>) – Mestrado em Educação ou em área afim	6,0
Pós-graduação (<i>latu sensu</i>) – Especialização em Educação ou em área afim, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com duração mínima de 360 horas, limitado a 2 cursos.	3,0
Curso superior em área afim da educação, limitado a 2 cursos.	3,0
Curso de extensão/aperfeiçoamento na área de educação, feito nos últimos 03 (três) anos, ministrados por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Secretaria Municipal de Educação de Bauru, com duração mínima de 180 horas, limitado a 2 cursos.	1,5
Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 80 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 2 cursos.	1,4
Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 30 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 4 cursos.	0,8
Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 15 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 6 cursos.	0,4
Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 03 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 8 cursos.	0,2

ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

Atividade	Pontos
Preleção de palestras e conferências em eventos na área da educação locais, limitado a 6 atividades	0,5 por atividade
Preleção de palestras e conferências em eventos na área da educação regional ou nacional, limitado a 6 atividades	0,7 por atividade
Participação em programas ou projetos aprovados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, limitado a 2 atividades	1,0 por atividade
Cursos ministrados, limitado a 6 atividades	1,0 por atividade
Eventos científicos em nível nacional ou internacional, com apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades	0,7 por evento
Eventos científicos em nível regional ou local, com apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades	0,5 por evento
Eventos científicos em nível nacional ou internacional, sem apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades	0,4 por evento
Eventos científicos em nível regional ou local, sem apresentação de trabalho, limitado a 6 atividades	0,2 por evento

PUBLICAÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

Atividade	Pontos
Livros, limitado a 2 publicações	2,5 por publicação
Capítulos de livro, limitado a 3 publicações	1,5 por publicação
Organização de livro publicado por editora com corpo editorial, limitado a 2 publicações	1,5 por publicação
Artigos completos publicados em periódicos, limitado a 3 publicações	1,0 por publicação
Trabalho Completo publicado em anais de eventos científicos, limitado a 6 publicações	1,0 por publicação
Resumo publicado em anais de eventos científicos, limitado a 6 publicações	0,5 por publicação
Texto em jornais de notícias/revistas sobre temática educação, limitado a 5 publicações	0,1 por publicação

ANEXO V CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – TEMPO DE SERVIÇO

Tempo em Anos	Pontos
25	25
24	24
23	23
22	22
21	21
20	20

19	19
18	18
17	17
16	16
15	15
14	14
13	13
12	12
11	11
10	10
9	9
8	8
7	7
6	6
5	5
4	4
3	3

**ANEXO VI
CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
11/01/2025	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/01/2025	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
30/01/2025	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
03/02/2025	Abertura Inscrições
06/02/2025	Encerramento Inscrições
03/02 a 06/02/2025	Período para solicitar condição especial para realizar a Prova Escrita
03/02 a 14/03/2025	Período para solicitar condição especial para lactante
27/02/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial
27/02/2025	1º Edital de Convocação da Prova Escrita
11/03/2025	2º Edital de Convocação da Prova Escrita
15/03/2025	3º Edital de Convocação da Prova Escrita
16/03/2025	Previsão da Realização Prova Escrita
18/03/2025	Previsão Divulgação do Gabarito
12/04/2025	Resultado da Prova Escrita e 1º Edital de Convocação para Entrega de Títulos
15/04/2025	2º Edital de Convocação da Entrega de Títulos
17/04/2025	3º Edital de Convocação da Entrega de Títulos
22 e 23/04/2025	Previsão da Realização Entrega de Títulos
27/05/2025	Previsão de Divulgação da Classificação Final
19/06/2025	Previsão de Homologação

Bauru, 11 de janeiro de 2025

**WALTER VICIONI GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

TREINAMENTO DE FISCAIS DE CONCURSO PÚBLICO - 2025

Ementa: Este treinamento destina-se a servidores que atuarão como fiscais de concurso público. Trata-se de pré-requisito fundamental para que você servidor possa se inscrever para atuar no pleito.

Datas:

Turma 1 – 13/01/2025, das 09h às 12h;
Turma 2 – 17/01/2025, das 14h:30min às 17h30min;

Carga horária: 03 horas

Vagas: 100 por turma

Local: Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura de Bauru, Rua Wenceslau Braz 8-8, Vila Souto.

Observação: Para os servidores que já realizaram o Treinamento de Fiscal em junho/julho do ano passado, não será necessário realizá-lo outra vez, até que seja realizada alterações nos procedimentos a serem adotados, mediante isso informaremos os servidores quanto a necessidade de realizar novamente o treinamento.

CONFIRA OS CURSOS E CAPACITAÇÕES EAD COM INSCRIÇÕES ABERTAS:

Capacitação	Palestrante(s)	Carga Horária	Progressão por Qualificação Profissional (POP)
Setembro Amarelo - Reflexões sobre saúde mental EAD	Magna Gabriella Viganó Cavalcanti	03h	Sim
Ouvidoria do município: 5 anos, como avançar? EAD	Elson Reis	02h	Sim
Prevenção do uso indevido de álcool e drogas no ambiente de trabalho EAD	Magna Gabriella Viganó Cavalcanti	02h	Sim
Trabalho: sustento pessoal e realização profissional EAD	André Luiz Petraglia	02h	Sim
Liderança como meta de felicidade na gestão pessoal e profissional EAD	Paula Rocha	02h	Sim
Como ter uma alimentação saudável nos dias de hoje EAD	Angérica Cristiane Marques Vicente e Patricia Arlete Simas	02h	Sim

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010-PCCS-ADM.

*** DAS INSCRIÇÕES**

Para as inscrições **PRESENCIAIS** o acesso deverá ser feito pelo site da escola (<https://sites.bauru.sp.gov.br/escoladegoverno/>) usando CPF e Matrícula. Atente-se às datas e participe!

O acesso à plataforma de **Ensino à Distância** (<https://egpm.bauru.sp.gov.br/>) é feito somente pelo *login* e senha usados pelo servidor para acessar a *Intranet*. Caso não possua acesso a *Intranet* você deverá entrar em contato com a Chefia imediata ou Expediente de sua Secretaria e solicitá-lo.

Secretaria de Assistência Social

Lúcia de Fátima Silva Rosim

Secretária

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO
Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Virgílio Malta, nº 2-42 - Centro
Fone: (14) 3227-8624

e-mail: assistenciasocial@bauru.sp.gov.br

Gabinete da Secretária: (14) 3227-8624
Cadastro Único: (14) 3223-2849 / (14) 98187-4648
Divisão de Administração e Expediente: (14) 3223-2071 / (14) 3227-7623
Divisão de Gestão do SUAS: (14) 3214-4806
Divisão de Planejamento e Vigilância Socioassistencial: (14) 3214-4806
Departamento de Proteção Social Básica: (14) 3227-3510
Departamento de Proteção Social Especial: (14) 3234-1090
Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS: (14) 3223-2629
Assessoria Técnica aos Conselhos: (14) 3227-5433

Coordenadoria de Política para Mulheres
Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRM)
Rua Antonio Alves, 16-86 – Centro Telefone: (14) 3234-2846

Centros de Referência de Assistência Social (CRAS):

CRAS NOVA BAURU – UNIDADE I
Rua Bertholdo do Carmo, qd. 01 s/nº Quinta da Bela Olinda
Antigo Lar Escola Rafael Mauricio
Telefone: (14) 3239-7775 / (14) 3237-4081 / (14) 98187-2911
Horário: 7h30 às 16h30 (Segunda à Sexta-feira)
e-mail: crasnovabauru@bauru.sp.gov.br

CRAS FERRAZ – Unidade II
Rua Panamá, nº 3-17 Jardim Terra Branca
Telefone: (14) 98187-5169 / (14) 98187-5006
Horário: 7h30 as 16h30 (Segunda à Sexta-feira)
e-mail: crasferraz@bauru.sp.gov.br

CRAS FERRADURA – Unidade III
Rua Maria José Silvério dos Santos, qd. 2, s/nº, esquina com a Avenida Lúcio Luciano
Núcleo Habitacional Pastor Arlindo Lopes Viana
Telefone: (14) 3231-3345 / (14) 98187-2056
Horário: 7h30 às 16h30 (Segunda à Sexta-feira)
e-mail: crasferraduramirim@bauru.sp.gov.br

CRAS TIBIRIÇÁ – Unidade IV

Praça Nove de Julho, quadra 2, s/n Distrito de Tibiriçá
 Telefone: (14) 3279-1187
 Horário: 7h30 as 16h30 (Segunda à Sexta-feira)
 e-mail: crastibirica@bauru.sp.gov.br

CRAS SANTA CÂNDIDA – Unidade V

Rua Lázaro Cleto, 1-43, esquina com a Avenida das Bandeiras Santa Cândida
 Telefone: (14) 3218-0252
 Horário: 8h as 17h (Segunda à Sexta-feira)
 e-mail: crassantacandida@bauru.sp.gov.br

CRAS IX DE JULHO – Unidade VI

Rua Itália Giovanetti Franciscato, qd. 01 s/nº Pq. Nove de Julho
 Telefone: (14) 3218-8633 / (14) 98187-4751
 Horário: 8h as 17h (Segunda à Sexta-feira)
 e-mail: crasixdejulho@bauru.sp.gov.br

CRAS GODOY – Unidade VII

Alameda Flor do Amor, Qd 10 s/nº Parque São Geraldo
 Telefone: (14) 3218-6524 / (14) 98187-3293
 Horário: 7h30 as 16h30 (Segunda à Sexta-feira)
 e-mail: crasgodoy@bauru.sp.gov.br

CRAS EUROPA – Unidade VIII

Rua Carlos Del Pleto, nº 11-16 Jardim Europa
 Telefone: (14) 3236-2565
 Horário: 7h30 às 16h30 (Segunda à Sexta-feira)
 e-mail: craseuropa@bauru.sp.gov.br

CRAS NOVA ESPERANÇA – Unidade IX

Rua Sargento José dos Santos nº 8-57, Bairro Salvador Filardi
 Telefone: (14) 3223-2597 / (14) 98187-5418
 Horário: 8h as 17h (Segunda à Sexta-feira)
 e-mail: crasnovaesperanca@bauru.sp.gov.br

Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):**CREAS I**

Rua Silva Jardim, 2-77 - Bela Vista
 Telefones: (14) 3234-8705 e (14) 3223-0280
 Horário: 8h as 17h (Segunda à Sexta-feira)

Território de atendimento por CRAS: CRAS IX de Julho, CRAS Nova Esperança, CRAS Ferraz, CRAS Sta. Cândida, CRAS Tibiriçá

CREAS II

Rua Raposo Tavares, 11-35 - Vila Brunhari
 Telefones: (14) 3223-5535 e (14) 3227-7533
 Horário: 8h as 17h (Segunda à Sexta-feira)

Território de atendimento por CRAS: CRAS Godoy, CRAS Ferradura, CRAS Europa, CRAS Nova Bauru

Centro POP

Avenida Nuno de Assis, 10-77 - Vila Seabra
 Telefone: (14) 3222-6308
 Horário: 8h as 17h (Segunda à Sexta-feira)

Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRM):

Rua Raposo Tavares, 11-35 - Vila Brunhari
 Telefone: (14) 3227-7533

Conselho Tutelar I

Rua Raposo Tavares, 3-42, Vila Santo Antônio
 Telefone: (14) 98187-4352
 Horário: 9h as 17h (Segunda à Sexta-feira)

Plantão de segunda a sexta-feira das 18h às 8h, fins de semana e feriados.

Plantão: (14) 98187-3487

E-mail: conselhotutelar@bauru.sp.gov.br

Território de atendimento por CRAS: CRAS Nova Bauru, CRAS Ferraz, CRAS Europa, CRAS Ferradura

Conselho Tutelar II

Rua Silva Jardim, 2-77, 2º andar, Bela Vista
 Telefone: (14) 3227-3339
 Horário: 9h as 17h (Segunda à Sexta-feira)

Plantão de segunda a sexta-feira das 18h às 8h, fins de semana e feriados. (14) 98187-3487

E-mail: conselhotutelar@bauru.sp.gov.br

Território de atendimento por CRAS: CRAS Sta. Cândida, CRAS IX de Julho, CRAS Godoy, CRAS Tibiriçá, CRAS Nova Esperança.

PORTARIA DE NOMEACÃO Nº 001/2025

Por este instrumento, fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente, **QUEILA TAIS DOS SANTOS ALMEIDA**, para substituir a Conselheira Tutelar Titular, Cristina Terezinha Brando Salles, por motivo de licença saúde, por 02 dias, de 09/01/2025 a 10/01/2025.

Bauru, 09 de janeiro de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA SILVA ROSIM
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE NOMEACÃO Nº 002/2025

Por este instrumento, fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente, **QUEILA TAIS DOS SANTOS ALMEIDA**, para substituir o Conselheiro Tutelar Titular, Casemiro de Abreu Neto, por motivo de férias, por 15 dias, de 13/01/2025 a 27/01/2025.

Bauru, 10 de janeiro de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA SILVA ROSIM
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE NOMEACÃO Nº 003/2025

Por este instrumento, fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente, **MARIA LÚCIA BADIN MARQUES**, para substituir a Conselheira Tutelar Titular, Cristina Terezinha Brando Salles, por motivo de férias, por 15 dias, de 13/01/2025 a 27/01/2025.

Bauru, 10 de janeiro de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA SILVA ROSIM
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024****EDITAL N.º 577/2024****REF.: EXECUÇÃO DA REDE SÓCIOASSISTENCIAL DO SUAS / EXERCÍCIO 2025**
CHAMADA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Vimos por meio deste **CHAMAR PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** as Organizações da Sociedade Civil (OSC) habilitadas por meio do certame supra citado para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) tendo como referência o CRAS FERRAZ, sendo: OSC PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE - AELESAB OSC CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE - CEAC CRIANÇAS EM AÇÃO OSC FUNDAÇÃO AMIGOS DO JOÃO BIDU OSC CASA DA CRIANÇA MADRE MARIA TEODORA VOIRON OSC CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL - CIPS OSC RECRIAR HAHHAHA

FINALIDADE: Execução das vagas em vacância no microterritório do Jardim Terra Branca, em caráter emergencial, por período de até 180 (cento e oitenta) dias.

Data: 14/02/2025

Horário: 9H

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

Endereço: Rua Virgílio Malta, 2-42, Centro.

LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA ROSIM
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Secretaria de Cultura

Paulo Eduardo Dias Campos

Secretário

PORTARIA SMC Nº 006/2025

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, comunica a relação das inscrições habilitadas e inabilitadas, após avaliação documental do Edital n.º 741/2024 – Chamamento Público n.º 100/2024 – Processo n.º 106.172/2024 – Edital de Seleção de Pareceristas para os Editais da PNAB 2024. Os(As) candidatos(as) que tiveram a inscrição inabilitada têm direito a recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil após esta publicação, ou seja, de 13 a 15 de janeiro de 2025.

A solicitação deverá ser encaminhada como anexo (formato .pdf) para o e-mail pnab@bauru.sp.gov.br por meio do preenchimento e assinatura do Formulário de Recurso (Anexo 06), de acordo com as orientações do item 15 do Edital.

O Formulário de Recurso está disponível para download na página <https://www2.bauru.sp.gov.br/cultura/pnab.aspx> - Edital de Seleção de Pareceristas para os Editais da PNAB 2024.

Após as análises dos recursos, será publicada neste Diário Oficial a lista com o resultado.

Comissão de Seleção 01 (Edital de Seleção de Projetos Culturais)	
Nome	Situação
Verônica Guimarães Brandão da Silva	Habilitada
Carolina Marques Henriques Ficheira	Habilitada
Adriana Martins da Silva	Habilitada

Comissão de Seleção 2 (Edital de Seleção de Festivais)	
Nome	Situação
Anna Carolina Faria Lirio	Habilitada
Fabiula Karen Parreira de Souza e Silva	Habilitada
Andrea Carina Mengarda	Habilitada

OBS: A documentação enviada por Tiago Salome de Castro Alves, inscrito para esta comissão, não foi analisada, pois não houve convocação do proponente.

Comissão de Seleção 3 (Edital de Subsídio a Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-culturais)	
Nome	Situação
Simone Dominici	Habilitada
Sabrina Stephanou Silva	Habilitada
Daniel Lemos Cerqueira	Habilitado

Comissão de Seleção 4 (Edital de Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura e Edital de Premiação de Pontos de Cultura)	
Nome	Situação
Antonietta Jorge Dertkigil	Habilitada
Virgínia Oliveira Borges	INABILITADA (não entregou documentação obrigatória dentro do prazo estipulado)
Thais Lima dos Reis	Habilitada

Bauru, 11 de janeiro de 2025.

PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11.792/23 – PROCESSO Nº 83.816/22 – LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BAURU – **LOCADORA:** GOLDEN LIBERTY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – **OBJETO** - As partes resolvem alterar a Cláusula Quarta do contrato original, a fim de reajustar o valor mensal fixado para o aluguel a partir de 10/07/24, aplicando o índice de variação do IPCA/IBGE definido no item 7.1 do contrato original, razão pela qual o item 4.1 passa a ter a seguinte redação: “4.1. O aluguel mensal convencionado é de R\$ 16.676,80 (dezesesseis mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), comprometendo-se o LOCATÁRIO a pagar pontualmente e no vencimento, qual seja, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, por intermédio da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, por meio de crédito em conta corrente previamente definida pela LOCADORA.”

2. Considerando o reajuste do valor mensal definido na Cláusula 1 do presente Aditivo, será acrescido ao valor total do contrato R\$ 7.783,20 (sete mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos), passando de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), para R\$ 391.783,20 (trezentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos) o valor total do contrato, razão pela qual o item 15.1 da Cláusula Décima Quinta do contrato original passa a ter a seguinte redação: “15.1. O presente contrato, para todos os efeitos legais, terá um valor total de R\$ 391.783,20 (trezentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos) que será suportado pelo orçamento vigente.” - **ASSINATURA:** 02/10/24.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda

Jurandir Sérgio Posca
Secretário

PORTARIA Nº 01/2025

EVENTO Autorização para dirigir			
Matrícula	Nome do servidor	Cargo	
33972	GILBERTO PORTUGAL RODRIGUES NETTO	Agente de Administração	
Departamento		Referência	Jornada
Indústria, Comércio e Serviços			
Divisão		Seção	

Jurandir Sérgio Posca, Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda fazendo uso das suas atribuições legais, amparado no Artigo 1º do Decreto 10088 de 20 de setembro de 2005, RESOLVE AUTORIZAR o (a) Servidor (a) acima especificado a dirigir a viatura da secretaria, quando do interesse do serviço público, por um período de 06 (seis) meses a partir desta data.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Bauru, 07 de janeiro de 2025

JURANDIR SÉRGIO POSCA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA

Secretaria da Educação

Walter Vicioni Gonçalves
Secretário

EXTRATOS

CONTRATO Nº 13.188/24 - PROCESSO Nº 97.215/24 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** QUALITY ELÉTRICA E CONSTRUÇÃO LTDA - **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o compromisso ora assumido pela CONTRATADA, relativo a AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 589/24, Processo Administrativo nº 97.215/24, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo - **PRAZO:** 12 meses - **VALOR:** R\$ 7.000,00 - **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 434/24 - **PROponentes:** 17 - **ASSINATURA:** 16/12/24.

Secretaria de Economia e Finanças

Everson Demarchi
Secretário

Notificação de Lançamento de ISS - Processo Eletrônico nº 190490/2023

NOTIFICA-SE o sujeito passivo MANOELA FERMINO SOARES - CPF/CNPJ: 309.***.08-90 da constituição de crédito tributário de ISS Construção Civil. Nos termos dos Arts. 12 e 13, §5º, da Lei Municipal 7.138 de 07 de novembro de 2018, o preço do serviço foi arbitrado pela autoridade fiscal competente, diante da não apresentação ao Fisco Municipal de documentos fiscais, contábeis e da prova de quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) correspondente, ficando desta maneira o proprietário da obra de construção civil responsável pelo pagamento do tributo.

Contribuinte: MANOELA FERMINO SOARES
CPF/CNPJ: 309.***.08-90

NOS TERMOS DO ART. 358 DO DECRETO Nº 16.772/2023, PODERÁ SER APRESENTADA IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO.

O PROCESSO, EM SEU INTEIRO TEOR, ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONSULTA, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO, NA DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL DE RECEITAS MOBILIÁRIAS, RUA ARAÚJO LEITE Nº 17-47.

Lucas Bertolini
Auditor Fiscal Tributário Mat.: 35389

Secretaria do Meio Ambiente

Nilson Ghirardello
Secretário

Rua Wenceslau Braz nº 8-8, VI. Souto, Bauru/SP – Fone:- 3235-1400 e 3235-1402
Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.
INTERNET: E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA ATENÇÃO

*Para solicitar a substituição, acesse: https://www2.bauru.sp.gov.br/sist_documentos/cadastrars.aspx?a=224 e preencha o formulário conforme indicado. Caso não tenha acesso à internet, procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme Lei nº 4368/99.
*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.

“Deferido o pedido, o munícipe terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)” (Art. Alterado pela Lei nº 4714/01).

*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.

*As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil (parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00).

*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no artigo 21 da Lei nº 4368/99 que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.

*O canteiro inadequado, assim como a inexistência de área mínima permeável na base do tronco, danifica a árvore e pode causar a interrupção no transporte da seiva e permitir a infecção por fungos e bactérias, devido a lesões no lenho (inciso I e art. 30 da Lei 4368). Passível de multa conforme art. 42, inciso II da Lei 4368/99.

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:

Lei nº 4368/99: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdfLei nº 4714/01: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdfDecreto nº 8806/00: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf

INFRAÇÕES

Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

“Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;

II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;

III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;

IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;

V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;

VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore.”

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:

Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros hispida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (*Byrsonima intermedia*); astrapécia (*Dombeya wallichii*), acerola (*Malpighia glabra*), arcaç (*Psidium cattleianum*), grevilha anã (*Grevillea banksii*), cambuí (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*),

pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orellana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cojoba sopherocarpa*), nêspira (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pausanto (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Ouratea spectabilis*), Romã (*Punica granatum*), Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*, *S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:

Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp.*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora*; *Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphandra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus*), olho de dragão (*Adenantha pavonina*), pequi (*Caryocar brasiliense*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela (*Michelia champaca*), amendoimzeiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabretiva (*Myroxylon peruiferum*), lfantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli*), dedaleiro (*Lafoensia pacari*), tamanqueira (*Pera glabrata*), mirindiba rosa (*Lafoensia glyptocarpa*), melaleuca (*Melaleuca alternifolia*); Mulungu – Coral (*Erythrina verna*), *Quereutéria* (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica*), Albizia (*Albizia lebeck*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa*), Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos*), Oliveira (*olea europaea*), Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea*), Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

DEPARTAMENTO DE BIODIVERSIDADE

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSOS DEFERIDOS: VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA ESPÉCIES DISCRIMINADAS, APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:

PROCESSO: 187599/2024

INTERESSADO: Lincoln Guardiano

ENDEREÇO: Rua Capitão Gomes Duarte, nº 28-72 - Jardim Brasil

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 (um) Ipê-de-jardim localizado ao centro do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 (uma) árvore de médio porte

PROCESSO: 145342/2024

INTERESSADO: Luiz Carlos Villela

ENDEREÇO: Rua Floriano Peixoto, nº 12-74 - Vila Nova Santa Clara

ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 (um) Ipê localizado a esquerda do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 (uma) árvore de pequeno porte

PROCESSO: 192218/2024

INTERESSADO: Hélio José Ferreira do Nascimento

ENDEREÇO: Travessa Bernardino Coelho, nº 1-36 - Centro

ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 (uma) Mirindiba localizada ao centro do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 (uma) árvore de pequeno porte

PROCESSOS INDEFERIDOS:

PROCESSO: 71603/2024

INTERESSADO: Paulo de Oliveira Pires

ENDEREÇO: Avenida Irineu Bastos, nº 4-45 - Residencial Lago Sul

ESPÉCIES INDEFERIDAS: 02 (duas?) árvores, sendo 01 (um) Ipê-rosa e 01 (um) Ipê-de-jardim

localizados na lateral do imóvel (Rua Oswaldo Maioli)

AÇÕES RECOMENDADAS:

- Nenhuma ação recomendada.

DARA – DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA QUEIMADA

Em vistoria realizada em 02 de Setembro de 2024, às 15:10, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos no local Rua Benedito Lucio dos Santos, quadra 3 - ID PMB 30512003 - Tangará, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: terreno com mato alto; existência de resíduos diversos; resíduos de capinação/limpeza e terreno sem devidos cuidados de higiene, sem a devida manutenção.

Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), por tratar-se de terreno com área acima de 1.000,01 m² a 5.000 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 e Art. 4 do Decreto Municipal regulamentador nº 17770/2024.

A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
BAURU COUNTRY CLUB CNPJ 45.026.887/0001-25	89803/2024	0186/2024	R\$ 70.000,00

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA QUEIMADA

Em vistoria realizada em 17 de Outubro de 2024, às 19:09, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em terreno localizado na Rua Professor Ayrton Busch 17 QD. 78 L29 - ID PMB 41268029 - Parque Jaraguá - CEP 17066-590, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos.

Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por tratar-se de terreno com área até 400 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 e Art. 2 do Decreto Municipal regulamentador nº 17770/2024.

A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
ANTÔNIO TRIPOLONI CPF ***.089.498 -**	70920/2024	0128/2024	R\$ 10.000,00

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA QUEIMADA

Em vistoria realizada em 21 de Outubro de 2024, às 18:42, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em terreno localizado na Alameda Cartago, quadra 109 - ID PMB 41120007 - Parque Santa Edwignes - CEP 17067-590, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos.

Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por tratar-se de terreno com área até 400 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 e Art. 2 do Decreto Municipal regulamentador nº 17770/2024.

A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
MARIA IVONE SAVIO TONON CPF ***.190.178 -**	148256/2023	0130/2024	R\$ 10.000,00

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA QUEIMADA

Em vistoria realizada em 15 de Outubro de 2024, às 18:21, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em terreno localizado na Avenida Pinheiro Machado, 8-30 - ID PMB 42121001 - Jardim Rosa Branca - CEP 17067-190, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos.

Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por tratar-se de terreno com área acima de 5.000,01 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 e Art. 5 do Decreto Municipal regulamentador nº 17770/2024. A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
JOSÉ AMIR NEME MOBAID CPF ***.700.258 -**	81501/2024	0132/2024	R\$ 100.000,00

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA**QUEIMADA**

Em vistoria realizada em 21 de Outubro de 2024, às 19:00, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em terreno localizado na Rua Antônio Martins, quadra 3, lado ímpar - ID PMB 43365008 - Jardim Eldorado - CEP 17066-107, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos.

Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por tratar-se de terreno com área até 400 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 e Art. 2 do Decreto Municipal regulamentador nº 17770/2024.

A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
JOÃO LUIS DE ARAUJO COSTA CPF ***.063.033 -**	161861/2024	0141/2024	R\$ 10.000,00

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA**QUEIMADA**

Em vistoria realizada em 16 de Setembro de 2024, às 10:30, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em residência localizada na Avenida Antônio Fortunato, 6-121 - ID PMB 43505012 - Parque Residencial Pousada da Esperança - CEP 17022-091, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024.

Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos e resíduos de capinação/limpeza.

Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por tratar-se de terreno com área até 400 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 e Art. 2 do Decreto Municipal regulamentador nº 17770/2024.

A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
NAIR FONSECA TROMBINI CPF ***.412.188 -**	142840/2024	0184/2024	R\$ 10.000,00

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA**QUEIMADA**

Em vistoria realizada em 05 de Setembro de 2024, às 15h, referente ao Processo 136590/2024, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em terreno localizado na Rua Guido Rugai, Quadra 01 - Vila Souto - CEP 17051-100, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos, resíduos de capinação/limpeza e terreno sem devidos cuidados de higiene, sem a devida manutenção.

Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por tratar-se de terreno com área acima de 400,01 m² a 1.000 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 e Art. 3 do Decreto Municipal regulamentador nº 17770/2024.

A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
BERNADETTE COVOLAN ULSON CPF ***.059.038 -**	174567/2024	0077/2024	R\$ 30.000,00

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE ADVERTÊNCIA**QUEIMADA**

Em 16 de Julho de 2024, foi constatado a existência de focos de queimada em terrenos de sua propriedade localizados nos seguintes endereços: Rua Carlos Del Plete, quadra 06 - ID PMB 20485024, 20485023, 20485001 - e Rua Aviator Antonio Gomes Meireles, quadra 02 - ID PMB 20485025 - Jardim América - Bauru/SP, infringindo o disposto no Artº. 1º do Decreto Municipal nº 13.134/2016 “fica proibida a queima de vegetação e qualquer tipo de resíduo em todo território do Município de Bauru, conforme preconiza o Código Ambiental do Município de Bauru”. Constatado em cada terreno 2 focos de queimada com medidas de 4m², totalizando 16m² de área efetivamente queimada.

Ficam aplicados os Autos de Infração com Penalidade de Advertência dispostos abaixo, em conformidade com o inciso I do Art. 127 da Lei nº 4362 de 12 de Janeiro de 1999, ficando o mesmo orientado que em caso de reincidência serão lavrados os respectivos Autos de Infração com Penalidade de Multa, conforme o Art. 2 do Decreto 13.134 de 12 de Agosto de 2016.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - ADVERTÊNCIA
MAICON FERREIRA LIMA CPF ***.778.898 -**	53472/2024	058/2024
		059/2024
		060/2024
		061/2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA**QUEIMADA**

Em vistoria realizada em 17 de Outubro de 2024, às 19:09, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em terreno localizado na Rua Yoichi Ogihara, 1-78 - ID PMB 41268013 - Parque Jaraguá - CEP 17066-461, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos.

Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por tratar-se de terreno com área até 400 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 e Art. 2 do Decreto Municipal regulamentador nº 17770/2024.

A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
TOTAL IMÓVEIS LTDA CNPJ 49.884.638/0001-21	160534/2024	0127/2024	R\$ 10.000,00

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA**QUEIMADA**

Em vistoria realizada em 29 de Outubro de 2024, às 18:40, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em terreno localizado na Rua Cuba, QD. 11 Lado Par - ID PMB 50495023 - Vila Independência - CEP 17054-280, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos.

Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por tratar-se de terreno com área até 400 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 e Art. 2 do Decreto Municipal regulamentador nº 17770/2024.

A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
MARCOS PAULO ZARAMELO CPF ***.507.288 -**	140220/2024	0337/2024	R\$ 10.000,00

PUBLICAÇÃO DA PROPOSTA DE INTERESSE NA ADOÇÃO DE PRACAS, CANTEIROS E ÁREAS VERDES

PROCESSO: 9856/2017

INTERESSADO: Zopone Engenharia e Comercio Ltda

LOCAL: Praça Sonia Galvão Abras.

PROCESSO: 174420/2021

INTERESSADO: Zopone Engenharia e Comercio Ltda

LOCAL: Praça Portugal, Área localizada entre a Rua Rio Branco, Rua Rubens Pagani e Nova Alça de Acesso Av. Getúlio Vargas.

PROCESSO: 9729/2022

INTERESSADO: Zopone Engenharia e Comercio Ltda

LOCAL: Rotatória 1, confluência da Avenida Fozi José Jorge e Adélia Fosi Jorge, Alphaville.

PROCESSO: 107837/2022

INTERESSADO: Zopone Engenharia e Comercio Ltda

LOCAL: Canteiro Central da Avenida Fozi José Jorge (toda extensão).

DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL, DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL

AUTO DE INFRAÇÃO-ADVERTÊNCIA

Os municípios abaixo relacionados infringiram o disposto na Lei 6949/2017 que estabelece, no âmbito do município de Bauru, sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais e dá outras providências. Portanto, lavramos os presentes Autos de Infração - advertência. Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias.

INTERESSADO (A): WALDEMAR ANTONIO SIMÃO

PROCESSO: 3575/2025

AUTO DE INFRAÇÃO: 0555/2024

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: Lei 6949/2017, Art 2º, INC. XIII.

INTERESSADO (A): EVA MARIA DA SILVA

PROCESSO: 3554/2025

AUTO DE INFRAÇÃO: 0557/2024

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: Lei 6949/2017, Art 2º, INC. XIII.

INTERESSADO (A): ARIEL APARECIDO MENEGHETI

PROCESSO: 3530/2025

AUTO DE INFRAÇÃO: 0558/2024

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: Lei 6949/2017, Art 2º, INC. XIII.

INTERESSADO (A): ROMEU ALTRAN

PROCESSO: 3495/2025

AUTO DE INFRAÇÃO: 0559/2024

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: Lei 6949/2017, Art 2º, INC. XIII.

INTERESSADO (A): GERINALDO PAIXÃO ALVES

PROCESSO: 3514/2025

AUTO DE INFRAÇÃO: 0560/2024

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: Lei 6949/2017, Art 2º, INC. XIII.

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Vítor João de Freitas Costa
Secretário

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DIRETOR: VINICIUS MAIA DE SOUSA CAMPOLINA.

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Id. 221589 - Carlos Alberto Marques Moura;

Id. 220609 - Edinaide Frazao Alves Miranda;

Id. 220079 - Ana Lucia Tomaz de Souza;

Id. 224028 - Martins Aristides Conchinelo;

Id. 220604 - Kiyomi Hilda Ishii;

Id. 223040 - Cristiane Pontes de Moraes;

Id. 219946 - Vania Ingrid Petrolli Castro;

Id. 221677 - Fabiano Barceloni;

Id. 220149 - Marcos Paulo da Silva Costa;

Id. 220573 - Fernando Luiz Galvani;

Id. 220395 - Iozel Ramos Catosso;

Id. 220076 - Espolio de Jacira Soares Franco;

Id. 224178 - Roberto Rivelino da Silva;

Id. 205196 - Carlos Sivirino;

Id. 221807 - Viviane Lucia Francisco;

Id. 222440 - Valdecy Francisco Bueno;

Id. 219292 - Teruo Sidnei Junqueira Catellan Haraoka;

Id. 221513 - Walter Cleber dos Santos;

Id. 220623 - Jair Aparecido de Souza;

Id. 220595 - Gilvan Cabral de Melo;

Id. 219705 - Terezinha Jesus Zenaro Mansano;

Id. 220766 - Andre Alberto Costa;

Id. 222775 - Ana Maria Celestino Cristo;

Id. 221243 - Claudete Aparecida dos Santos;

Id. 219264 - Cristiane Ferreira Bancaglioni;

Id. 221919 - Taylla Cristina Canalli Romualdo;

Id. 219521 - Espolio de Isabela Gomes Sant'anna;

Id. 221397 - Josiane Cristina de Camargo;

Id. 224193 - Vera Lucia Franco;

Id. 219785 - Jose Amaro Monteiro Neto;

Id. 219852 - Lilian Aparecida Ignacio de Souza;

Id. 220328 - Alexandre Machado Martins;

Id. 218504 - Rogerio de Souza Xavier;

Id. 222617 - Alice Chicone da Silva;

Id. 218823 - Leonardo Leao Correa;

Id. 220163 - Nirlandia Ferreira Reis de Souza;

Id. 223979 - Nilson Aparecido Minatel;

Id. 220835 - Antonio de Abreu Egydio;

Id. 223132 - Ana Lucia A. de S. Sebastiao;

Id. 222505 - Fabio Ponce do Amaral;

Id. 217325 - Roberto Leite de Oliveira;

Id. 218194 - Marilza Gonçalves de Araujo;

Id. 220297 - Jacira Inacio;

Id. 217276 - Karina da Silva Goes;

Id. 220747 - Wilson Lima Braga;

Id. 221374 - Cristiane dos Santos Francisco;

Id. 222419 - Debora Cristiane Romero;

Id. 220488 - Aline Segura Rueda Trindade;

Id. 220252 - Paulo Sergio Alves Pereira;

Id. 223716 - Adilson Alves de Oliveira;

Id. 216549 - Espolio de Therezinha Arruda da Silva Damazio;

Id. 217030 - Maria Aparecida dos Santos;

Id. 222484 - Nascimento Academia Ltda;

Id. 223530 - Lilian Zaghis Martinelo;

Id. 222952 - Fabio Ponce do Amaral;

Id. 219654 - Dimas Tadeu Fanhani.

Secretaria de Planejamento

Rafaela Cristina Foganholi da Silva
Secretária

EXTRATOS

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA Nº 3.268/24 – PROCESSO Nº 140.662/24 – MUNICÍPIO DE BAURU – PARCEIRA: PREMOLDADOS PROTENDIT LTDA – OBJETO O presente instrumento, celebrado em caráter não exclusivo, tem por objeto estabelecer parceria entre MUNICÍPIO e a empresa supracitada, para doação: 01 (um) Totem Luminoso em ACM Vazado 1,300 x 6.113 x 0,300 confecção e instalação de totem sendo o mesmo estrutura em metalon 40x30 com aproveitamento de base e estrutura interna, revestido por ACM nas cores cinza e verde bandeira com emblema e nomes das secretarias vazado com acrílico; 01 (um) Painel Centro administrativo em ACM Adesivado + letras caixa em ACM; 03 (três) Adesivagem de placa existentes com adesivo brilho - **PRAZO:** 06 meses – **ASSINATURA:** 25/11/2024.

Secretaria de Saúde

Márcio Cidade Gomes
Secretário

NOTIFICAÇÃO

FICA A EMPRESA HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, NOTIFICADA DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.902/24, QUE APLICOU À EMPRESA AS SANÇÕES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86 E 87, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, E CLÁUSULA OITAVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/24. ASSIM, CONFORME MOTIVAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO SUPRACITADO, FOI APLICADA À EMPRESA, A PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA NO VALOR DE R\$ 1.020,60 (UM MIL, VINTE REAIS E SESENTA CENTAVOS). O VALOR RETRO REFERIDO, SE POSSÍVEL, DEVERÁ SER COMPENSADO DAS PARCELAS FUTURAS DEVIDAS À EMPRESA, NOS TERMOS DO § 3º, DO ARTIGO 86 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993. NÃO HAVENDO CRÉDITOS DISPONÍVEIS A FAVOR DA EMPRESA, O VALOR DEVERÁ SER RECOLHIDO AOS COFRES MUNICIPAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA. NÃO HAVENDO O PAGAMENTO, O VALOR DEVIDO SERÁ INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA PARA FUTURA EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. DESSA DECISÃO, CABE RECURSO, NO PRAZO ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE PERTINENTE À MATÉRIA.

BAURU, 07 DE JANEIRO DE 2.025.

MÁRCIO CIDADE GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO

FICA A EMPRESA PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.123.417/0001-60, NOTIFICADA DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.916/24, QUE APLICOU À EMPRESA AS SANÇÕES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86 E 87, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 677/23. ASSIM, CONFORME MOTIVAÇÃO CONSTANTE

NO PROCESSO SUPRACITADO, FOI APLICADA À EMPRESA, A PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA NO VALOR DE R\$ 313,23 (TREZENTOS E TREZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), O VALOR RETRO REFERIDO, SE POSSÍVEL, DEVERÁ SER COMPENSADO DAS PARCELAS FUTURAS DEVIDAS À EMPRESA, NOS TERMOS DO § 3º, DO ARTIGO 86, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993. NÃO HAVENDO CRÉDITOS DISPONÍVEIS A FAVOR DA EMPRESA, O VALOR DEVERÁ SER RECOLHIDO AOS COFRES MUNICIPAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA. NÃO HAVENDO O PAGAMENTO, O VALOR DEVIDO SERÁ INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA PARA FUTURA EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. DESSA DECISÃO, CABE RECURSO, NO PRAZO ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE PERTINENTE À MATÉRIA.

BAURU, 07 DE JANEIRO DE 2.025.
MÁRCIO CIDADE GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO

FICA A EMPRESA DROGAFONTE LTDA, NOTIFICADA DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.205/24, QUE APLICOU À EMPRESA AS SANÇÕES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86 E 87, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, E CLÁUSULA OITAVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 538/23. ASSIM, CONFORME MOTIVAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO SUPRACITADO, FOI APLICADA À EMPRESA, A PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA NO VALOR DE R\$ 74,20 (SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE). O VALOR RETRO REFERIDO, SE POSSÍVEL, DEVERÁ SER COMPENSADO DAS PARCELAS FUTURAS DEVIDAS À EMPRESA, NOS TERMOS DO § 3º, DO ARTIGO 86 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993. NÃO HAVENDO CRÉDITOS DISPONÍVEIS A FAVOR DA EMPRESA, O VALOR DEVERÁ SER RECOLHIDO AOS COFRES MUNICIPAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA. NÃO HAVENDO O PAGAMENTO, O VALOR DEVIDO SERÁ INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA PARA FUTURA EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. DESSA DECISÃO, CABE RECURSO, NO PRAZO ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE PERTINENTE À MATÉRIA.

BAURU, 07 DE JANEIRO DE 2.025.
MÁRCIO CIDADE GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Vigilância sanitária do Município de Bauru deferiu os seguintes processos de Licenças de Funcionamento na Seção de Serviços de Saúde e de Interesse à Saúde de 01/07/2024 a 31/07/2024

Nº CEVS: 350600301-863-004222-1-5 DATA DE VALIDADE: 01/07/2025
Nº PROTOCOLO: 23218/2023 DATA DO PROTOCOLO: 06/02/2023
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
NOME FANTASIA: CENTRO UNIVERSITARIO SAGRADO CORACAO - UNISAGRADO
CNPJ / CPF: 61.015.087/0008-31
LOGRADOURO: RUA IRMA ARMINDA NÚMERO: 10-50 JARDIM BRASIL
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
DETALHE: 197 POLICLÍNICA DE ENSINO ODONTOLÓGICO

Nº CEVS: 350600301-863-004389-1-0 DATA DE VALIDADE: 01/07/2025
Nº PROTOCOLO: 23218/2023 DATA DO PROTOCOLO: 06/02/2023
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
NOME FANTASIA: CENTRO UNIVERSITARIO SAGRADO CORACAO - UNISAGRADO
CNPJ / CPF: 61.015.087/0008-31
LOGRADOURO: RUA IRMA ARMINDA NÚMERO: 10-50 JARDIM BRASIL
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO
Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, 014380, DABI ATLANTE / SPECTRO 70 X, 70 KVP / 8 MA

Nº CEVS: 350600301-863-004390-1-0 DATA DE VALIDADE: 01/07/2025
Nº PROTOCOLO: 23218/2023 DATA DO PROTOCOLO: 06/02/2023
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
NOME FANTASIA: CENTRO UNIVERSITARIO SAGRADO CORACAO - UNISAGRADO
CNPJ / CPF: 61.015.087/0008-31
LOGRADOURO: RUA IRMA ARMINDA NÚMERO: 10-50 JARDIM BRASIL
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO
Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, 000570, DABI ATLANTE / SPECTRO 70X, 70 KVP / 8 MA

Nº CEVS: 350600301-863-004391-1-8 DATA DE VALIDADE: 01/07/2025
Nº PROTOCOLO: 23218/2023 DATA DO PROTOCOLO: 06/02/2023
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
NOME FANTASIA: CENTRO UNIVERSITARIO SAGRADO CORACAO - UNISAGRADO
CNPJ / CPF: 61.015.087/0008-31
LOGRADOURO: RUA IRMA ARMINDA NÚMERO: 10-50 JARDIM BRASIL
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO
Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, T-509 - Nº 40385-000 / 4, DABI ATLANTE / SPECTRO, 70 KVP / 10 MA

Nº CEVS: 350600301-863-004392-1-5 DATA DE VALIDADE: 01/07/2025
Nº PROTOCOLO: 23218/2023 DATA DO PROTOCOLO: 06/02/2023
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
NOME FANTASIA: CENTRO UNIVERSITARIO SAGRADO CORACAO - UNISAGRADO
CNPJ / CPF: 61.015.087/0008-31
LOGRADOURO: RUA IRMA ARMINDA NÚMERO: 10-50 JARDIM BRASIL
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO
Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, 000228, DABI ATLANTE / SPECTRO 70X, 70 KVP / 8 MA

Nº CEVS: 350600301-863-004393-1-2 DATA DE VALIDADE: 01/07/2025
Nº PROTOCOLO: 23218/2023 DATA DO PROTOCOLO: 06/02/2023
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
NOME FANTASIA: CENTRO UNIVERSITARIO SAGRADO CORACAO - UNISAGRADO
CNPJ / CPF: 61.015.087/0008-31
LOGRADOURO: RUA IRMA ARMINDA NÚMERO: 10-50 JARDIM BRASIL
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO
Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, 000207, DABI ATLANTE / SPECTRO 70X, 70 KVP / 8 MA

Nº CEVS: 350600301-863-004394-1-0 DATA DE VALIDADE: 01/07/2025
Nº PROTOCOLO: 23218/2023 DATA DO PROTOCOLO: 06/02/2023
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
NOME FANTASIA: CENTRO UNIVERSITARIO SAGRADO CORACAO - UNISAGRADO
CNPJ / CPF: 61.015.087/0008-31
LOGRADOURO: RUA IRMA ARMINDA NÚMERO: 10-50 JARDIM BRASIL
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO
Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, 000234, DABI ATLANTE / SPECTRO 70X, 70 KVP / 8 MA

Nº CEVS: 350600301-863-004395-1-7 DATA DE VALIDADE: 01/07/2025
Nº PROTOCOLO: 23218/2023 DATA DO PROTOCOLO: 06/02/2023
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
NOME FANTASIA: CENTRO UNIVERSITARIO SAGRADO CORACAO - UNISAGRADO
CNPJ / CPF: 61.015.087/0008-31
LOGRADOURO: RUA IRMA ARMINDA NÚMERO: 10-50 JARDIM BRASIL
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO
Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, 000208, DABI ATLANTE / SPECTRO 70X, 70 KVP / 8 MA

Nº CEVS: 350600301-863-004396-1-4 DATA DE VALIDADE: 01/07/2025
Nº PROTOCOLO: 23218/2023 DATA DO PROTOCOLO: 06/02/2023
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
NOME FANTASIA: CENTRO UNIVERSITARIO SAGRADO CORACAO - UNISAGRADO
CNPJ / CPF: 61.015.087/0008-31
LOGRADOURO: RUA IRMA ARMINDA NÚMERO: 10-50 JARDIM BRASIL
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO
Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, T/329, DABI ATLANTE / SPECTRO 70X SELETRONIC, 70 KVP / 10 MA

Nº CEVS: 350600301-863-004397-1-1 DATA DE VALIDADE: 01/07/2025
Nº PROTOCOLO: 23218/2023 DATA DO PROTOCOLO: 06/02/2023
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
NOME FANTASIA: CENTRO UNIVERSITARIO SAGRADO CORACAO - UNISAGRADO
CNPJ / CPF: 61.015.087/0008-31
LOGRADOURO: RUA IRMA ARMINDA NÚMERO: 10-50 JARDIM BRASIL
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO
Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, 000332, DABI ATLANTE / SPECTRO 70X, 70 KVP / 8 MA

Nº CEVS: 350600301-863-004398-1-9 DATA DE VALIDADE: 01/07/2025
Nº PROTOCOLO: 23218/2023 DATA DO PROTOCOLO: 06/02/2023
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
NOME FANTASIA: CENTRO UNIVERSITARIO SAGRADO CORACAO - UNISAGRADO
CNPJ / CPF: 61.015.087/0008-31
LOGRADOURO: RUA IRMA ARMINDA NÚMERO: 10-50 JARDIM BRASIL
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO
Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, 1382, DABI ATLANTE / SPECTRO 70X, 70 KVP / 8 MA

Nº CEVS: 350600301-863-004399-1-6 DATA DE VALIDADE: 01/07/2025
Nº PROTOCOLO: 23218/2023 DATA DO PROTOCOLO: 06/02/2023
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
NOME FANTASIA: CENTRO UNIVERSITARIO SAGRADO CORACAO - UNISAGRADO
CNPJ / CPF: 61.015.087/0008-31
LOGRADOURO: RUA IRMA ARMINDA NÚMERO: 10-50 JARDIM BRASIL
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO
Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, RE 301, MAX F1, 70 KVP / 10 MA

Nº CEVS: 350600301-863-004400-1-9 DATA DE VALIDADE: 01/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 23218/2023 DATA DO PROTOCOLO: 06/02/2023
 RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
 NOME FANTASIA: CENTRO UNIVERSITARIO SAGRADO CORACAO - UNISAGRADO
 CNPJ / CPF: 61.015.087/0008-31
 LOGRADOURO: RUA IRMA ARMINDA NÚMERO: 10-50 JARDIM BRASIL
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
 OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO
 Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, 002543, DABI ATLANTE / SPECTRO 70X, 70 KVP / 8 MA

Nº CEVS: 350600301-863-004401-1-6 DE VALIDADE: 01/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 23218/2023 DATA DO PROTOCOLO: 06/02/2023
 RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
 NOME FANTASIA: CENTRO UNIVERSITARIO SAGRADO CORACAO - UNISAGRADO
 CNPJ / CPF: 61.015.087/0008-31
 LOGRADOURO: RUA IRMA ARMINDA NÚMERO: 10-50 JARDIM BRASIL
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
 OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO
 Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, 002539, DABI ATLANTE / SPECTRO 70X, 70 KVP / 8 MA

Nº CEVS: 350600301-863-004402-1-3 DATA DE VALIDADE: 01/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 23218/2023 DATA DO PROTOCOLO: 06/02/2023
 RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
 NOME FANTASIA: CENTRO UNIVERSITARIO SAGRADO CORACAO - UNISAGRADO
 CNPJ / CPF: 61.015.087/0008-31
 LOGRADOURO: RUA IRMA ARMINDA NÚMERO: 10-50 JARDIM BRASIL
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
 OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO
 Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, 002595, DABI ATLANTE / SPECTRO 70X, 70 KVP / 8 MA

Nº CEVS: 350600301-863-004403-1-0 DATA DE VALIDADE: 01/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 23218/2023 DATA DO PROTOCOLO: 06/02/2023
 RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
 NOME FANTASIA: CENTRO UNIVERSITARIO SAGRADO CORACAO - UNISAGRADO
 CNPJ / CPF: 61.015.087/0008-31
 LOGRADOURO: RUA IRMA ARMINDA NÚMERO: 10-50 JARDIM BRASIL
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
 OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO
 Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO EXTRA-ORAL, 50000023380, DABI ATLANTE / EAGLE, 85 KVP / 8 MA

Nº CEVS: 350600301-863-004404-1-8 DATA DE VALIDADE: 01/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 23218/2023 DATA DO PROTOCOLO: 06/02/2023
 RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
 NOME FANTASIA: CENTRO UNIVERSITARIO SAGRADO CORACAO - UNISAGRADO
 CNPJ / CPF: 61.015.087/0008-31
 LOGRADOURO: RUA IRMA ARMINDA NÚMERO: 10-50 JARDIM BRASIL
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
 OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO
 Tipo: RAIOS X PARA TOMÓGRAFO ODONTOLÓGICO, 50000010282, DABI ATLANTE / EAGLE 3D, 85 KVP / 8 MA

Nº CEVS: 350600301-865-001000-1-3 DATA DE VALIDADE: 01/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 23218/2023 A DATA DO PROTOCOLO: 06/02/2023
 RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
 NOME FANTASIA: CENTRO UNIVERSITARIO SAGRADO CORACAO - UNISAGRADO
 CNPJ / CPF: 61.015.087/0008-31
 LOGRADOURO: RUA IRMA ARMINDA NÚMERO: 10-50 JARDIM BRASIL
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8650-0/04 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
 DETALHE: 187 CENTRO / NÚCLEO DE REABILITAÇÃO FÍSICA

Nº CEVS: 350600301-863-003325-1-8 DATA DE VALIDADE: 02/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 160573/2023 DATA DO PROTOCOLO: 24/10/2023
 RAZÃO SOCIAL: CARDIO CLÍNICA TERRA LTDA
 NOME FANTASIA: CARDIO CLÍNICA TERRA LTDA
 CNPJ / CPF: 04.387.560/0005-25
 LOGRADOURO: RUA ANTONIO ALVES NÚMERO: 15-47 CENTRO
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
 DETALHE: 110 CLÍNICA / UNIDADE AMBULATORIO TIPO I

Nº CEVS: 350600301-871-000119-1-6 DATA DE VALIDADE: 02/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 83683/2024 DATA DO PROTOCOLO: 28/05/2024
 RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE BENEFICENTE DR. ENEAS DE CARVALHO AGUIAR
 NOME FANTASIA: SOCIEDADE BENEFICENTE DR. ENEAS DE CARVALHO AGUIAR
 CNPJ / CPF: 45.031.853/0001-29
 LOGRADOURO: RUA ANTONIO OSIS BRAZAO NÚMERO: 3-100 PARQUE SANTA TEREZINHA
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8711-5/02 INSTITUIÇÕES

Nº CEVS: 350600301-871-000071-1-0 DATA DE VALIDADE: 02/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 73839/2024 DATA DO PROTOCOLO: 09/05/2024
 RAZÃO SOCIAL: FERNANDA DE ALMEIDA MOREIRA - ME
 NOME FANTASIA: LAR SAO JOSE BAURU UNIDADE III
 CNPJ / CPF: 24.416.913/0001-51
 LOGRADOURO: RUA JOAQUIM DA SILVA MARTHA NÚMERO: 28-49 JARDIM BRASIL
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8711-5/01 CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
 DETALHE: 006 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Nº CEVS: 350600301-864-002105-1-0 DATA DE VALIDADE: 02/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 68154/2024 DATA DO PROTOCOLO: 30/04/2024
 RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA DIRCEU DALPINO LTDA
 NOME FANTASIA: LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA DIRCEU DALPINO LTDA
 CNPJ / CPF: 51.510.741/0002-34
 LOGRADOURO: AVENIDA AFFONSO JOSÉ AIELLO NÚMERO: 14-45 COMPLEMENTO: LOJAS 25,26 E 26A RESIDENCIAL VILAGGIO II
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8640-2/02 LABORATÓRIOS CLÍNICOS
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
 DETALHE: 139 POSTO DE COLETA LABORATORIAL / TIPO II

Nº CEVS: 350600301-864-000141-1-7 DATA DE VALIDADE: 02/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 56530/2024 DATA DO PROTOCOLO: 10/04/2024
 RAZÃO SOCIAL: TECNOLAB PATOLOGIA CLÍNICA LTDA
 NOME FANTASIA: TECNOLAB
 CNPJ / CPF: 51.511.566/0003-80
 LOGRADOURO: AVENIDA ORLANDO RANIERI NÚMERO: 3-47 JARDIM MARAMBÁ
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8640-2/02 LABORATÓRIOS CLÍNICOS
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
 DETALHE: 139 POSTO DE COLETA LABORATORIAL / TIPO II

Nº CEVS: 350600301-864-000161-1-0 DATA DE VALIDADE: 04/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 8000/2024 DATA DO PROTOCOLO: 17/01/2024
 RAZÃO SOCIAL: UNID UNIDADE INTEGRADA DE DIAGNÓSTICO LTDA
 NOME FANTASIA: UNID UNIDADE INTEGRADA DE DIAGNOSTICO LTDA
 CNPJ / CPF: 02.984.053/0001-10
 LOGRADOURO: RUA DOMICIANO SILVA NÚMERO: 8-51 VILA SANTA CLARA
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8640-2/07 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
 DETALHE: 111 UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA - SADT

Nº CEVS: 350600301-864-000053-1-2 DATA DE VALIDADE: 04/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 77880/2024 DATA DO PROTOCOLO: 17/05/2024
 RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE RADIOTERAPIA DE SAO CARLOS S/S
 NOME FANTASIA: CENTRO DE RADIOTERAPIA DA REGIAO DE BAURU
 CNPJ / CPF: 07.631.082/0002-00
 LOGRADOURO: RUA PROFESSORA NAIR ARAUJO ANTUNES NÚMERO: 1-50 PRESIDENTE ECONÔMICA-CNAE: 8640-2/11 SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
 DETALHE: 073 SERVIÇO DE RADIOTERAPIA

Nº CEVS: 350600301-864-000054-1-0 DATA DE VALIDADE: 04/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 77880/2024 DATA DO PROTOCOLO: 17/05/2024
 RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE RADIOTERAPIA DE SAO CARLOS S/S
 NOME FANTASIA: CENTRO DE RADIOTERAPIA DA REGIAO DE BAURU
 CNPJ / CPF: 07.631.082/0002-00
 LOGRADOURO: RUA PROFESSORA NAIR ARAUJO ANTUNES NÚMERO: 1-50 PRESIDENTE GEISEL
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8640-2/11 SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA
 OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO
 Tipo: ACELERADOR LINEAR SEM ELÉTRONS, 1208, VARIAN / CLINAC 6 EX, 6 MV

Nº CEVS: 350600301-864-002045-1-0 DATA DE VALIDADE: 04/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 77880/2024 DATA DO PROTOCOLO: 17/05/2024
 RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE RADIOTERAPIA DE SAO CARLOS S/S
 NOME FANTASIA: CENTRO DE RADIOTERAPIA DA REGIAO DE BAURU
 CNPJ / CPF: 07.631.082/0002-00
 LOGRADOURO: RUA PROFESSORA NAIR ARAUJO ANTUNES NÚMERO: 1-50 PRESIDENTE GEISEL
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8640-2/11 SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA
 OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO
 Tipo: FONTE DE REFERÊNCIA PARA RADIOTERAPIA, ESTRÔNCIO-90, 01, 50MCI, 28 ANOS

Nº CEVS: 350600301-863-004381-1-1 DATA DE VALIDADE: 11/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 80841/2024 DATA DO PROTOCOLO: 23/05/2024
 RAZÃO SOCIAL: GABRIELA MARIN ODONTOLOGIA E ESTÉTICA LTDA
 NOME FANTASIA: GABRIELA MARIN ODONTOLOGIA E ESTETICA LTDA
 CNPJ / CPF: 54.539.955/0001-40
 LOGRADOURO: RUA PADRE FRANCISCO VAN DER MAAS NÚMERO: 10-5 VILA ENGLER
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
 DETALHE: 020 CLÍNICA ODONTOLÓGICA TIPO I

Nº CEVS: 350600301-863-004406-1-2 DATA DE VALIDADE: 11/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 80841/2024 DATA DO PROTOCOLO: 23/05/2024
 RAZÃO SOCIAL: GABRIELA MARIN ODONTOLOGIA E ESTÉTICA LTDA
 NOME FANTASIA: GABRIELA MARIN ODONTOLOGIA E ESTETICA LTDA
 CNPJ / CPF: 54.539.955/0001-40
 LOGRADOURO: RUA PADRE FRANCISCO VAN DER MAAS NÚMERO: 10-5 VILA ENGLER
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
 OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO
 Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, K02537, DABI ATLANTE / SPECTRO 70X, 70 KVP / 8 MA

Nº CEVS: 350600301-863-001188-1-8 DATA DE VALIDADE: 12/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 29754/2024 DATA DO PROTOCOLO: 27/02/2024
 RAZÃO SOCIAL: MOTOMI SHIROTA HAN
 NOME FANTASIA: MOTOMI SHIROTA HAN
 CNPJ / CPF: 42206421100
 LOGRADOURO: RUA TREZE DE MAIO NÚMERO: 17-28 VILA NOEMY
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
 DETALHE: 106 CONSULTÓRIO ISOLADO

Nº CEVS: 350600301-863-003093-1-1 DATA DE VALIDADE: 12/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 62688/2023 DATA DO PROTOCOLO: 18/04/2023
 RAZÃO SOCIAL: FERRAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP
 NOME FANTASIA: NEUROPED
 CNPJ / CPF: 16.899.523/0001-51
 LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO SAINT MARTIN NÚMERO: 15-06 CENTRO
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
 DETALHE: 106 CONSULTÓRIO ISOLADO

Nº CEVS: 350600301-863-001150-1-0 DATA DE VALIDADE: 12/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 131056/2023 DATA DO PROTOCOLO: 24/08/2023
 RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE DERMATOLOGIA E LASER TABORDA LTDA EPP
 NOME FANTASIA: DELCENTRO DERMATOLOGIA E LASER
 CNPJ / CPF: 03.134.643/0001-16
 LOGRADOURO: RUA ENGENHEIRO SAINT MARTIN NÚMERO: 18-19 CENTRO
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/01 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
 DETALHE: 110 CLÍNICA / UNIDADE AMBULATÓRIO TIPO I

Nº CEVS: 350600301-863-004361-1-9 DATA DE VALIDADE: 12/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 33771/2024 DATA DO PROTOCOLO: 05/03/2024
 RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DRA. ANA GALVAO LTDA
 NOME FANTASIA: INSTITUTO DRA. ANA GALVAO LTDA
 CNPJ / CPF: 53.726.116/0001-79
 LOGRADOURO: AVENIDA GETULIO VARGAS NÚMERO: 18-46
 COMPLEMENTO: SALA 1408
 BAIRRO: PARQUE JARDIM EUROPA ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
 DETALHE: 227 CENTRO DE INFUSÃO

Nº CEVS: 350600301-863-001063-1-3 DATA DE VALIDADE: 12/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 150788/2023 DATA DO PROTOCOLO: 03/02/2023
 RAZÃO SOCIAL: L.M.R. CLINICA ORTOPEDICA LTDA
 NOME FANTASIA: L.M.R CLINICA ORTOPEDICA
 CNPJ / CPF: 05.370.388/0001-36
 LOGRADOURO: RUA RUBENS PAGANI NÚMERO: 2-39 VILA SAMARITANA
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
 DETALHE: 106 CONSULTÓRIO ISOLADO

Nº CEVS: 350600301-863-003728-1-1 DATA DE VALIDADE: 12/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 182452/2023 DATA DO PROTOCOLO: 06/12/2023
 RAZÃO SOCIAL: ROGERIO ALMEIDA PENHAVEL
 NOME FANTASIA: ROGERIO ALMEIDA PENHAVEL
 CNPJ / CPF: 17176746826
 LOGRADOURO: RUA ARAUJO LEITE NÚMERO: 38-24 VILA AEROPORTO DE BAURU
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
 DETALHE: 028 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I

Nº CEVS: 350600301-863-004279-1-8 DATA DE VALIDADE: 12/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 114471/2023 DATA DO PROTOCOLO: 02/08/2023
 RAZÃO SOCIAL: ERLON MAITAN BALIELO
 NOME FANTASIA: ERLON MAITAN BALIELO
 CNPJ / CPF: 27019257895
 LOGRADOURO: AVENIDA GETULIO VARGAS NÚMERO: 22-25 TORRE 2 SALA 402 PARQUE JARDIM EUROPA
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
 DETALHE: 106 CONSULTÓRIO ISOLADO

Nº CEVS: 350600301-960-001298-1-0 DATA DE VALIDADE: 12/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 14198/2024 DATA DO PROTOCOLO: 29/01/2024
 RAZÃO SOCIAL: MONATA MAYARA V DOS SANTOS
 NOME FANTASIA: CLINICA MONATA MAYARA
 CNPJ / CPF: 48.844.303/0001-17
 LOGRADOURO: RUA PROFESSOR GERSON RODRIGUES NÚMERO: 2-15 VILA CIDADE UNIVERSITARIA
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 9602-5/02 ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-863-001821-1-7 DATA DE VALIDADE: 15/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 65734/2024 DATA DO PROTOCOLO: 25/04/2024
 RAZÃO SOCIAL: FERTILITY - CENTRO DE FERTILIZAÇÃO ASSISTIDA DE BAURU LTDA
 NOME FANTASIA: FERTILITY - CENTRO DE FERTILIZAÇÃO ASSISTIDA DE BAURU LTDA
 CNPJ / CPF: 14.993.263/0001-53
 LOGRADOURO: AVENIDA COMENDADOR JOSE DA SILVA MARTHA NÚMERO: 3-30 JARDIM ESTORIL
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/07 ATIVIDADE DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
 DETALHE: 134 CENTRO DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA

Nº CEVS: 350600301-863-004411-1-2 DATA DE VALIDADE: 15/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 81265/2024 DATA DO PROTOCOLO: 23/05/2024
 RAZÃO SOCIAL: INTEGRA BAURU- ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 NOME FANTASIA: INTEGRA BAURU - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 CNPJ / CPF: 04.602.034/0001-07
 LOGRADOURO: AVENIDA NACOES UNIDAS NÚMERO: 17-17 SALA 112 1º ANDAR VILA SANTO ANTONIO
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
 DETALHE: 136 CLÍNICAS E SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO

Nº CEVS: 350600301-863-003675-1-6 DATA DE VALIDADE: 16/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 120783/2022 DATA DO PROTOCOLO: 16/08/2022
 RAZÃO SOCIAL: VALLE & VALLE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS BAURU LTDA
 NOME FANTASIA: IEO BAURU
 CNPJ / CPF: 26.648.479/0001-60
 LOGRADOURO: RUA GUILHERME DE ALMEIDA NÚMERO: 4-5 SALA 01 A 03 VILA CIDADE UNIVERSITARIA
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
 DETALHE: 197 POLICLÍNICA DE ENSINO ODONTOLÓGICO

Nº CEVS: 350600301-863-003721-1-0 DATA DE VALIDADE: 16/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 120783/2022 DATA DO PROTOCOLO: 16/08/2022
 RAZÃO SOCIAL: VALLE & VALLE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS BAURU LTDA
 NOME FANTASIA: IEO BAURU
 CNPJ / CPF: 26.648.479/0001-60
 LOGRADOURO: RUA GUILHERME DE ALMEIDA NÚMERO: 4-5 SALA 01 A 03
 BAIRRO: VILA CIDADE UNIVERSITARIA ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
 OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO
 Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, A512000120, DABI ATLANTE / SPECTRO 70 X, 70 KVP / 8 MA

Nº CEVS: 350600301-851-001730-1-0 DATA DE VALIDADE: 17/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 168186/2022 DATA DO PROTOCOLO: 23/11/2022
 RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
 NOME FANTASIA: EMEI MARCIA ANDALO M. DE CARVALHO
 CNPJ / CPF: 46.137.410/0001-80
 LOGRADOURO: ALAMEDA DEMOSTENES NÚMERO: 10-45 PARQUE ROOSEVELT
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8511-2/00 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-863-003842-1-6 DATA DE VALIDADE: 17/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 76342/2024 DATA DO PROTOCOLO: 17/05/2024
 RAZÃO SOCIAL: EDUARDO FIGUEIREDO GATTI
 NOME FANTASIA: EDUARDO FIGUEIREDO GATTI
 CNPJ / CPF: 35209245870
 LOGRADOURO: RUA PADRE JOÃO NÚMERO: 5-26 VILA SANTA IZABEL
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/01 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
 DETALHE: 110 CLÍNICA / UNIDADE AMBULATORIO TIPO I

Nº CEVS: 350600301-863-003838-1-3 DATA DE VALIDADE: 17/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 76339/2024 DATA DO PROTOCOLO: 17/05/2024
 RAZÃO SOCIAL: RAFAEL FIGUEIREDO GATTI CNPJ ALBERGANTE:
 NOME FANTASIA: RAFAEL FIGUEIREDO GATTI
 CNPJ / CPF: 37020051880
 LOGRADOURO: RUA PADRE JOAO NÚMERO: 5-26 VILA SANTA IZABEL
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/01 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
 DETALHE: 110 CLÍNICA / UNIDADE AMBULATORIO TIPO I

Nº CEVS: 350600301-863-001093-1-2 DATA DE VALIDADE: 18/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 65889/2024 DATA DO PROTOCOLO: 25/04/2024
 RAZÃO SOCIAL: VISAO HOSPITAL OFTALMOLOGICO BAURU LTDA
 NOME FANTASIA: OPHTALMOS SAUDE OCULAR DR FUKUO YANAGUIHARA
 CNPJ / CPF: 10.427.975/0001-54
 LOGRADOURO: RUA TREZE DE MAIO NÚMERO: 22-50JARDIM ESTORIL IV
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/01 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
 DETALHE: 160 CLÍNICA -UNIDADE AMBULATORIAL TIPO II

Nº CEVS: 350600301-863-000453-1-4 DATA DE VALIDADE: 18/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 37485/2024 DATA DO PROTOCOLO: 11/03/2024
 RAZÃO SOCIAL: RENATA ROLEDO MASOTTI ARCELIS
 NOME FANTASIA: RENATA ROLEDO MASOTTI ARCELIS
 CNPJ / CPF: 15806670821
 LOGRADOURO: RUA GERSON FRANÇA NÚMERO: 13-56 VILA MESQUITA
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
 DETALHE: 106 CONSULTÓRIO ISOLADO

Nº CEVS: 350600301-869-000170-1-9 DATA DE VALIDADE: 18/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 157497/2023 DATA DO PROTOCOLO: 18/10/2023
 RAZÃO SOCIAL: SILVANA TOROSSIAN CORADI
 NOME FANTASIA: SILVANA TOROSSIAN CORADI
 CNPJ / CPF: 09611863802
 LOGRADOURO: RUA CARLOS DEL PLETE NÚMERO: 9-18 PARQUE JARDIM EUROPA
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8690-9/03 ATIVIDADES DE ACUPUNTURA
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
 DETALHE: 151 ACUPUNTURA

Nº CEVS: 350600301-863-000594-1-2 DATA DE VALIDADE: 18/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 83696/2024 DATA DO PROTOCOLO: 28/05/2024
 RAZÃO SOCIAL: MARCENA SADA KO YAMAUCHI FUKASE
 NOME FANTASIA: MARCENA SADA KO YAMAUCHI FUKASE
 CNPJ / CPF: 14589470845
 LOGRADOURO: RUA OCTACILIO DE ANDRADE TOURINHO NÚMERO: 4-40 JARDIM CAROLINA
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
 DETALHE: 028 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I

Nº CEVS: 350600301-960-001304-1-9 DATA DE VALIDADE: 18/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 54039/2024 DATA DO PROTOCOLO: 05/04/2024
 RAZÃO SOCIAL: LUCIA FERNANDA LOPEZ PINEDO
 NOME FANTASIA: INSTITUTO LOPEZ
 CNPJ / CPF: 41.113.600/0001-43
 LOGRADOURO: AVENIDA GETULIO VARGAS NÚMERO: 22-25 COMPLEMENTO: SALA 2002 PARQUE JARDIM EUROPA
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 9602-5/02 ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-851-001625-1-5 DATA DE VALIDADE: 18/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 91341/2024 DATA DO PROTOCOLO: 12/06/2024
 RAZÃO SOCIAL: CENTRO COMUNITARIO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL ANIBAL DIFRANCIA
 NOME FANTASIA: CRECHE E BERCARIO SÃO PAULO
 CNPJ / CPF: 46.141.990/0001-89
 LOGRADOURO: RUA GAUDENCIO PIOLA NÚMERO: 5-25 VILA SÃO PAULO
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8511-2/00 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-863-003248-1-7 DATA DE VALIDADE: 18/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 14934/2024 DATA DO PROTOCOLO: 30/01/2024
 RAZÃO SOCIAL: ADRIANA MAIA DE ALMEIDA MARTINEZ
 NOME FANTASIA: ADRIANA MAIA DE ALMEIDA MARTINEZ
 CNPJ / CPF: 34948637840
 LOGRADOURO: RUA AVIADOR GOMES RIBEIRO NÚMERO: 12-39 VILA SANTA IZABEL
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
 DETALHE: 106 CONSULTÓRIO ISOLADO

Nº CEVS: 350600301-851-001598-1-6 DATA DE VALIDADE: 18/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 66040/2023 DATA DO PROTOCOLO: 25/04/2023
 RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU CNPJ
 NOME FANTASIA: EMEII LILIAN APARECIDA PASSONI HADDAD
 CNPJ / CPF: 46.137.410/0001-80
 LOGRADOURO: RUA DEZENOVE NÚMERO: 3-40 NÚCLEO LEÃO XIII
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8511-2/00 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-863-003664-1-2 DATA DE VALIDADE: 18/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 103020/2020 DATA DO PROTOCOLO: 09/09/2020
 RAZÃO SOCIAL: NATALIA VILLAS BOAS WECKWERTH
 NOME FANTASIA: NATALIA VILLAS BOAS WECKWERTH
 CNPJ / CPF: 44358876811
 LOGRADOURO: RUA VIVALDO GUIMARÃES NÚMERO: 15-55 COMPLEMENTO: SALA 53B JARDIM NASRALLA
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
 DETALHE: 028 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I
 RAZÃO SOCIAL: NATALIA VILLAS BOAS WECKWERTH C

Nº CEVS: 350600301-871-000136-1-7 DATA DE VALIDADE: 22/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 85927/2024 DATA DO PROTOCOLO: 04/06/2024
 RAZÃO SOCIAL: CTA SERVICOS MEDICOS LTDA
 NOME FANTASIA: CTAMED
 CNPJ / CPF: 32.175.503/0001-94
 LOGRADOURO: RUA NATAL FORNAZARI NÚMERO: 5-33 TANGARAS
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8711-5/03 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
 DETALHE: 191 INSTITUIÇÃO PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVAS

Nº CEVS: 350600301-960-001240-1-0 DATA DE VALIDADE: 18/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 36284/2024 DATA DO PROTOCOLO: 07/03/2024
 RAZÃO SOCIAL: ABS INVESTIMENTO ESTETICA LTDA
 NOME FANTASIA: BOTOCINIC BAURU
 CNPJ / CPF: 33.866.600/0001-96
 LOGRADOURO: RUA HENRIQUE SAVI NÚMERO: 15-55 COMPLEMENTO: LOJA A255 VILA CIDADE UNIVERSITÁRIA
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 9602-5/02 ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-863-003472-1-3 DATA DE VALIDADE: 22/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 43859/2024 DATA DO PROTOCOLO: 19/03/2024
 RAZÃO SOCIAL: NATALIA BIANCAO CRIVELARO
 NOME FANTASIA: NATALIA BIANCAO CRIVELARO
 CNPJ / CPF: 21.979.264/0001-09
 LOGRADOURO: RUA PEDRO SALLAS NÚMERO: 1-58 VILA NOVA CIDADE UNIVERSITARIA
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/01 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
 DETALHE: 110 CLÍNICA / UNIDADE AMBULATORIO TIPO I

Nº CEVS: 350600301-863-003458-1-4 DATA DE VALIDADE: 24/07/2025
 Nº PROTOCOLO 98456/2023 DATA DO PROTOCOLO 21/06/2024
 RAZÃO SOCIAL: MARIANA NOGUEIRA DIVINO
 NOME FANTASIA: MARIANA NOGUEIRA DIVINO
 CNPJ / CPF: 31305410807
 LOGRADOURO: RUA GUSTAVO MACIEL NÚMERO: 22-40

Nº CEVS: 350600301-851-001619-1-8 DATA DE VALIDADE: 24/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 128237/2023 DATA DO PROTOCOLO: 19/08/2023
 RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU CNPJ ALBERGANTE:
 NOME FANTASIA: EMEII VENÂNCIO RAMALHO GUEDES DE AZEVEDO
 CNPJ / CPF: 46.137.410/0001-80
 LOGRADOURO: RODOVIA COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS NÚMERO: KM 225/226ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8511-2/00 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-851-001627-1-0 DATA DE VALIDADE: 24/07/2025 Nº PROCESSO: 63615/2017
 Nº PROTOCOLO: 64886/2023 DATA DO PROTOCOLO: 20/04/2023 RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU CNPJ ALBERGANTE:
 NOME FANTASIA: EMEI MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO LIMA
 CNPJ / CPF: 46.137.410/0001-80
 LOGRADOURO: RUA ANTHERO DONNINI NÚMERO: 1-115 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8511-2/00 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-863-003775-1-1 DATA DE VALIDADE: 24/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 99507/2023 DATA DO PROTOCOLO: 22/06/2023
 RAZÃO SOCIAL: CENTER CLINICA - CARMEM L.J. SOBRAL EIRELI CNPJ ALBERGANTE:
 NOME FANTASIA: CENTER CLINICA - CARMEM L.J. SOBRAL EIRELI
 CNPJ / CPF: 26.509.866/0001-16
 LOGRADOURO: RUA VIRGÍLIO MALTA NÚMERO: 20-80
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-864-002164-1-0 DATA DE VALIDADE: 24/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 54172/2024 DATA DO PROTOCOLO: 05/04/2024
 RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO LAMONICA LTDA
 NOME FANTASIA: INSTITUTO LAMONICA
 CNPJ / CPF: 50.874.688/0001-07
 LOGRADOURO: AVENIDA GETULIO VARGAS NÚMERO: 22-25
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8640-2/99 ATIVIDADES DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-863-004161-1-8 DATA DE VALIDADE: 24/07/2025 Nº
 PROTOCOLO: 75855/2024 DATA DO PROTOCOLO: 16/05/2024
 RAZÃO SOCIAL: JOELMA RIBEIRO DOS SANTOS NEUROLOGIA INFANTIL LTDA
 NOME FANTASIA: ESSERE NEUROPEDIATRIA ESPECIALIZADA
 CNPJ / CPF: 44.190.359/0001-44
 LOGRADOURO: AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA NÚMERO: 15-7
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-960-001302-1-4 DATA DE VALIDADE: 24/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 34157/2024 DATA DO PROTOCOLO: 05/03/2024
 RAZÃO SOCIAL: CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.
 NOME FANTASIA: ESPACOLASER
 CNPJ / CPF: 08.845.676/0526-60
 LOGRADOURO: RUA HENRIQUE SAVI NÚMERO: 15-55 LOJA 46
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 9602-5/02 ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-863-004385-1-0 DATA DE VALIDADE: 24/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 92971/2024 DATA DO PROTOCOLO: 15/06/2024
 RAZÃO SOCIAL: MIRELA CESAR DE BARROS CNPJ ALBERGANTE:
 NOME FANTASIA: MIRELA CESAR DE BARROS
 CNPJ / CPF: 85837307508
 LOGRADOURO: RUA HORTON HOOVER NÚMERO: 7-65 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-863-003306-1-2 DATA DE VALIDADE: 24/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 155418/2022 DATA DO PROTOCOLO: 26/10/2022
 RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
 NOME FANTASIA: NUCLEO DE SAUDE GODOY
 CNPJ / CPF: 46.137.410/0001-80
 LOGRADOURO: ALAMEDA FLOR DO AMOR, QUADRA 10 NÚMERO: s/Nº
 COMPLEMENTO: NUCLEO DE SAUDE GODOY ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-863-003341-1-1 DATA DE VALIDADE: 24/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 155418/2022 A DATA DO PROTOCOLO: 26/10/2022
 RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
 NOME FANTASIA: NUCLEO DE SAUDE GODOY
 CNPJ / CPF: 46.137.410/0001-80
 LOGRADOURO: ALAMEDA FLOR DO AMOR, QUADRA 10 NÚMERO: s/Nº
 COMPLEMENTO: NUCLEO DE SAUDE GODOY
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-873-000059-1-6 DE VALIDADE: 24/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 80314/2024 DATA DO PROTOCOLO: 22/05/2024
 RAZÃO SOCIAL: AELESAB - PROGRAMAS DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE
 NOME FANTASIA: RESIDENCIA INCLUSIVA AELESAB - MASCULINA
 CNPJ / CPF: 05.734.840/0012-54
 LOGRADOURO: Rua PROFESSOR CARLOS GOMES PEIXOTO DE MELO NÚMERO: 3-35
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8730-1/99 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS
 COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Nº CEVS: 350600301-873-000060-1-7 DATA DE VALIDADE: 24/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 80316/2024 DATA DO PROTOCOLO: 22/05/2024
 RAZÃO SOCIAL: AELESAB - PROGRAMAS DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE CNPJ ALBERGANTE:
 NOME FANTASIA: RESIDENCIA INCLUSIVA AELESAB - FEMININA
 CNPJ / CPF: 05.734.840/0014-16
 LOGRADOURO: RUA PROFESSOR CARLOS GOMES PEIXOTO DE MELO NÚMERO: 3-25 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8730-1/99 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS
 COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-863-003486-1-9 DATA DE VALIDADE: 24/07/2025 Nº
 PROTOCOLO: 74151/2022 DATA DO PROTOCOLO: 19/05/2022
 RAZÃO SOCIAL: ADELAIDE MARIA COSTELA PARRAS
 NOME FANTASIA: ADELAIDE MARIA COSTELA PARRAS
 CNPJ / CPF: 06806748880
 LOGRADOURO: RUA SETE DE SETEMBRO NÚMERO: 2-69
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-863-003752-1-7 DATA DE VALIDADE: 24/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 74151/2022 DATA DO PROTOCOLO: 19/05/2022
 RAZÃO SOCIAL: ADELAIDE MARIA COSTELA PARRAS
 NOME FANTASIA: ADELAIDE MARIA COSTELA PARRAS
 CNPJ / CPF: 06806748880
 LOGRADOURO: RUA SETE DE SETEMBRO NÚMERO: 2-69
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
 OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO
 Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, 0553, DABI ATLANTE / SPECTRO 1070, 70 KVP/10 MA

Nº CEVS: 350600301-864-000078-1-1 DATA DE VALIDADE: 24/07/2025 Nº
 PROTOCOLO: 72239/2024 A DATA DO PROTOCOLO: 07/05/2024
 RAZÃO SOCIAL: MAGNA COMENDADOR DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP
 NOME FANTASIA: MAGNA COMENDADOR DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP
 CNPJ / CPF: 12.648.016/0001-94
 LOGRADOURO: AVENIDA COMENDADOR JOSE DA SILVA MARTHA NÚMERO: 9-10
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8640-2/07 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
 DETALHE: 111 UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA - SADT

Nº CEVS: 350600301-864-001958-1-2 DATA DE VALIDADE: 24/07/2025 Nº
 PROTOCOLO: 72239/2024 DATA DO PROTOCOLO: 07/05/2024
 RAZÃO SOCIAL: MAGNA COMENDADOR DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA CNPJ
 NOME FANTASIA: MAGNA COMENDADOR DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP
 CNPJ / CPF: 12.648.016/0001-94
 LOGRADOURO: AVENIDA COMENDADOR JOSE DA SILVA MARTHA NÚMERO: 9-10
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8640-2/07 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
 DETALHE: 074 SERVIÇO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Nº CEVS: 350600301-851-001568-1-7 DATA DE VALIDADE: 24/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 114672/2023 DATA DO PROTOCOLO: 25/07/2023
 RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
 NOME FANTASIA: EMEI VALERIA DALVA DE AGOSTINHO
 CNPJ / CPF: 46.137.410/0001-80
 LOGRADOURO: CARLOS EDUARDO GOMES NÚMERO: 6-55
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8511-2/00 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-863-004370-1-8 DATA DE VALIDADE: 25/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 63489/2024 DATA DO PROTOCOLO: 22/04/2024
 RAZÃO SOCIAL: JOAO VITOR TREVIZAN MARQUES
 NOME FANTASIA: JOAO VITOR TREVIZAN MARQUES
 CNPJ / CPF: 45386894838
 LOGRADOURO: ALAMEDA DOUTOR OCTÁVIO PINHEIRO BRISOLLA NÚMERO: 18-40 SALA 3

Nº CEVS: 350600301-863-001482-1-0 DATA DE VALIDADE: 25/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 51348/2024 DATA DO PROTOCOLO: 02/04/2024
 RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DE OLHOS MARQUES LTDA
 NOME FANTASIA: INSTITUTO DE OLHOS MARQUES
 CNPJ / CPF: 02.556.472/0001-50
 LOGRADOURO: ALAMEDA DOUTOR OCTAVIO PINHEIRO BRISOLLA NÚMERO: 18-40
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/01 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-864-002046-1-7 DATA DE VALIDADE: 25/07/2025 Nº
 PROTOCOLO: 93780/2024 DATA DO PROTOCOLO: 17/06/2024
 RAZÃO SOCIAL: TECNOLAB PATOLOGIA CLÍNICA LTDA
 NOME FANTASIA: TECNOLAB PATOLOGIA CLÍNICA LTDA
 CNPJ / CPF: 51.511.566/0004-61
 LOGRADOURO: RUA AZARIAS LEITE NÚMERO: 14-42
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8640-2/02 LABORATÓRIOS CLÍNICOS
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-864-002047-1-4 DATA DE VALIDADE: 25/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 93773/2024 DATA DO PROTOCOLO: 17/06/2024
 RAZÃO SOCIAL: TECNOLAB PATOLOGIA CLINICA LTDA
 NOME FANTASIA: TECNOLAB PATOLOGIA CLINICA LTDA
 CNPJ / CPF: 51.511.566/0002-08
 LOGRADOURO: RUA RIO BRANCO NÚMERO: 11-38
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8640-2/02 LABORATÓRIOS CLÍNICOS
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
 DETALHE: 139 POSTO DE COLETA LABORATORIAL / TIPO II
 RAZÃO SOCIAL: TECNOLAB PATOLOGIA CLINICA LTDA CNPJ A

Nº CEVS: 350600301-851-001713-1-0 DATA DE VALIDADE: 25/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 158672/2023 DATA DO PROTOCOLO: 20/10/2023
 RAZÃO SOCIAL: F.C. DOS SANTOS
 NOME FANTASIA: CANTINHO DA TIA FAH
 CNPJ / CPF: 29.966.053/0001-43
 LOGRADOURO: RUA LUIZ MARCILIO BERNARDO NÚMERO: 2-85

Nº CEVS: 350600301-863-003361-1-4 DATA DE VALIDADE: 25/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 65763/2024 DATA DO PROTOCOLO: 24/04/2024
 RAZÃO SOCIAL: OFTALMOCENTER BAURU LTDA - ME
 NOME FANTASIA: OFTALMOCENTER
 CNPJ / CPF: 23.469.504/0001-50
 LOGRADOURO: RUA GERSON FRANÇA NÚMERO: 16-43
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/01 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
 DETALHE: 110 CLÍNICA / UNIDADE AMBULATORIO TIPO I

Nº CEVS: 350600301-863-001961-1-8 DATA DE VALIDADE: 25/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 100160/2023 DATA DO PROTOCOLO: 23/06/2023
 RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
 NOME FANTASIA: NUCLEO DE SAUDE DA VILA CARDIA
 CNPJ / CPF: 46.137.410/0001-80
 LOGRADOURO: RUA EZEQUIEL RAMOS NÚMERO: 11-78 NUCLEO DE SAUDE DA VILA CARDIA VILA CARDIA
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
 DETALHE: 104 CENTRO DE SAÚDE / UNIDADE BÁSICA

Nº CEVS: 350600301-863-003674-1-9 DATA DE VALIDADE: 25/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 100160/2023 A DATA DO PROTOCOLO: 23/06/2023
 RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
 NOME FANTASIA: NUCLEO DE SAUDE DA VILA CARDIA
 CNPJ / CPF: 46.137.410/0001-80
 LOGRADOURO: RUA EZEQUIEL RAMOS NÚMERO: 11-78 VILA CARDIA
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
 DETALHE: 028 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I

Nº CEVS: 350600301-863-003724-1-2 DATA DE VALIDADE: 29/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 45672/2022 DATA DO PROTOCOLO: 25/03/2022
 RAZÃO SOCIAL: VIHARA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
 NOME FANTASIA: CLINICA VIHARA
 CNPJ / CPF: 30.916.789/0001-96
 LOGRADOURO: AVENIDA GETULIO VARGAS NÚMERO: 18-46 SALA 410 PARQUE JARDIM EUROPA
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
 DETALHE: 020 CLÍNICA ODONTOLÓGICA TIPO I

Nº CEVS: 350600301-863-003890-1-3 DATA DE VALIDADE: 29/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 45672/2022 DATA DO PROTOCOLO: 25/03/2022
 RAZÃO SOCIAL: VIHARA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
 NOME FANTASIA: CLINICA VIHARA
 CNPJ / CPF: 30.916.789/0001-96
 LOGRADOURO: AVENIDA GETULIO VARGAS NÚMERO: 18-46 SALA 410 PARQUE JARDIM EUROPA
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8630-5/04 ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
 OBJETO LICENCIADO: EQUIPAMENTO
 Tipo: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, 10718117037-B, PROCION / ION 70X - MICROPROCESSED, 70 KVP / 8 MA

Nº CEVS: 350600301-871-000058-1-9 DATA DE VALIDADE: 29/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 68779/2023 DATA DO PROTOCOLO: 28/04/2023
 RAZÃO SOCIAL: LIFE HC BAURU SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA -ME
 NOME FANTASIA: LIFE HC BAURU SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
 CNPJ / CPF: 23.005.808/0001-67
 LOGRADOURO: RUA JOAQUIM DA SILVA MARTHA NÚMERO: 10-20 VILA SANTA TEREZA ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8711-5/01 CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
 DETALHE: 006 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Nº CEVS: 350600301-960-001301-1-7 DATA DE VALIDADE: 29/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 34116/2024 DATA DO PROTOCOLO: 05/03/2024
 RAZÃO SOCIAL: CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.
 NOME FANTASIA: ESPACOLASER
 CNPJ / CPF: 08.845.676/0527-40
 LOGRADOURO: RUA GENERAL MARCONDES SALGADO NÚMERO: 11-39 COMPLEMENTO: LOJA 339 CHACARA DAS FLORES
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 9602-5/02 ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

Nº CEVS: 350600301-851-001742-1-1 DATA DE VALIDADE: 29/07/2025
 Nº PROTOCOLO: 104332/2023 DATA DO PROTOCOLO: 03/07/2023
 RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
 NOME FANTASIA: EMEII ROSA INÊS UNGARO VERINAUD
 CNPJ / CPF: 46.137.410/0001-80
 LOGRADOURO: RUA PEDRO BARREIRO DE FIGUEIREDO NÚMERO: 4 POUSADA DA ESPERANÇA II
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8511-2/00 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
 OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
 Responsável(is) assume(m) cumprir a legislação a vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SERVIÇOS DE INTERESSE A SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE: 10/01/2025 a 11/01/2025

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
163863/2024	IRLENE GONÇALVES MATHEUS	12622/F-1
163861/2024	IRLENE GONÇALVES MATHEUS	12623/F-1

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA ALTERADO PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
154283/2024	IVAN EDSON RODRIGUES SEGURA	14705/F-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
154283/2024	IVAN EDSON RODRIGUES SEGURA	14705/F-

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LTA		
PROCESSO	INTERESSADO	
128910/2022	CARDOSO E MORAIS EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME	

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE AUTO DE INFRAÇÃO:		
PROCESSO	INTERESSADO	
192430/2024	ANA KARLA REBOUÇAS SILVESTRE	

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEÇÃO DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE: 06/01/2025 a 10/01/2025.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:		
PROCESSO	INTERESSADO	
180148/2024	SERVIMED COMERCIAL LTDA	
159385/2024	FLORA HOMEOPATICA BAURU LTDA	
184397/2024	BAURU DEDETIZADORA E SERVICOS DE DESINFECÇÃO E DESRATIZAÇÃO LTDA	
186145/2024	INOVAXX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	
168569/2024	DROGARIA SAO PAULO S/A	

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
159881/2024	FATIM INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	06135/F-1

176029/2024	DAIANE MUNHOZ TRAVAIN	06137/F-1
159170/2024	RAIA DROGASIL S.A	06134/F-1
137694/2024	RAIA DROGASIL S/A	06110/F-1

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEÇÃO DE CONTROLE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PUBLICAÇÃO DE 09-01-2025 A 10-01-2025

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:		
PROCESSO	INTERESSADO	
167536/2024	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.	
192008/2024	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	
61952/2023	JOSÉ ROBERTO FAUSTINO DE SOUZA	
174394/2024	ZAMP S.A.	
174386/2024	ZAMP S.A.	

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
2362/2025	BOLO DA VEZ CONFEITARIA LTDA	18285/F-1

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO:			
PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº./SÉRIE
190510/2024	JOÃO BATISTA REIS 06050696896	90	18305/F-1
190494/2024	JOÃO BATISTA REIS 06050696896	60	18306/F-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
190483/2024	JOÃO BATISTA REIS 06050696896	18308/F-1
187421/2024	GROSSI & GROSSI-RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	18243/F-1
176201/2024	48.390.486 DAMARIS LARA	25838/F-1
189110/2024	FRIED FISH VILAREJO E RESTAURANTE BAURU LTDA	18279/F-1
189106/2024	FRIED FISH VILAREJO E RESTAURANTE BAURU LTDA	25589/F-1
189105/2024	FRIED FISH VILAREJO E RESTAURANTE BAURU LTDA	25593/F-1
189098/2024	FRIED FISH VILAREJO E RESTAURANTE BAURU LTDA	18281/F-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
91364/2024	PRISCILA MATA MARTINS EVENTOS LTDA	14875/F-1
91367/2024	PRISCILA MATA MARTINS EVENTOS LTDA	14837/F-1
179137/2024	GODOY & CIA - MERCADO LTDA	15055/F-1
179127/2024	GODOY & CIA – MERCADO LTDA	15054/F-1

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA ALTERADO PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
129025/2024	KOJI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	14873/F-1
74070/2024	NISLETE SOUSA SANTOS	14765/F-1

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:			
PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº./SÉRIE
104401/2024	MERCEARIA, RESTAURANTE E TABACARIA IMIGRANTES LTDA	90	14849/F-1
104384/2024	MERCEARIA, RESTAURANTE E TABACARIA IMIGRANTES LTDA	90	14848/F-1
72904/2024	DANILO FERREIRA VARGENS 09044621700	40	13471/F-1

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL – SEÇÃO DE AÇÕES DE MEIO AMBIENTE

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCESSO	INTERESSADO
21379/2023	CONDOMÍNIO VITTA JARDIM FERRAZ
175272/2024	AUREA CORREA DE OLIVEIRA
186208/2024	ELENICE MAURI PINTO COMEGNO

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
2836/2025	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANT ANA	10283/F-1
4353/2025	VERA LUCIA CORREA	17884/F-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
175777/2024	MARIA DE FÁTIMA DA FONSECA COSTA	4786/F-1
179400/2024	LAZARO SEBASTIAO AUGUSTO DA SILVA	4806/F-1

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:

PROCESSO	19208/2004
RAZÃO SOCIAL	CONDOMÍNIO MONTE CASTELO
CNPJ	04.439.232/0001-00
REQUERENTE	CARLA SILVANE PEREIRA FREITAS
CPF	261.968.668-77
CNAE	3600-6/01 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	16756/2017
RAZÃO SOCIAL	CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL JARDIM DOS DUQUES
REQUERENTE	ANDREA MARCONDES CHACON POMPOLINI
CPF	110.577.308-66
CRQ	04491087
CNAE	3600-6/01 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

EXTRATOS

CONTRATO Nº 13.209/24 - PROCESSO Nº 47.462/24 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** HEWLLEX COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA EPP - **OBJETO:** A CONTRATADA, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 47.465/24, a FORNECER AO CONTRATANTE 09 (NOVE) UN. DE CORTINA DE AR PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAURU, melhor descritos no Anexo I do Edital SMS nº 286/24, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo e preços abaixo consignados.

Item	C.A.E	Unid Forn	Especificação completa	Fabricante / Marca/Modelo	Embalagem	Preço Unitário R\$
07	6	Unid	Cortina de ar de 90 cm, de 220V/ 60Hz, controle remoto sem fio.	AGRATTO - CAR09	Unidade	R\$ 517,22
08	3	Unid	Cortina de ar de 1,20m, de 220V/ 60Hz, controle remoto sem fio.	AGRATTO - CAR12	Unidade	R\$ 487,55

- **PRAZO:** 12 meses - **VALOR:** R\$ 4.565,87 - **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SMS Nº 175/24 - **PROPOSTANTES:** 26 - **ASSINATURA:** 20/12/24.

CONTRATO Nº 13.179/24 - PROCESSO Nº 47.462/24 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** MP ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o compromisso ora assumido pela CONTRATADA, relativo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM APARELHOS DE FISIOTERAPIA EM EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAURU, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 381/24, Processo Administrativo nº 47.462/24, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo.

LOTE ÚNICO					
Item	Qtde.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	6	Prestação de Serviço	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos Laser conforme segue: Ligar o equipamento; Verificar o funcionamento do botão de emergência; Verificar o funcionamento do sono alarme; Verificar o funcionamento das teclas; Verificar o funcionamento do display; Verificar o indicador LED de carregamento de bateria e indicativo no display; Verificar o funcionamento do INTERLOCK; Conectar a Probe no Equipamento; Verificar integridade física da Probe; Programar o equipamento e disparar a Probe; Com o Wattímetro Laser conectado à probe, verificar a emissão de Laser da mesma conforme descrito no procedimento; Realizar a calibração do equipamento, observando se os valores medidos estão de acordo com a tolerância determinada por padrões do fabricante; Fazer os ajustes eletrônicos no equipamento caso tenha problema de funcionamento; Troca de peças, se necessário. Código Interno: 9.05.04.0036-7	R\$ 216,00	R\$ 1.296,00
2	20	Prestação de Serviço	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos Tens e Fes conforme segue: Ligar o equipamento; Verificar o funcionamento do sono alarme; Verificar o funcionamento das teclas; Verificar o funcionamento do display; Verificar o indicador LED de carregamento de bateria e indicativo no display; Programar o equipamento e verificar com o osciloscópio as amplitudes da forma de onda gerada na saída para corrente; Realizar a calibração do equipamento, observando se os valores medidos estão de acordo com a tolerância determinada por padrões do fabricante; Fazer os ajustes eletrônicos no equipamento caso tenha problema de funcionamento; Troca de peças, se necessário. Código Interno: 9.05.04.0037-5	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00

3	4	Prestação de Serviço	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de Ondas Curtas conforme segue: Ligar o equipamento; Verificar o funcionamento do sono alarme; Verificar o funcionamento das teclas; Verificar o funcionamento do display; Programar o equipamento e verificar junto com Wattímetro de RF, verificar as potências descritos no procedimento. Realizar a calibração do equipamento, observando se os valores medidos estão de acordo com a tolerância determinada por padrões do fabricante; Fazer os ajustes eletrônicos no equipamento caso tenha problema de funcionamento; Troca de peças, se necessário. Código Interno: 9.05.04.0038-3	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
4	10	Prestação de Serviço	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de ultrassom conforme segue: Ligar o equipamento; Verificar o funcionamento do botão de emergência; Verificar o funcionamento do sono alarme; Verificar o funcionamento das teclas; Verificar o funcionamento do display; Realizar limpeza externa e interna; Realizar o ajuste das folgas; Avaliação do estado dos componentes; Lubrificação de partes do dispositivo; Limpeza do console e os filtros de ar; Realizar a calibração do equipamento, observando se os valores medidos estão de acordo com a tolerância determinada por padrões do fabricante; Troca de peças, se necessário. Código Interno: 9.05.04.0039-1	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
5	4	Prestação de Serviço	Serviço de manutenção preventiva de aparelhos de Infravermelho conforme segue: Ligar o equipamento; Fazer limpeza do equipamento; Verificar a fonte de energia e o fio; Verificar o acionamento e funcionamento da lâmpada; Troca de peças, se necessário. Código Interno: 9.05.04.0040-5	R\$ 85,00	R\$ 340,00
6	30	Prestação de Serviço	Serviço de manutenção corretiva de aparelhos Laser: Deve seguir as mesmas especificações da Manutenção Preventiva. Código Interno: 9.05.04.0041-3	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
7	100	Prestação de Serviço	Serviço de manutenção corretiva de aparelhos de Tens e Fes: Deve seguir as mesmas especificações da Manutenção Preventiva. Código Interno: 9.05.04.0042-1	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
8	20	Prestação de Serviço	Serviço de manutenção corretiva de aparelhos de Ondas Curtas: Deve seguir as mesmas especificações da Manutenção Preventiva. Código Interno: 9.05.04.0043-0	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
9	50	Prestação de Serviço	Serviço de manutenção corretiva de aparelhos de ultrassom: Deve seguir as mesmas especificações da Manutenção Preventiva. Código Interno: 9.05.04.0044-8	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
10	20	Prestação de Serviço	Serviço de manutenção corretiva de aparelhos de Infravermelho: Deve seguir as mesmas especificações da Manutenção Preventiva. Código Interno: 9.05.04.0045-6	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 87.906,00

- **PRAZO:** 12 meses - **VALOR:** R\$ 87.906,00 - **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SMS Nº 354/24 - **PROPOSTANTES:** 07 - **ASSINATURA:** 16/12/24.

CONTRATO Nº 13.215/24 - PROCESSO Nº 55.180/24 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** IRMÃOS SGOBE COMERCIAL LTDA - **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o compromisso ora assumido pela CONTRATADA, relativo a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE BAURU, através de contrato, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 230/24, Processo Administrativo nº 55.180/24, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo.

Item	Qte	Especificação Mínima	Fabricante / Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
5	2	Cadeira de Banho Higiénica Dobrável em Alumínio: Cadeira de banho super leve, com estrutura robusta em alumínio que suporta em peso de até 135kg, tem toda capacidade de trazer conforto e segurança do paciente, com apoio para costa (resistente e impermeável) apoio para os pés rebatível e desmontável com anti tombo e freio nas 4 rodas. Código Interno: 8.1504.0008.5	Marca/Fabricante DELLAMED Modelo Cadeira de Banho D45 RMS 80795950045	R\$ 448,90	R\$ 897,80

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 897,80 (oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)

- **PRAZO:** 12 meses - **VALOR:** R\$ 897,80 - **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SMS Nº 214/24 - **PROPOSTANTES:** 20 - **ASSINATURA:** 23/12/24.

Seção III

Editais

CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAURU

Lei Municipal n.º 4.669 de 07/05/2001.

Biênio 2023-2025

Prezado (a) Conselheiro (a).

Em conformidade com o Artigo 9º., da Lei 4669, de 07 de maio de 2.001, convocamos Vossa Senhoria para Reunião do Conselho Municipal de Saúde para deliberação da pauta abaixo:

Reunião Ordinária CMS - Presencial

Local: Secretaria Municipal de Saúde – Rua Gérson França, 7-49 – Bauru/SP

Data: 20 de Janeiro de 2025

Horário: 19:00 horas

- 1 – Informes
- 2 – Indicação Membro CMS para Comitê Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.
- 3 – Prestação de Contas Parcial do Programa de Nutrição e Suplementação Alimentar PNSA – Primeiro Termo Aditivo Convênio número 342/2020 – Exercício 2024
- 4 – Apresentação e aprovação do Planejamento de Metas e Ações do Fundo de Alimentação e Nutrição – FAN
- 5 – Contrapartida COAPES – Prestação de Contas 1º semestre/2024 – UNINOVE/ USP
- 6 – Cartilha de serviços executados pela SMS para divulgação aos municípios
- 7 – Prescrição Farmacêutica no SUS: protocolos do Município
- 8 – CDIB – exames de Ultrassom, porque é oferecido somente 2 US por período nas UPAs (manhã/tarde e noturno não tem? – questionamentos da população)
- 9 – Policlínica – Ampliação e Novas Especialidades após inauguração.
- 10 – Ambulatório Municipal de Fisioterapia - Serviço, protocolo de encaminhamento e produção 2024.
- 11 – Casa da Mulher – Serviço, protocolo de encaminhamento e produção 2024.
- 12 – Centro e Referência em Moléstias Infeciosas – CRMI e Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA - Serviço, protocolo de encaminhamento e produção 2024
- 13 – Serviço de Orientação e Prevenção do Câncer – SOPC - Serviço, protocolo de encaminhamento e produção 2024
- 14 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST - Serviço, protocolo de encaminhamento e produção 2024
- 15 – Programa Municipal de Atendimento ao Idoso – PROMAI - Serviço, protocolo de encaminhamento e produção 2024
- 16 – Banco de Leito Humano – BLH - Serviço, protocolo de encaminhamento e produção 2024
- 17 – Programa Melhor em Casa – EMAD/EMAP – Serviço, protocolo de encaminhamento e produção 2024
- 18 – Exames de Imagem – Atualização sobre as Emendas Parlamentares
- 19 – Programa Mais Médicos – Serviços e Situação na SMS
- 20 – Uso das Emendas Parlamentares em projetos de redução de filas de exames.
- 21 – Estratégia de Saúde da Família/ESF – Serviços, Ampliação e Situação na SMS
- 22 – Serviços de Saúde Mental – Tipificação de cada equipamento, ofertas de serviços no município
- 23 – Discussão das Atribuições da SMS com relação aos pacientes oncológicos do município – Fluxo e Atribuições da Diretoria Regional de Saúde.
- 24 – Relação nominal dos contratos de Chamamento Público em vigência que terão previsão de término no ano de 2025.
- 25 – Status dos contratos de Chamamento Público (terceirizados) que se encontram em processo licitatório.
- 26 – UPAs: Dimensionamento das Equipes e Escalas Médicas com relação as recomendações e portarias regulamentadoras.
- 27 – Indicadores de Mensuração de Qualidade dos serviços prestados por Organizações Sociais Saúde no município de Bauru.

Leonardo Marques
Conselho Municipal de Saúde de Bauru

Atenção ao inciso III do artigo 3º do Regimento Interno do CMS, “as reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ter um limite máximo de 2 horas de duração, podendo ser modificado pelo pleno”

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Dispõe sobre a Nomeação dos membros da Diretoria Executiva do CMDCA Gestão 2024/2026
A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo: 6º e 9º de seu Regimento Interno e de acordo com a aprovação do colegiado na Reunião Ordinária realizada em 10/01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da **Diretoria Executiva do CMDCA**, composta pelos conselheiros, nomeados pelo Decreto nº 18141 de 27 de dezembro de 2.024, Gestão 2.024/2026, publicada no DOM de 01/01/2025, como segue:

Presidente: Daniela da Silva Paulo
Vice-Presidente: Eliana Aparecida Costa Ruiz
Primeira Secretária: Ellen Chrystina Cortez Paglianti - APAN
Segunda Secretária: Fátima Elizabeth Bastos de Oliveira -
Primeira Tesoureira: Karina Vieira do Prado
Segunda Tesoureira: Rosana Polatto

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Bauru, 10 de janeiro de 2025

Daniela da Silva Paulo
PRESIDENTE - CMDCA
GESTÃO 2024/2026

AVISOS

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO DE EXPOSIÇÃO INDIVIDUAL DE ARTES VISUAIS – Processo nº 32.719/2024 – Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EXPOSIÇÃO INDIVIDUAL DE ARTES VISUAIS nº 059/2024 – Interessada: Secretaria Municipal de Cultura. – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EXPOSIÇÃO INDIVIDUAL DE ARTES VISUAIS. PROPONENTE: ANNY LEMOS FERREIRA, ADRIANA MAGALHÃES ROCHA e CLARA LUZ DE CASTRO BRANDÃO – Valor total: R\$ 36.000,00 – Ratificação: 07/01/2025 pela Prefeita Municipal de Bauru, 11/01/2025 – Paulo Eduardo Dias Campos – Secretaria Municipal de Cultura.

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE 31/12/2024.

ONDE SE LÊ: NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 – UASG: 986219 - Edital nº 751/2024 - Processo nº 34.024/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 641/2024 - EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - Objeto: AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) UNIDADES DE Balsa Inflável de 14 Pés, confeccionada em PVC náutico de alta qualidade, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital - Interessada: 12º Grupamento de Bombeiros – Gabinete do Prefeito. Notificamos aos interessados, no processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havida, foram devidamente **Adjudicados e Homologados pelo Sr. Secretário Municipal de Administração 27/12/2024, a empresa: M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVICOS EIRELI, conforme abaixo:**

GRUPO 1 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	UND.	QTD	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Unid	03	BALSA INFLÁVEL 14 PÉS, CONFECCIONADA EM PVC NÁUTICO DE ALTA QUALIDADE, PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS GERAIS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.	A.B / BOTE INFLÁVEL – REF: RAFTING 14 PÉS	R\$ 22.560,00	R\$ 67.680,00
VALOR TOTAL						R\$ 67.980,00

LEIA-SE: NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 – UASG: 986219 - Edital nº 751/2024 - Processo nº 34.024/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 641/2024 - EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - Objeto: AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) UNIDADES DE Balsa Inflável de 14 Pés, confeccionada em PVC náutico de alta qualidade, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital - Interessada: 12º Grupamento de Bombeiros – Gabinete do Prefeito. Notificamos aos interessados, no processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havida, foram devidamente **Adjudicados e Homologados pelo Sr. Secretário Municipal de Administração 27/12/2024, a empresa: M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVICOS EIRELI, conforme abaixo:**

GRUPO 1 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	UND.	QTD	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Unid	03	BALSA INFLÁVEL 14 PÉS, CONFECCIONADA EM PVC NÁUTICO DE ALTA QUALIDADE, PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS GERAIS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.	A.B / BOTE INFLÁVEL – REF: RAFTING 14 PÉS	R\$ 22.560,00	R\$ 67.680,00
VALOR TOTAL						R\$ 67.680,00

Bauru, 10/01/2025 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 718/2024 - Processo nº 120.589/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 593/2024 – do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES DO CARNAVAL 2025, COMPREENDENDO A PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESÇOS DE BAURU, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS PARA ESTE FIM, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. CABERÁ À EMPRESA O FORNECIMENTO DE EQUIPE ORGANIZADORA, BRIGADISTAS, TRANSPORTE DE PASSISTAS E ALEGORIAS, GUINCHOS, GRUAS, CAMINHÕES DE SOM, SONORIZAÇÃO DE PISTA, CAMISETAS DE IDENTIFICAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Interessada: Secretaria Municipal de Cultura. Id contratação PNCP: 46137410000180-1-001080/2024, ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Nº 98593/2024. Notificamos aos interessados que a Sra. Prefeita Municipal, pelos motivos constantes do Processo Administrativo nº 120.589/2024, considerando que o processo licitatório em epígrafe conduzido por meio do portal Compras.gov enfrentou instabilidade técnica durante a fase de disputa de preços ocorrida no dia 20/12/2024, comprometendo a igualdade de condições entre os participantes e a ampla competitividade, fundamento essencial dos princípios da legalidade, isonomia e eficiência previstos na Lei 14.133/2021, a Administração Municipal entende que o prosseguimento do certame resultaria em vício insanável. Desta forma, para resguardar a transparência e a regularidade do procedimento, bem como o interesse público envolvido, a **ANULAÇÃO da presente licitação justifica-se, nos termos do art. 165, inc. I, alínea “d” c/c art. 71, III e §3º da Lei Federal nº 14.133/21 e Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.**

Bauru, 10/01/2025 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 022/2025 – Processo nº 120.589/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2025 – do tipo MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES DO CARNAVAL 2025, COMPREENDENDO A PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESÇOS DE BAURU, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS PARA ESTE FIM, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. CABERÁ À EMPRESA

O FORNECIMENTO DE EQUIPE ORGANIZADORA, BRIGADISTAS, TRANSPORTE DE PASSISTAS E ALEGORIAS, GUINCHOS, GRUAS, CAMINHÕES DE SOM, SONORIZAÇÃO DE PISTA, CAMISETAS DE IDENTIFICAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Interessado: Secretaria Municipal de Cultura. Período para entrega das propostas: 13/01/2025 às 08h até 28/01/2025 às 09h. Data prevista para abertura da sessão pública: dia 28/01/2025 às 09h. Informações e edital na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2º andar, sala 10 - CEP. 17.014-500 – Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e telefone (14) 3235-1292 ou através de download gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, ou pelo Id contratação PNCP: 46137410000180-1-000015/2025, ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Nº 98004/2025, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 10/01/2025 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 583/2024 - Processo nº 89.309/2023 - Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 027/2024 – do tipo MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, LICITAÇÃO NO MODO AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, DE 8.890,07M² DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO JARDIM IMPERIAL DO MUNICÍPIO DE BAURU, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ATRAVÉS DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, EMENDA PARLAMENTAR Nº 37300010. Interessada: Secretaria Municipal de Obras. Notificamos aos interessados, no processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havida, foram devidamente **Adjudicados e Homologados pela Sra. Prefeita Municipal em 06/01/2025, a empresa: H. AIDAR PAVIMENTACAO E OBRAS LIMITADA, no valor global de R\$ 1.440.000,11 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil e onze centavos)**

Bauru, 10/01/2025 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 644/2024 – Processo nº 80.442/2023 – Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 029/2024 – Empreitada Por Preço Unitário - Tipo Menor Preço – AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO - Objeto: Contratação de Serviços de Engenharia para execução, sob o Regime de Execução Direta 4.569,79m² de recapamento asfáltico sobre pavimento asfáltico existente; 9.467,08m² de recapamento asfáltico sobre paralelepípedo; 162m² de recomposição de base; adequação de 06 tampas de poços de visita; e demolição, implantação de 32 unidades de tacha refletiva e 50 rampas de acessibilidade no BAIRRO JARDIM GODOY, com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela secretaria municipal de obras, viabilizadas pela EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 40630006 – Interessada: Secretaria Municipal de Obras. Notificamos aos interessados, no processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havida, foram devidamente **Adjudicados e Homologados pela Sra. Prefeita Municipal em 06/01/2025, a empresa: FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, no valor global de R\$ 1.000.055,27 (um milhão, cinquenta e cinco reais e vinte sete centavos).**

Bauru, 10/01/2025 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 318/2024 – Processo nº 30.995/2024 – Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 017/2024 – Regime Semi – Integrado do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAR PROJETOS EXECUTIVOS DE BARREIRA RÍGIDO E COMPLEMENTO DE GUARDA-CORPO, BEM COMO EXECUÇÃO DESTES PROJETOS E EXECUÇÃO DE REABILITAÇÃO ESTRUTURAL DO VIADUTO JOÃO SIMONETTI, NA CIDADE EM BAURU/SP, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - Interessada: Secretaria Municipal de Obras. Notificamos aos interessados que a presente Concorrência foi **FRACASSADA, em razão da desclassificação das propostas.**

Bauru, 10/01/2025 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital nº 775/2024 - Processo nº 153.749/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90617/2024 – Tipo: Menor Preço por Lote COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP – pelo Sistema de Registro de Preços. Modo de Disputa: Aberto e Fechado – Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE BISCOITO SALGADO INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL – Interessada: Secretaria Municipal da Educação, Secretaria da Assistência Social e DAE- RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: Até às 9h do dia 24 de janeiro de 2025. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 24 de janeiro de 2025, às 09h. Informações na Divisão de Compras e Licitações, Alameda Dama da Noite nº 3-14 – Pq. Vista Alegre, Cep 17.020-050, Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3235-1310/1311. O Edital está disponível através de download gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, e poderá ser acessado também através do site www.comprasnet.gov.br, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico. Bauru, 10/01/2025 – Juliana Aparecida Perfeito – Diretora Substituta da Divisão de Compras e Licitações–SME

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA EMERGENCIAL ELETRÔNICA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital nº 20/2025 - Processo nº 142.524/2024 – Modalidade: Dispensa Emergencial Eletrônica nº 91107/2025 – Tipo: Menor Preço – Contrato – Ampla Participação. DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL – ART. 75 – INC. VIII – Modo de Disputa: Aberto. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SACOS DE LIXO DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO/COMPRA ÚNICA. Interessada: Secretaria Municipal da Educação. RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: Até às 9h do dia 17 de janeiro de 2025. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 17 de janeiro de 2025, às 9h. Período para envio de lances: das 09h às 15h do dia 17/01/2025. Informações na Divisão de Compras e Licitações, Alameda Dama da Noite nº 3-14 – Pq. Vista Alegre, Cep 17.020-050, Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3235-1310/1311. O Edital está disponível através de download gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, e poderá ser acessado também através do site www.comprasnet.gov.br, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico. Bauru, 10/01/2025 – Juliana Aparecida Perfeito – Diretora Substituta da Divisão de Compras e Licitações–SME

NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 763/2024 - Processo n.º 149.799/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 90624/2024 - **Tipo:** Menor Preço por Lote com cota reservada para ME/EPP - pelo Sistema de Registro de Preços. **Modo de Disputa:** Aberto e Fechado - **Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE BRINQUEDOS INFANTIS DE ÁREA EXTERNA, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL - **Interessada:** Secretaria Municipal da Educação. **Notificamos aos interessados que a sessão pública que estava agendada para ocorrer no dia 13/01/2025 foi SUSPensa**, devido a impugnação que já se encontra disponível na plataforma. Informações na Divisão de Compras e Licitações, Alameda Dama da Noite n.º 3-14 - Pq. Vista Alegre, Cep 17.020-050, Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3235-1310/1311. O Edital está disponível através de download gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, e poderá ser acessado também através do site www.comprasnet.gov.br, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico. Bauru, 10/01/2025 - Juliana Aparecida Perfeito - Diretora Substituta da Divisão de Compras e Licitações-SME

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 699/2024 - Processo n.º 154.089/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 90588/2024 - **Tipo:** Menor Preço por Lote - Cota Reservada ME/EPP - **REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO - Modo de Disputa:** Aberto e Fechado - **Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 2L E 6L, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO - **Interessada:** Secretaria Municipal da Educação. Notificamos os interessados que o presente certame foi **FRACASSADO**, pelos motivos expostos no Relatório de julgamento devidamente juntado aos autos. Bauru, 10/01/2025 - Juliana Aparecida Perfeito - Dir. Substituta da Divisão de Compras e Licitações - SME.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 691/2024 - Processo n.º 124.617/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 90544/2024 - **Tipo:** Menor Preço por Lote- AMPLA PARTICIPAÇÃO - pelo Sistema de Registro de Preços. **Modo de Disputa:** Aberto e Fechado - **Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE COXA E SOBRECOPA DE FRANGO CONGELADA IQF, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL - **Interessadas:** Secretaria Municipal da Educação, Secretaria da Assistência Social e DAE. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente homologados em **06/01/2025** pela Sra. Prefeita Municipal, nos termos do inciso IV art. 71 da Lei federal n.º 14.133/2021, da seguinte forma:

LOTE 1 - COXA E SOBRECOPA DE FRANGO CONGELADA IQF- AMPLA PARTICIPAÇÃO EMPRESA: CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA EPP - CNPJ: 05.424.954/0001-45

It	Qtde. Est Anual	Unid.	Descrição Mínima	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	61.068	Kg	<p>Coxa e sobrecoxa congelados: O produto deverá estar de acordo com a legislação de alimentos vigente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes vigentes, constando obrigatoriamente de registro no SIF ou SISP. Deverá estar congelado e transportado em condições que preservem a qualidade e as características do produto.</p> <p>Ingredientes: coxa e sobrecoxa de frango em cubos congelada com tecnologia IQF para congelamento individual em cortes uniformes, sem pele, osso e cartilagem, sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto como água, soja, temperos, especiarias, corantes, conservantes, entre outros.</p> <p>Características: aspecto, cor, odor, sabor e consistência característicos. Durante o processamento, deverá ser realizada a aparage (eliminando cartilagem e aponevroses e retirando a gordura aderida). Não podendo conter cartilagem, tendões ou fragmentos de ossos; deve ser livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alterações. Não poderá apresentar cristais de gelo e deverá obedecer ao limite máximo de retenção de água de 8% de seupeso. saco plástico, transparente.</p> <p>Embalagem primária: saco plástico, transparente, atóxico, resistente ao transporte e armazenamento, termossoldado, pesando de 500g a 02 (dois) Kg. As embalagens devem se apresentar limpas e íntegras.</p> <p>Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, lacrada, pesando até 20 (vinte) Kg.</p> <p>Transporte: O produto deverá estar congelado e ser transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura de -12°C (doze graus Celsius negativos) ou temperatura menor ou conforme recomendação do fabricante, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. O veículo deverá atender as exigências da portaria CVS-5 de 09/04/2013. Os entregadores deverão PROCESSO N.º 124.617/2024 - EDITAL N.º 691/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90544/2024 AQUISIÇÃO PARCELADA DE COXA E SOBRECOPA DE FRANGO CONGELADA IQF 36 estar adequadamente uniformizados conforme a legislação sanitária vigente. Os entregadores, assim como os veículos de transporte, deverão se apresentar em adequadas condições de higiene</p>	JE RISSI SISP. 1528	R\$ 18,39	R\$ 1.123.040,52
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$1.123.040,52 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E TRÊS MIL, QUARENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)						

Bauru, 10/01/2025 - Juliana Aparecida Perfeito - Dir. Subst. da Divisão de Compras e Licitações - SME.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 637/2024 - Processo n.º 153.061/2024 - Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 91077/2024 - Tipo: Menor Preço por Lote - **Objeto:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FRUTAS, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS CONTRATO/COMPRA ÚNICA. **Interessada:** Secretaria Municipal da Educação. Notificamos aos interessados que no procedimento em epigrafado o julgamento e a classificação havidos foram devidamente homologados em **09/01/2025** pela Sra. Prefeita da seguinte forma:

LOTE 1 - LOTE ÚNICO - FRUTAS - AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: DANIEL DELGADO RIPOSATI LTDA - CNPJ: 44.417.449/0001-25

It.	Qtd	Un	Descrição	Marca	Valor unitário kg	Valor Frete/kg	Valor total Unitário	Valor Total
01	18.000	Kg	<p>Abacaxi Pérola: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com coroa, polpa e casca firmes e intactas sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos; ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura"; estar fresca. Pertencer à classe 2 ou 3 (peso entre 1,5 e 2,1 Kg) ter atingido o grau máximo de sabor, aroma e cor característicos da variedade, com grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e armazenamento, permanecendo adequado para o consumo. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC n.º 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO n.º 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto n.º 6268 de 22/11/07-MA e Lei n.º 9972 de 25/05/00 - ANVISA.</p>	Proced. Ceagesp	R\$ 5,99	R\$ 0,86	R\$ 6,85	R\$ 123.300,00
02	7.000	Kg	<p>Abacate: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa amarela e casca verde, firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos; ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. Ser bem desenvolvido e maduro, livre de sujidades, parasitas e larvas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC n.º 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO n.º 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto n.º 6268 de 22/11/07-MA e Lei n.º 9972 de 25/05/00 - ANVISA.</p>	Proced. Ceagesp	R\$ 5,42	R\$ 0,86	R\$ 6,28	R\$ 43.960,00
03	220.000	Kg	<p>Banana Nanica: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho uniforme e coloração variando de "mais amarelo do que verde" a "amarelo com pontas verdes", em pencas, com polpa e casca firmes e intactas sem manchas marrons ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinada ao consumo "in natura", estar fresca. Pertencer à classe 12 ou 15 (tamanho variando entre 12 e 18 cm) devendo ser bem desenvolvida, madura, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC n.º 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO n.º 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto n.º 6268 de 22/11/07-MA e Lei n.º 9972 de 25/05/00 - ANVISA.</p>	Proced. Ceagesp	R\$ 3,60	R\$ 0,86	R\$ 4,46	R\$ 981.200,00

04	10.000	Kg	Banana Prata: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho uniforme e coloração variando de “mais amarelo do que verde” a “amarelo com pontas verdes”, em pencas, com polpa e casca firmes e intactas sem manchas marrons ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinada ao consumo “in natura”, estar fresca. Pertencer à classe 12 ou 15 (tamanho variando entre 12 e 18 cm) devendo ser bem desenvolvida, madura, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.	Proced. Ceagesp	RS 3,59	RS 0,86	RS 4,45	RS 44.500,00					
05	28.000	Kg	Caqui: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho uniforme e coloração alaranjada, com polpa crocante e casca firme e intacta sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinada ao consumo “in natura”, estar fresca. Pertencer ao grupo doce ou variável, devendo ser bem desenvolvida, madura, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.	Proced. Ceagesp	RS 6,90	RS 0,86	RS 7,76	RS 217.280,00					
06	22.000	Kg	Goiaba Vermelha: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos; ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca. Pertencer à classe 6 ou 7 (calibre entre 6 e 8 cm), devendo ser bem desenvolvida e madura; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.	Proced. Ceagesp	RS 5,93	RS 0,86	RS 6,79	RS 149.380,00					
07	1.000	Kg	Laranja Lima: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, de baixa acidez, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos; ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca. Pertencer à classe com diâmetro entre 68 e 75 mm, bem desenvolvida madura, com sabor doce, e com suco. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.	Proced. Ceagesp	RS 4,16	RS 0,86	RS 5,02	RS 5.020,00					
08	1.000	Kg	Laranja Pêra: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos; ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca. Pertencer à classe 68 a 72 (calibre entre 68 e 75 mm), bem desenvolvida e madura, com suco. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.	Proced. Ceagesp	RS 4,33	RS 0,86	RS 5,19	RS 5.190,00					
09	10.000	Kg	Limão Tahiti: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos; ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca. Pertencer à classe 50 ou 53 de tamanho médio (calibre entre 50 e 56 mm), bem desenvolvido e maduro, com suco. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.	Proced. Ceagesp	RS 3,22	RS 0,86	RS 4,08	RS 40.800,00					
10	140.000	Kg	Maçã Nacional: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos; ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca. Pertencer à classe 120 ou 165 (peso entre 105 e 158g), bem desenvolvida e madura. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.	Proced. Ceagesp	RS 5,99	RS 0,86	RS 6,85	RS 959.000,00					

11	32.000	Kg	Mamão Formosa: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca. Ser bem desenvolvida e madura, com peso variando entre 1,5 e 2 kg; livre de sujidades, parasitas e larvas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.	Proced. Ceagesp	RS 3,42	RS 0,86	RS 4,28	RS 136.960,00
12	20.000	Kg	Melão Amarelo: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa de cor branca esverdeada a creme e casca amarela, firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca. Ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.	Proced. Ceagesp	RS 4,18	RS 0,86	RS 5,04	RS 100.800,00
13	25.000	Kg	Pêra Willians: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca. Ser bem desenvolvida e madura, com peso entre 130 e 170g. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.	Proced. Ceagesp	RS 7,49	RS 0,86	RS 8,35	RS 208.750,00
14	10.000	Kg	Pêssego Nacional: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca. Ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.	Proced. Ceagesp	RS 11,10	RS 0,86	RS 11,96	RS 119.600,00

15	40.000	Kg	Tangerina Ponkan: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca. Pertencer às classes 62 a 70 (calibre entre 62 e 74 mm); livre de sujidades, parasitas e larvas; devendo ser bem desenvolvida e madura, com suco. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.	Proced. Ceagesp	RS 4,61	RS 0,86	RS 5,47	RS 218.800,00
16	10.000	Kg	Uva sem Semente: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece: ótima qualidade, sem defeitos graves, apresentando tamanho e coloração uniforme, podendo ser rósea, avermelhada ou preta, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca. Ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.	Proced. Ceagesp	RS 12,88	RS 0,86	RS 13,74	RS 137.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.491.940,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta reais) Bauru, 10/01/2025 – Juliana A. Perfeito – Dir. Substituta da Divisão de Compras e Licitações – SME.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 642/2024 - Processo nº152.924/2024—Dispensa eletrônica nº 91084/2024 – Tipo: Menor Preço por Lote— **Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE LEGUMES E VERDURAS, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS CONTRATO/COMPRA ÚNICA.**
– **Interessadas:** Secretaria Municipal da Educação. Notificamos aos interessados no procedimento epigrafado que o julgamento e a classificação havidos foram devidamente homologados em **09/01/2025** pela Sra. Prefeita Municipal.

LOTE 01 – LEGUMES – AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA – CNPJ: 18.244.331/0001-32

It	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário - KG	Valor Frete - KG	Valor total unit.	Valor Total
1	12.000	Kg	Abobrinha Brasileira: O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece <u>Classificação primeira:</u> ser de boa qualidade, com tamanho e coloração uniformes, suficientemente desenvolvida, isenta de enfermidades, material terroso ou defeitos que alterem a conformação e aparência; sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes) que causem defeitos graves. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.	IN NATURA	RS 4,10	RS 1,47	RS 5,57	RS 66.840,00

2	3.500	Kg	<p>Alho poró: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece <u>Classificação primeira</u>: ser de boa qualidade, compactos e firmes, suficientemente desenvolvida, sem broto, livre de umidade externa, com cor e sabor típico da espécie, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, perfurações e cortes) que alterem sua conformação e aparência, sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.</p>	IN NATURA	RS 8,78	RS 1,47	RS 10,25	RS 35.875,00						
3	30.000	Kg	<p>Batata Inglesa: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece <u>Classificação primeira</u>: ser de boa qualidade, compactos e firmes, suficientemente desenvolvida, sem broto, livre de umidade externa, com cor e sabor típico da espécie, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, perfurações e cortes) que alterem sua conformação e aparência, sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.</p>	IN NATURA	RS 4,56	RS 1,47	RS 6,03	RS 180.900,00						
4	6.000	Kg	<p>Batata Doce: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece <u>Classificação primeira</u>: ser de boa qualidade, compactos e firmes, suficientemente desenvolvida, sem broto, livre de umidade externa, com cor e sabor típico da espécie, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, perfurações e cortes) que alterem sua conformação e aparência, sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.</p>	IN NATURA	RS 3,10	RS 1,47	RS 4,57	RS 27.420,00						
5	15.000	Kg	<p>Beterraba: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece <u>Classificação primeira</u>: ser de boa qualidade, compactos e firmes, suficientemente desenvolvida, sem broto, livre de umidade externa, com cor e sabor típico da espécie, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, perfurações e cortes) que alterem sua conformação e aparência, sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.</p>	IN NATURA	RS 2,93	RS 1,47	RS 4,40	RS 66.000,00						
6	6.000	Kg	<p>Brócolis Tipo Ninja: O produto deverá estar de acordo com a NTA 13(Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, apresentar peso por unidade maior que 500g, com pedúnculo curto de coloração Verde Brilhante, botões florais pequenos de coloração verde média. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não apresentar os defeitos como murcho e passado. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.</p> <p>No momento da entrega, deverão ser retiradas as folhas excedentes.</p>	IN NATURA	RS 12,98	RS 1,47	RS 14,45	RS 86.700,00						
7	40.000	Kg	<p>Cebola: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece <u>Classificação primeira</u>: ser de boa qualidade, compactas, inteiras e firmes, suficientemente desenvolvida, sem broto, livre de umidade externa, com cor e sabor típico da espécie, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, perfurações e cortes) que alterem sua conformação e aparência, sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas.</p> <p>Pertencer as classes 3 e 3 cheios, com calibre medindo entre 5 e 7 cm. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.</p>	IN NATURA	RS 2,44	RS 1,47	RS 3,91	RS 156.400,00						
8	18.000	Kg	<p>Cenoura: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece <u>Classificação primeira</u>: ser de boa qualidade, compactas, inteiras e firmes, suficientemente desenvolvida, sem broto, livre de umidade externa, com cor e sabor típico da espécie, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, perfurações e cortes) que alterem sua conformação e aparência, sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas.</p> <p>Pertencer à classe 14 ou 18 (comprimento medindo entre 14 e 22 cm). Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.</p>	IN NATURA	RS 4,39	RS 1,47	RS 5,86	RS 105.480,00						

9	12.000	Kg	<p>Chuchu: O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece <u>Classificação primeira</u>: ser de boa qualidade, compactos e firmes, suficientemente desenvolvida, sem broto, livre de umidade externa, com cor e sabor típico da espécie, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, perfurações e cortes) que alterem sua conformação e aparência, sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.</p>	IN NATURA	R\$ 3,51	R\$ 1,47	R\$ 4,98	R\$ 59.760,00						
10	3.000	Kg	<p>Mandioquinha salsa: O produto deverá estar de acordo com a NTA 15(Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece <u>Classificação primeira</u>: ser de boa qualidade, compactas, inteiras e firmes, suficientemente desenvolvida, sem broto, livre de umidade externa, com cor e sabor típico da espécie, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, perfurações e cortes) que alterem sua conformação e aparência, sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas.</p> <p>Pertencer à classe 9 ou 12 (medir entre 09 e 18 cm). Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.</p>	IN NATURA	R\$ 10,27	R\$ 1,47	R\$ 11,74	R\$ 35.220,00						
11	18.000	Kg	<p>Pepino Caipira: O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece <u>Classificação primeira</u>: ser de boa qualidade, compactos e firmes, suficientemente desenvolvida, sem broto, livre de umidade externa, com cor e sabor típico da espécie, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, perfurações e cortes) que alterem sua conformação e aparência, sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas.</p> <p>Pertencer às classes 10 a 15 (com comprimento entre 10 e 20 cm). Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.</p>	IN NATURA	R\$ 3,13	R\$ 1,47	R\$ 4,60	R\$ 82.800,00						
12	10.000	Kg	<p>Pimentão verde: O produto deverá estar de acordo com a NTA 12 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece <u>Classificação primeira</u>: ótima qualidade, ser fresco, livre de material terroso, isento de umidade externa, odor e sabor estranho, tamanho e coloração uniformes, formato retangular ou quadrado, sem lesões de origem física ou mecânica, o tamanho pode variar de 10 a 15 cm.</p> <p>Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.</p>	IN NATURA	R\$ 6,65	R\$ 1,47	R\$ 8,12	R\$ 81.200,00						
13	70.000	Kg	<p>Tomate: O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece <u>Classificação primeira</u>: ótima qualidade, com tamanho e coloração uniformes; suficientemente desenvolvido; com polpa intacta e limpa; sem brotos, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes; isento de umidade externa anormal e enfermidades; sem lesões de origem física e/ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes).</p> <p>Pertencer às classes 50 ou 60 (com calibre entre 50 e 70 mm). Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.</p>	IN NATURA	R\$ 4,88	R\$ 1,47	R\$ 6,35	R\$ 444.500,00						
14	1.000	Kg	<p>Tomate cereja: O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece <u>Classificação primeira</u>: ótima qualidade, com tamanho e coloração uniformes; suficientemente desenvolvido; com polpa intacta e limpa; sem brotos, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes; isento de umidade externa anormal e enfermidades; sem lesões de origem física e/ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes).</p> <p>Possuir diâmetro equatorial menor que 39 mm. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.</p>	IN NATURA	R\$ 8,78	R\$ 1,47	R\$ 10,25	R\$ 10.250,00						

15	1.000	Kg	Vagem macarrão ou manteiga: O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação primeira: ser de boa qualidade, compactos e firmes, suficientemente desenvolvida, tenra, sem broto, livre de umidade externa, com coloração verde e sabor típico da espécie, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, perfurações e cortes) que alterem sua conformação e aparência, sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.	IN NATURA	RS 10,53	RS 1,47	RS 12,00	RS 12.000,00
----	-------	----	---	--------------	-------------	------------	-------------	-----------------

VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 1.451.345,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

LOTE 02 – VERDURAS – AMPLA PARTICIPAÇÃO

EMPRESA: VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA – CNPJ: 18.244.331/0001-32

It	Qtde.	Un.	Descrição Mínima	Marca	Valor Unitário - KG	Valor Frete /KG	Valor total unitário	Valor Total
1	5.000	Kg	Acelga: O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade; folhas verdes; sem defeito, sem traços de descoloração; intacta, firme e bem desenvolvida, fresca, apresentando tamanho e coloração uniforme; sem deformações, danos, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos, sem lesões físicas e/ou mecânicas, nem perfurações, cortes e folhas internas meladas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA. No momento da vistoria, o produto deve se apresentar sem folhas excedentes folhas danificadas.	IN NATURA	RS 2,74	RS 1,47	RS 4,21	RS 21.050,00
2	4.000	Kg	Espinafre: O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade; sem defeito; folhas verde-escuras sem traços de descoloração; intacta, firme e bem desenvolvida, fresca, apresentando tamanho e coloração uniforme; sem deformações, danos, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos; sem lesões físicas e/ou mecânicas, nem perfurações, cortes e folhas internas meladas. O maço deverá pesar 1 (+/-) 0,050 Kg. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.	IN NATURA	RS 9,57	RS 1,47	RS 11,04	RS 44.160,00

3	3.000	Kg	Couve Manteiga: O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade; sem defeito; folhas verde-escuras sem traços de descoloração; intacta, firme e bem desenvolvida, fresca, apresentando tamanho e coloração uniforme; sem deformações, danos, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos; sem lesões físicas e/ou mecânicas, nem perfurações, cortese folhas internas meladas. O maço deverá pesar 1 (+/-) 0,050 Kg. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA.	IN NATURA	RS 6,84	RS 1,47	RS 8,31	RS 24.930,00
4	6.000	Kg	Repolho Liso: O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade; sem defeito; folhas verdes sem traços de descoloração; intacta; firme e bem desenvolvida, fresco, apresentando tamanho e coloração uniformes; sem deformações, danos, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos, sem lesões físicas e/ou mecânicas, nem perfurações, cortese folhas internas meladas. Deverá ser do grupo verde, com formato de cabeça redondo. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA. No momento da vistoria, o produto deve se apresentar sem folhas excedentes folhas danificadas, apenas com as folhas que formam a cabeça.	IN NATURA	RS 2,28	RS 1,47	RS 3,75	RS 22.500,00
5	6.000	Kg	Repolho Roxo Liso: O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade; sem defeito; folhas roxas sem traços de descoloração; intacta; firme e bem desenvolvida, fresco, apresentando tamanho e coloração uniformes; sem deformações, danos, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos, sem lesões físicas e/ou mecânicas, nem perfurações, cortese folhas internas meladas. Deverá ser do grupo roxo, com folha lisa e formato de cabeça redondo. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA. No momento da vistoria, o produto deve se apresentar sem folhas excedentes folhas danificadas, apenas com as folhas que formam a cabeça.	IN NATURA	RS 3,65	RS 1,47	RS 5,12	RS 30.720,00

6	7.000	Kg	<p>Cheiro-Verde: O produto deverá estar de acordo com a NTA 12 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade; sem defeito; suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúda; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas.</p> <p>O maço deverá pesar 1 (+/-) 0,050 Kg e ser composto aproximadamente por duas partes de cebolinha e uma de salsinha. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº 6268 de 22/11/07-MA e Lei nº 9972 de 25/05/00 – ANVISA.</p>	IN NATURA	R\$ 10,94	R\$ 1,47	R\$ 12,41	R\$ 86.870,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 230.230,00 (Duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais)								

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 1.681.575,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta e um, quinhentos e setenta e cinco reais)

Bauru, 10/01/2025 – Juliana Aparecida Perfeito – Dir. Subst. da Divisão de Compras e Licitações – SME.

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2024 - PROCESSO Nº 19.960/2024 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 90078/2024 – INTERESSADOS: Secretaria Municipal da Educação, Secretaria do Bem-Estar Social e Departamento de Água e Esgoto. **COMPROMISSÁRIA:** 50.241.692 MARCOS VENICIOS APARECIDO MAGALHAES KOSSE. As partes resolvem fazer constar a nova **Razão Social** nos autos do processo fls. 636/643 e parecer jurídico constante nas fls. 644-647, sendo assim denominada **MLA LTDA**. As demais cláusulas contidas na Ata de Registro de Preços nº 345/2024, firmada em 24 de julho de 2024, não modificadas por este ou por outro Termo Aditivo, continuam em pleno vigor. O presente aditivo tem vigência a partir de 08 de janeiro de 2025. **ASSINATURA:** 08/01/2025. Bauru, 10/01/2025 – Juliana A. Perfeito – Dir. Substituta da Divisão de Compras e Licitações – SME.

NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 780/2024 - PE SMS nº 655/2024

Processo: 158.584/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico COMPRAS GOV nº Nº 93780/2024 – Compra Única – **AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por item - **Objeto:** *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de diagnósticos por imagem, devidamente especificados no anexo I do edital, através de contrato* – Período para entrega das propostas: 13/01/2025 às 08h00m até 28/01/2025 às 09h00m. Data prevista para abertura da sessão pública: 28/01/2025 às 09h00m. **Pregoeiro(a): OTÁVIO GUADAGNUCCI FONTANARI**, O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1464/1465, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Id contratação **PNC:** 46137410000180-1-001193/2024 onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 10/01/2025 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Juliana Priscila Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 754/2024 - PE SMS nº 644/2024 – Processo: 141.428/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico COMPRAS GOV nº Nº 93754/2024 – **AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por item - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA DENTRO DO MUNICÍPIO DE BAURU, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO. Período para entrega das propostas: 14/01/2025 08:00:00 até 28/01/2025 09:00:00. **Data prevista para abertura da sessão pública: 28/01/2025 às 09h.**

Pregoeiro: RENATO VINÍCIOS AQUINO. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1464/1465, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Id contratação **PNC:** 46137410000180-1-001223/2024 onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 10/01/2025 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Juliana Priscila Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 765/2024 - PE SMS nº 658/2024

Processo: 112.150/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico COMPRAS GOV nº Nº 93765/2024 – **AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote - **Objeto:** *AQUISIÇÃO DE TESTE WISPCSPN, BLOCO DE RESPOSTAS E MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO.* – Período para entrega das propostas: de 13/01/2025 às 08:00:00 até 27/01/2025 às 09:00:00. Data prevista para abertura da sessão pública: 14/01/2025 às 9h. **Pregoeiro:**

Diego Dhiamaique Miranda da Costa, O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1464/1465, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Id contratação **PNC:** 46137410000180-1-001106/2024 onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 10/01/2025 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Juliana Priscila Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 537/2024 - PE SMS nº 418/2024

Processo: 14.590/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico COMPRAS GOV nº 93537/2024 – **AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por item - **Objeto:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANEJO DE POMBOS EM UNIDADES DE SAÚDE, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO.* Período para entrega das propostas: de 13/01/2025 às 08h até 28/01/2025 às 09h. Data prevista para abertura da sessão pública: 28/01/2025 às 09h. **Pregoeiro(a): Victor Gustavo Boronelli Schiaveto**, O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1464/1465, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Id contratação **PNC:** 46137410000180-1-000939/2024 onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 10/01/2025 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Juliana Priscila Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

Ata de Registro de Preços - Edital nº 555/2024 - PE SMS nº 499/2024 - Processo: 129.051/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico COMPRAS GOV nº Nº 93555/2024 (SRP) – Sistema de Registro de Preço – **AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por item - **Objeto:** Aquisição de DIVERSOS EQUIPAMENTOS para serem utilizados nas unidades básicas de saúde do município de Bauru, devidamente especificados no anexo I do edital, através do sistema de registro de preços. *Proponentes num total de 45 empresas.* **CONTRATANTE:** Município de Bauru – Prazo de **Validade:** 01 (um) ano – Assinatura em 23/12/2024:

ALF COM. DE ELETRODOMESTICOS LTDA EPP – Ata nº 713/2024

HUBNET E-COMMERCE EIRELI ME – Ata nº 714/2024

KLM LTDA ME – Ata nº 715/2024

MED CENTER COMERCIAL LTDA – Ata nº 716/2024

MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA – Ata nº 717/2024

SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – Ata nº 718/2024

SILVIO VIGIDO – Ata nº 719/2024

Bauru, 10/01/2025 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Juliana Priscilla Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

Ata de Registro de Preços - Edital nº 430/2024 - PE SMS nº 400/2024 - Processo: 74.962/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico COMPRAS GOV nº Nº 93430/2024 (SRP) – Sistema de Registro de Preço – **AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por item - **Objeto:** AQUISIÇÃO ANUAL ESTIMADA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAURU, MELHOR ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO. *Proponentes num total de 20 empresas.* **CONTRATANTE:** Município de Bauru – Prazo de **Validade:** 01 (um) ano – Assinatura em 21/11/2024:

CIRURGICA IZAMED LTDA. – Ata nº 655/2024.

DENTAL ALTA MOGIANA – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. – Ata nº 656/2024.

KIENTRO BRASIL LTDA. – Ata nº 657/2024.

MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. – Ata nº 658/2024.

Bauru, 10/01/2025 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Juliana Priscilla Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 189.909/2023 – Edital nº 258/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 35/2024 - Objeto: “CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA JÁ IMPLANTADAS EM CONTRATO VIGENTE, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BAURU, de acordo com o Anexo I do edital”

Assunto: Recursos contra a decisão de Habilitação do certame.

Recorrentes:

• **SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO;**

• **SORRI BAURU.**

A Comissão Especial de Seleção resolve **não acatar** o recurso impetrado pela entidade SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO e **acatar parcialmente** o recurso impetrado pela entidade SORRI BAURU, quanto à análise do quesito descrito na cláusula 7.2.4.2 do edital, não havendo a comprovação de que o responsável técnico da entidade INSTITUTO JURÍDICO PARA A EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE AVANTE SOCIAL possui experiência profissional em Unidades de Saúde da Família, objeto do presente chamamento. Assim, uma vez acatado parcialmente o recurso da entidade SORRI BAURU, a decisão da Comissão Especial de Seleção merece parcial reparo, para fins de:

habilitar as empresas abaixo por atenderem às exigências do edital:

• **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, - CNPJ 47.078.019/0001-14;

• **SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO** – CNPJ 48.211.585/0001-15;

• **SORRI BAURU** – CNPJ 47.641.907/0001-01.

inabilitar as empresas abaixo por não atenderem às exigências do edital:

• **INSTITUTO JURÍDICO PARA A EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE AVANTE SOCIAL** – CNPJ 03.893.350/0001-12;

A íntegra da decisão da Comissão encontra-se na Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde.

CRONOGRAMA DE DATAS

Data: 09/11/2024	Publicação do Edital
Período: 12/11/2024 a 12/12/2024 Horário: 9h	Período de entrega e protocolização da documentação, ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENVELOPE Nº 02 – PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA.
Data: 12/12/2024 Horário: 9h	Sessão pública de abertura do ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Data: 14/12/2024	Previsão da publicação da Habilitação/Inabilitação dos participantes
Período: 16/12/2024 à 20/12/2024	Prazo de recurso 5 (cinco) dias úteis
Período: 23/12/2024 à 06/01/2025	Prazo de contrarrazões de recurso 5 (cinco) dias úteis
Data: 16/01/2025 Horário: 9h	Sessão pública de abertura do ENVELOPE Nº 02 – PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA
Data: 23/01/2025	Previsão da publicação da classificação
Período: 24/01/2025 à 30/01/2025	Prazo de recurso 5 (cinco) dias úteis
Período: 31/01/2025 à 06/02/2025	Prazo de contrarrazões de recurso 5 (cinco) dias úteis
Data: 11/02/2025	Previsão da publicação da adjudicação/homologação
Data: 13/02/2025	Previsão de assinatura do contrato de gestão

Bauru – 10/01/2025 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Juliana Priscilla Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE – REGIÃO DE BAURU (FERSB)

PROCESSO Nº 001/2025

MEMORIAL DE CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA**, EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS - SP.

Esta norma tem por objetivo disciplinar, estabelecendo regras e diretrizes, o processo de credenciamento de **SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA**, em Unidades de Saúde do Município de Pederneiras - SP.

Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que comprovem em seu quadro de sócios **profissional médico especialista na área desejada** para a prestação dos serviços.

O Memorial de Credenciamento poderá ser retirado na **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSB**, sito a Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021 Telefone: (14) 3227-8057, em dias úteis, ou através do site: <https://www.fundacaosaude.com.br> ou através do e-mail: credenciamento@fundacaosaude.com.br entre os dias **13/01/2025 a 14/02/2025 das 08h às 17h**.

Os **envelopes de Pré-Qualificação** deverão ser entregues na **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSB**, sito a Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021, entre os dias **13/01/2025 a 14/02/2025 das 08h às 17h** em conformidade com as seguintes condições.

Os **documentos de Pré-Qualificação também** poderão ser enviados de forma digital, através do link <https://forms.gle/JTdMnES7u3cn6TEz9>. Apenas serão protocoladas pré-qualificações com toda documentação completa.

O valor a ser pago pela FERSB para a prestação de serviços médicos será de acordo com a tabela abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS				
Área	Média mensal de consultas	Valor por consulta R\$	Valor mensal estimado R\$	Valor anual estimado R\$
DERMATOLOGIA	160	R\$40,00	R\$6.400,00	R\$ 76.800,00

5.2 - Será pago o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por consulta realizada, atendendo uma média de 160 consultas mensais, com possibilidade de variação, desde que respeitado o limite anual de 1920 consultas. O pagamento será proporcional ao número de consultas efetivamente realizadas no mês, com a conferência sendo efetuada por meio do sistema informatizado de gestão de consultas e exames, denominado "RKM", utilizado pelo município de Pederneiras. Estima-se o valor mensal de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), correspondente ao cumprimento da média de 160 (cento e sessenta) consultas mensais.

A unidade de trabalho será previamente designada pela contratante em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Pederneiras – SP e o profissional deverá atender nos horários de funcionamento da respectiva Unidade de saúde.

Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021 Telefone: (14) 3227-8057.

Bauru, 10 de janeiro de 2025

ELIANE COLETTE DA ROCHA
DIRETORA GERAL

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU

Seção IV

Autarquias e Empresa Pública

DAE

Departamento de Água e Esgoto

Renato Celso Bonomo Purini

Presidente

HOMOLOGAÇÃO

ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente e considerando os resultados das Avaliações de Desempenho, a aprovação do Estágio Probatório, confirmando assim a estabilidade e efetivação no Departamento de Água e Esgoto de Bauru dos servidores:

Servidor	Matrícula	Cargo Efetivo	Data Homologação
Everton Rodrigues	103.493	Técnico em Op. e Suporte de Computadores	08/12/2024
Fernando Martins de Jesus	103.494	Leiturista e Entregador de Avisos	04/12/2024
Patrícia Barreto Roz	103.495	Técnico em Op. e Suporte de Computadores	09/12/2024

Bauru, 09 de janeiro de 2025.
RENATO CELSO BONOMO PURINI
PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DAE

Processo 7350/2024 **Pregão Eletrônico** 061/2024 **Id contratação** 93061/2024 **Objeto:** Aquisição de ácido fluossilícico especial para tratamento de água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o Presidente do Conselho Administrativo do DAE **homologa sua adjudicação** conforme segue:

Item nº 01 – GR Indústria e Comércio de Produtos Químicos S.A.

Valor Total: R\$ 470.400,00

SERVICO DE RECEITA

DEFERIDOS:		
Processo	Interessado(s)	Assunto
2097/2023	Christian Pereira Soares	Vazamento Interno
895/2024	Luciano Zulato	Vazamento Interno
3595/2024	Natalia Cintra Corona	Vazamento Interno
4005/2024	Laercio Nunes Pereira	Vazamento Interno
4230/2024	José Eduardo Borelli Azevedo	Vazamento Interno
4231/2024	Regiline Assessoria Emp. Contábil	Vazamento Interno
4242/2024	Belcholina Nogueira	Vazamento Interno
4332/2024	Ana Carolina Caetano Vicente	Vazamento Interno
4354/2024	Gislaine Parisi	Vazamento Interno
5426/2024	Alipio Lopes Neto	Vazamento Interno – Desistência
6475/2024	Hilario Faverao	Vazamento Interno – Desistência

INDEFERIDOS:		
Processo	Interessado(s)	Assunto
4280/2021	Juliana Ribeiro Marson	Vazamento Interno
718/2022	Odenir Rafael	Análise de Conta
8836/2024	Anita Alice Antonio Lucio	Alteração Cadastral
9917/2024	Elaine Aparecida Tome Leoncio	Alteração Cadastral

PARCIALMENTE DEFERIDOS:		
Processo	Interessado(s)	Assunto
6959/2022	Andreia Freitas Comegno	Solicitação de Parcelamento (Entrada 30% + 47 vezes)
7582/2022	Juliana Ribeiro Marson	Solicitação de Parcelamento (Entrada 30% + 47 vezes)

8884/2022	Vilma Rodrigues Manzato	Solicitação de Reparcimento – Conforme Resolução 01/2019
3716/2024	João Domingo da Silva Junior	Vazamento Interno
3808/2024	Domingos Soares Fortunato Filho	Vazamento Interno

CONCLUÍDOS - À DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA:

Processo	Interessado(s)	Assunto
169/2023	Maria Inez Ribeiro	Solicitação de Reparcimento

NOTIFICAÇÃO DE DEBITOS

Em atendimento à Resolução DAE nº 21/2009 – artigo 3º, NOTIFICAMOS os responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados, DA EXISTÊNCIA DE DÉBITO e para comparecerem no POUPEMPO, Posto de Atendimento - DAE, sito Avenida Nações Unidas, nº 04-44, esquina com a Rua Inconfidência, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização de DÉBITO, sob o Processo Administrativo e Códigos indicados. O não comparecimento implicará na Inscrição do Débito em Dívida Ativa e Execução Fiscal:

Inscrição	Processo	Ano
4319900	11118	2011
3805392	3797	2013
4424237	5306	2013
2276349	1982	2014
3318689	2689	2014
4390201	5046	2014
2182432	3129	2015
4884038	6222	2015
4884034	6236	2015
4884052	6252	2015
4884059	6267	2015
4884020	6359	2015
4884028	71	2016
3316303	2374	2016
5600764	3165	2016
5214858	3588	2016
2271585	3967	2016
4948643	4136	2016
4972102	4678	2016
4948064	4767	2016
5326700	42	2017
4102502	79	2017
2600470	250	2017
5228693	490	2017
4947757	587	2017
4966235	809	2017
4853322	1412	2017
3861695	1737	2017
5425800	1933	2017
3965198	2186	2017
5510025	2871	2017
5370262	2933	2017
1274502	3175	2017
3212500	3356	2017
5472600	3419	2017
4880340	3655	2017
5955560	3676	2017
4737701	3825	2017
5500297	4196	2017
4420709	4226	2017
4564600	4296	2017
4888808	4942	2017
5167051	5059	2017
4948960	5487	2017
5800306	5816	2017
4400306	6520	2017
3168500	6527	2017
4744216	7149	2017
5247283	7705	2017
5034300	8293	2017
4426060	450	2018
3656902	1477	2018
2540121	1534	2018
4424251	1731	2018
4412823	2118	2018

4420993	2376	2018
3700846	2601	2018
4422801	3134	2018
3239945	3337	2018
4482900	3422	2018
3600586	3459	2018
5094601	4277	2018
3806505	5196	2018
4944986	5408	2018
4425860	6037	2018
3581293	6092	2018
3800704	6101	2018
2544520	7311	2018
5060900	7504	2018
4900500	7692	2018
4972010	7695	2018
3802542	8072	2018
4947794	8991	2018
4002796	1295	2019
3551400	1498	2019
4221502	2681	2019
4945674	3421	2019
4817500	3534	2019
4976065	4150	2019
4965985	4155	2019
4965195	4156	2019
4965070	4162	2019
4976035	4163	2019
4976875	4167	2019
5510028	4445	2019
1280500	4886	2019
5282400	5407	2019
5221400	5448	2019
2703673	6599	2019
3806918	7102	2019
2275135	7968	2019
5222901	8188	2019
4400301	8227	2019
5903056	8315	2019
4422096	8417	2019
4946708	8599	2019
4960496	8759	2019
2053600	9425	2019
5073500	9427	2019
4354400	383	2020
5477030	568	2020
2543585	627	2020
5370832	826	2020
4105900	912	2020
4874805	1319	2020
5267101	1517	2020
5800293	1583	2020
5371946	1608	2020
3871366	1780	2020
4028380	2005	2020
4573151	2096	2020
4897556	2110	2020
5903221	2373	2020
1060352	2450	2020
2387200	2480	2020
2544583	2486	2020
2278570	2494	2020
4956097	3214	2020
4388382	3690	2020
4648640	3787	2020
3800549	3814	2020
5188799	3957	2020
2540685	4083	2020
3464258	4093	2020
3804987	4102	2020
4074200	4103	2020

2540561	4166	2020
1300138	4177	2020
4947466	4315	2020
5234359	4324	2020
4703100	4325	2020
1234000	4436	2020
1001910	4438	2020
3723641	4445	2020
5216175	4470	2020
2514486	4493	2020
4889363	4599	2020
3800390	4602	2020
3803394	4622	2020
4424267	4649	2020
4998941	4685	2020
5368311	4701	2020
4426517	4714	2020
5227417	4716	2020
1236435	4718	2020
2701598	4730	2020
5071000	4757	2020
3330500	4817	2020
4725202	4969	2020
4426098	5000	2020
2540001	5106	2020
3243159	5194	2020
4015460	5198	2020
4020295	5210	2020
4982210	5266	2020
4997060	5295	2020
1059696	5340	2020
4889302	5425	2020
4006805	5446	2020
5354490	5451	2020
2701502	5467	2020
5216677	5544	2020
4873240	5582	2020
5217735	5591	2020
5600782	5642	2020
3808657	5657	2020
4060702	5684	2020
4640350	5690	2020
4947376	5710	2020
5148794	5836	2020
2271503	5872	2020
4878960	5979	2020
2095390	6200	2020
2560188	6257	2020
5147216	6331	2020
1148735	6447	2020
1148284	6448	2020
3860061	6480	2020
4880800	6503	2020
5474053	6554	2020
5521431	6643	2020
4836700	6751	2020
3422900	6756	2020
5903314	6850	2020
1152101	6891	2020
1172510	6892	2020
1104600	6894	2020
2513850	6972	2020
4062800	7052	2020
5412394	7114	2020
2176700	7115	2020
2231500	7127	2020
1267900	7128	2020
1300139	7149	2020
1300132	7151	2020
1300134	7152	2020
1300136	7153	2020

1300137	7154	2020
2188000	7155	2020
3239743	7170	2020
2512735	7195	2020
2540135	7197	2020
2540588	7199	2020
6013155	7250	2020
2540761	7315	2020
5904430	7360	2020
4998070	7371	2020
3318418	7502	2020
5228453	7515	2020
5372310	7545	2020
2541046	7557	2020
5958035	7560	2020
3592900	7613	2020
3244754	7614	2020
3804716	7626	2020
4527100	7659	2020
3558800	7665	2020
3315800	7669	2020
3241220	7714	2020
3315316	7717	2020
3398200	7719	2020
3398800	7720	2020
3401900	7721	2020
3334560	7725	2020
3007929	7728	2020
2540709	7731	2020
3114850	7742	2020
3211105	7743	2020
2600016	7746	2020
4119615	7769	2020
4893297	7815	2020
4595800	7820	2020
4023183	7864	2020
5491107	7875	2020
5510833	7893	2020
3809156	7921	2020
3804552	7925	2020
4878900	7942	2020
4407876	7954	2020
4412759	8012	2020
4419002	8055	2020
3243029	8089	2020
4406983	8200	2020
4947265	8251	2020
2543432	8273	2020
2281703	8326	2020
5372072	8347	2020
4945405	8349	2020
2279520	8412	2020
1186900	8416	2020
3809507	8432	2020
2023200	8465	2020
5710430	8511	2020
4945173	8512	2020
5959355	8562	2020
2540924	8596	2020
4002830	8650	2020
3386301	8662	2020
4413194	8681	2020
5955645	8683	2020
4924444	8699	2020
4973030	8703	2020
4119781	8727	2020
4845925	8733	2020
4013715	8768	2020
4999679	8809	2020
4948350	8830	2020
4878180	8851	2020

2290172	8853	2020
4891067	8854	2020
4966195	8905	2020
4356200	8917	2020
4376062	8936	2020
4966457	8937	2020
4188300	8959	2020
4998881	9051	2020
5215927	9057	2020
5964600	9156	2020
2373158	9176	2020
3871928	9183	2020
5370824	9193	2020
2543213	9224	2020
2295800	9243	2020
5491241	9251	2020
4877470	28	2021
3520300	43	2021
4328800	48	2021
4827506	53	2021
4968646	57	2021
3162200	109	2021
5266502	135	2021
4997711	136	2021
1297700	166	2021
3583790	177	2021
4425701	179	2021
4412767	190	2021
2203300	246	2021
4822400	249	2021
3045801	345	2021
1280500	356	2021
5395100	375	2021
4299603	438	2021
5116902	450	2021
4394010	458	2021
2188100	466	2021
4904585	477	2021
4581400	531	2021
5247140	535	2021
1024300	565	2021
5397434	580	2021
4410611	599	2021
5321100	601	2021
3700402	650	2021
4956035	717	2021
5512007	759	2021
4422816	800	2021
2965196	810	2021
4097320	842	2021
4372259	852	2021
4420183	900	2021
4517399	964	2021
5361000	971	2021
2126400	992	2021
3803951	1070	2021
4426117	1099	2021
4966865	1143	2021
3244811	1182	2021
2274190	1307	2021
5940014	1346	2021
5956050	1364	2021
5371231	1381	2021
2082850	1454	2021
4999375	1455	2021
4889158	1492	2021
4425626	1508	2021
4820500	1525	2021
5504535	1569	2021
3429100	1610	2021
4410542	1620	2021

4408677	1646	2021
3562800	1653	2021
2514502	1755	2021
1172600	1757	2021
4957524	1764	2021
2280117	1781	2021
4411698	1786	2021
4962257	1799	2021
1053911	1906	2021
5147802	1929	2021
3800300	1957	2021
3458510	2031	2021
5331900	2041	2021
3525094	2127	2021
3864160	2128	2021
5957815	2132	2021
4278000	2142	2021
1005800	2151	2021
4960426	2154	2021
4410274	2156	2021
4425457	2224	2021
4003888	2227	2021
5500539	2392	2021
1259750	2431	2021
2455111	2453	2021
2087350	2515	2021
1061400	2517	2021
5510027	2531	2021
2474400	2533	2021
5279800	2575	2021
4018610	2683	2021
4008813	2741	2021
4990070	2745	2021
5299300	2756	2021
1213500	2782	2021
3807724	2786	2021
5600287	2793	2021
2108201	2794	2021
5106675	2815	2021
4962159	2836	2021
3607200	2838	2021
3808172	2849	2021
4425393	3001	2021
4889326	3072	2021
5348500	3105	2021
4410535	3138	2021
4207200	3140	2021
2544533	3174	2021
2231000	3182	2021
4865969	3244	2021
1149400	3272	2021
5125310	3328	2021
2251399	3333	2021
3809580	3352	2021
2268800	3398	2021
4160100	3418	2021
4424815	3419	2021
4878896	3442	2021
2049000	3443	2021
5188901	3444	2021
4358577	3478	2021
4422420	3487	2021
4391337	3596	2021
3244518	3621	2021
1062201	3650	2021
4946223	3658	2021
2103500	3672	2021
2542906	3695	2021
1300110	3708	2021
6012300	3735	2021
5021504	3851	2021

4047304	3886	2021
4884075	3958	2021
3805668	3961	2021
4425287	3965	2021
2030500	4030	2021
3710550	4063	2021
4299400	4072	2021
2243534	4117	2021
4954464	4130	2021
5903400	4147	2021
5371740	4218	2021
1120500	4259	2021
4371100	4305	2021
3580293	4311	2021
4000149	4312	2021
4408743	4328	2021
5003510	4352	2021
5491717	4392	2021
5372282	4479	2021
3579505	4645	2021
2540428	4697	2021
5402050	4777	2021
4698100	4802	2021
4425266	4905	2021
4097315	4914	2021
4408012	4949	2021
4379125	4968	2021
5372947	4976	2021
4408213	4986	2021
5368550	5025	2021
4407188	5100	2021
4376031	5198	2021
4358515	5223	2021
4396112	5227	2021
3720701	5229	2021
4405061	5246	2021
4845260	5250	2021
1054000	5251	2021
4222500	5321	2021
2076492	5327	2021
4178100	5352	2021
3802130	5376	2021
4946415	5380	2021
4872250	5387	2021
5395212	5448	2021
5371798	5556	2021
4024280	5560	2021
1290200	5585	2021
4410000	5611	2021
4014940	5631	2021
5147651	5637	2021
4889017	5678	2021
4884990	5681	2021
4944705	5690	2021
5467100	5739	2021
5478265	5801	2021
4408941	5852	2021
5492033	5867	2021
3131800	5878	2021
4994812	6005	2021
5002700	6141	2021
5600956	6155	2021
5397160	6179	2021
3808688	6213	2021
3016900	6267	2021
5371233	6271	2021
5512498	6282	2021
4974036	6340	2021
4944467	6351	2021
1039703	6394	2021
2544412	6473	2021

4552771	6527	2021
2531707	6639	2021
4407401	6667	2021
1135251	6707	2021
3244315	6710	2021
4761119	6847	2021
4008847	6861	2021
4394053	6871	2021
2544664	6924	2021
4845114	6952	2021
2075400	6989	2021
4880299	7260	2021
4127050	7287	2021
5143431	7424	2021
4865101	7631	2021
2702518	7991	2021
3443100	7993	2021
4936814	8113	2021
5402830	8302	2021
3164750	8310	2021
5510865	8321	2021
4946881	8371	2021
3507000	8476	2021
3282500	8523	2021
4365290	8637	2021
4945654	8640	2021
4350525	8660	2021
2093700	8681	2021
3861619	8684	2021
4725520	8685	2021
4846368	8738	2021
3580055	8868	2021
4468200	8891	2021
5959905	8892	2021
4015930	8909	2021
4412656	8911	2021
5149324	8940	2021
2274703	8964	2021
4761762	8984	2021
4022985	9032	2021
5904065	9045	2021
2243554	9047	2021
3244637	9086	2021
1300125	9111	2021
3200100	9124	2021
4945134	9155	2021
3965388	9273	2021
5024700	9315	2021
4026975	9318	2021
4888787	9415	2021
2045000	9511	2021
5393580	9551	2021
4975119	9555	2021
2540434	9576	2021
3806576	9615	2021
4974037	9618	2021
4406476	9621	2021
4948195	9622	2021
4999191	9695	2021
4795150	9797	2021
5088307	9889	2021
2281261	9893	2021
4407269	9895	2021
4134500	9955	2021
3582235	9967	2021
5510012	10010	2021
4966335	10129	2021
2543606	10139	2021
4539918	10141	2021
4414001	10143	2021
2964894	58	2022

3577651	60	2022
5371351	133	2022
5961885	159	2022
3654900	265	2022
2703650	281	2022
1176000	296	2022
4409406	342	2022
2254300	380	2022
1102314	422	2022
4300200	481	2022
5372590	521	2022
1271400	534	2022
5113700	540	2022
4019510	554	2022
2496421	585	2022
5957859	587	2022
4825501	703	2022
4556373	738	2022
5254458	744	2022
4399900	749	2022
4471750	750	2022
4455200	751	2022
4823200	752	2022
5903910	754	2022
5395295	786	2022
5207300	789	2022
3863891	793	2022
4888577	807	2022
5110378	810	2022
3808470	827	2022
5900090	833	2022
4947875	835	2022
3803957	836	2022
4573801	839	2022
4880820	841	2022
4367066	842	2022
4180700	843	2022
4131800	844	2022
5473804	850	2022
4878338	869	2022
4947574	880	2022
3723434	881	2022
5961790	894	2022
4409465	925	2022
4877018	927	2022
4377009	929	2022
4537602	931	2022
4739600	960	2022
4707985	961	2022
4827503	1000	2022
4990511	1203	2022
4899554	1217	2022
7000320	1219	2022
5371565	1274	2022
3700601	1282	2022
4969010	1283	2022
2513498	1300	2022
4076306	1349	2022
5959820	1393	2022
3222528	1471	2022
4023153	1500	2022
5510331	1630	2022
5372876	1642	2022
5367100	1648	2022
4377259	1689	2022
3581600	1790	2022
4966235	1813	2022
3863675	1944	2022
3034105	2007	2022
4974037	2022	2022
5371590	2036	2022

4846314	2089	2022
4373429	2108	2022
5957740	2146	2022
4698000	2243	2022
4878266	2246	2022
4845174	2253	2022
4391308	2264	2022
4889208	2309	2022
4186000	2360	2022
2008600	2407	2022
4376036	2452	2022
4005169	2456	2022
5473807	2467	2022
3560668	2539	2022
5026151	2551	2022
1102330	2666	2022
3080100	2694	2022
5246434	2761	2022
2513773	2835	2022
4090000	2874	2022
3510900	2894	2022
4024295	2909	2022
4358660	2926	2022
2332150	2934	2022
1078600	2938	2022
5113600	3067	2022
3365300	3176	2022
4598869	3294	2022
4003132	3345	2022
4598515	3552	2022
4951249	3553	2022
3808325	3591	2022
2508820	3592	2022
4636400	3633	2022
5371781	3726	2022
4899200	3739	2022
4740600	3754	2022
3316117	3779	2022
5492652	3783	2022
3241117	3839	2022
5372295	3865	2022
5246753	3875	2022
5149249	3975	2022
4025365	4063	2022
4940900	4123	2022
2407500	4158	2022
3805252	4192	2022
3244999	4207	2022
4883540	4260	2022
3125200	4276	2022
2543826	4297	2022
3862945	4334	2022
3803944	4380	2022
4957535	4408	2022
5393121	4494	2022
3578305	4542	2022
4960426	4543	2022
3804476	4552	2022
4411003	4692	2022
4083400	4797	2022
4423115	4814	2022
3387900	4854	2022
5491054	4921	2022
4170000	4979	2022
4827570	5043	2022
5477047	5046	2022
4014935	5054	2022
4413220	5111	2022
4420337	5273	2022
2515033	5312	2022
4289200	5377	2022

3404400	5392	2022
4426235	5393	2022
4407188	5462	2022
4660100	5479	2022
2089900	5568	2022
4651121	5639	2022
5492607	5726	2022
2204002	5728	2022
3808690	5759	2022
5511338	5782	2022
5162470	5791	2022
4761609	5817	2022
2272999	5855	2022
4106318	5872	2022
5470459	5904	2022
2507498	6040	2022
4151300	6050	2022
4945918	6056	2022
5024700	6072	2022
2700037	6082	2022
5500539	6145	2022
5334500	6174	2022
1192900	6239	2022
5140650	6243	2022
5116810	6332	2022
5963999	6364	2022
5408215	6374	2022
4423854	6389	2022
5403304	6436	2022
3434600	6514	2022
5959155	6546	2022
4520403	6557	2022
4865917	6563	2022
4016323	6564	2022
2702686	6638	2022
5200400	6691	2022
4002620	6713	2022
4998750	6717	2022
4425236	6778	2022
4880685	6782	2022
4318500	6809	2022
4017735	6822	2022
4742000	6836	2022
4966945	6918	2022
4178000	7044	2022
4023226	7094	2022
4542280	7120	2022
2540450	7263	2022
3243357	7282	2022
4113494	7356	2022
4386400	7380	2022
3802258	7406	2022
5900740	7408	2022
3581636	7420	2022
4616900	7430	2022
5004711	7434	2022
4953099	7509	2022
1116885	7537	2022
6005240	7546	2022
1148746	7714	2022
4410964	7728	2022
5510042	7729	2022
2514731	7804	2022
5903102	7889	2022
5600340	7920	2022
4566300	7964	2022
4698000	8005	2022
5224604	8023	2022
4014635	8029	2022
4965660	8083	2022
4744316	8216	2022

4424979	8219	2022
2703132	8283	2022
4962464	8377	2022
3538714	8437	2022
5367100	8440	2022
5505206	8512	2022
5410405	8679	2022
3580055	8701	2022
2273184	8741	2022
2273184	8743	2022
4006410	8806	2022
4998939	9020	2022
4676700	9051	2022
3965388	9052	2022
2507498	9105	2022
2272930	9135	2022
4960207	9144	2022
3700555	9180	2022
1149400	9184	2022
4408021	9280	2022
3034015	9291	2022
2600871	9475	2022
4953216	9531	2022
3560493	9544	2022
2243554	9670	2022
5313389	9711	2022
3531400	9799	2022
4999642	9803	2022
3244990	9847	2022
3802648	9896	2022
4999027	9898	2022
2965248	9899	2022
4960480	9905	2022
4426413	9940	2022
3258287	9985	2022
2212400	10070	2022
5961655	10074	2022
4228200	50	2023
3404200	99	2023
2271898	167	2023
5600738	284	2023
4592755	344	2023
4406423	370	2023
5215720	444	2023
4119650	449	2023
5961089	460	2023
3315420	483	2023
2122800	520	2023
5477833	644	2023
2355600	652	2023
2508017	670	2023
4880597	674	2023
1195300	707	2023
3066400	733	2023
4996388	813	2023
1070301	941	2023
4623702	1030	2023
5403503	1072	2023

3803780	1096	2023
4426190	1456	2023
4956098	1482	2023
4006055	1668	2023
4138500	1922	2023
3576609	1946	2023
2275254	1948	2023
3502300	1975	2023
2281113	1987	2023
4761328	1998	2023
4349000	2110	2023
5603003	2500	2023
4308600	2505	2023
5372352	2523	2023
2283585	2524	2023
4827136	2568	2023
3807223	2580	2023
4698000	2603	2023
4948386	2810	2023
4909200	2870	2023
3658822	3078	2023
4098350	3119	2023
3860182	3137	2023
5415011	3157	2023
5601000	3217	2023
4724295	3251	2023
5214921	3953	2023
3380100	3989	2023
3641200	4013	2023
3807661	4047	2023
5491404	4186	2023
4877726	4253	2023
5903396	4807	2023
4888238	4862	2023
4423979	4993	2023
4960576	5226	2023
2243554	5278	2023
4948279	5592	2023
4620100	5617	2023
5957060	5664	2023
5900860	5722	2023
4652792	5814	2023
3027600	5904	2023
4991082	6018	2023
3237300	6030	2023
3805717	6033	2023
2268710	6066	2023
3564600	6139	2023
2281113	6180	2023
4951119	6484	2023
5474101	6561	2023
4880194	6582	2023
4010079	6824	2023
4946468	6960	2023
4425957	6979	2023
4419299	7078	2023
5531145	7151	2023
4852008	7217	2023

4721400	7255	2023
3318879	7402	2023
4029717	7452	2023
7000320	7506	2023
3241612	7511	2023
2289600	7614	2023
5950091	7732	2023
2271115	7741	2023
5370797	7757	2023
5900740	7894	2023
3568145	7985	2023
4999400	7997	2023
4423854	8023	2023
4945918	8038	2023
5961930	8188	2023
3317343	8399	2023
2544042	8551	2023
4761624	8609	2023
4420597	8918	2023
4540031	8923	2023
4029898	8975	2023
5903678	8988	2023
5903313	9092	2023
3861113	9105	2023
5403429	9119	2023
4044823	9146	2023
4425937	9251	2023
4995455	9353	2023
5601388	9397	2023
4408202	9506	2023
5247297	9561	2023
2272992	9574	2023
5215990	9594	2023
4394270	9647	2023
5511362	9760	2023
3801320	9771	2023
5000054	9779	2023
4407409	9805	2023
4990041	9811	2023
4416099	9840	2023
1224250	9853	2023
4407840	9953	2023
3079058	9955	2023
3650700	10125	2023
2560127	10182	2023
5323210	10303	2023
4020075	10354	2023
1268600	10385	2023
4423917	10416	2023
4372700	10420	2023
4851148	10433	2023
5491573	10435	2023
4413512	10485	2023
3965388	10541	2023
5124750	10584	2023
4962325	10681	2023
5279205	52	2024
4946505	60	2024

4888745	85	2024
4620100	100	2024
4388300	117	2024
3871355	120	2024
2281127	124	2024
3803638	171	2024
5216630	176	2024
4026850	234	2024
2455201	263	2024
5153255	305	2024
5477016	343	2024
4888710	398	2024
5168068	406	2024
5152101	459	2024
2600650	485	2024
2542403	518	2024
2152100	520	2024
4889017	538	2024
5907460	658	2024
2700601	714	2024
2285098	722	2024
5903102	921	2024
3863675	1010	2024
5963995	1222	2024
3036600	1229	2024
3243843	1237	2024
4683300	1267	2024
5313372	1316	2024
3053115	1324	2024
4017785	1364	2024
5093502	1458	2024
3207801	1475	2024
3806624	1479	2024
4413881	1635	2024
1089850	1647	2024
3068476	1706	2024
3806954	1727	2024
5342765	2257	2024
5511143	2327	2024
4012020	2457	2024
4950472	2619	2024
3524249	2825	2024
5141530	2922	2024
5184002	2953	2024
4889645	3159	2024
5088706	3465	2024
4894519	3524	2024
2460600	3645	2024
4950417	3659	2024
3608150	3953	2024
2196300	3956	2024
4861528	3997	2024
5510208	4221	2024
5903121	4380	2024
2278545	4483	2024
2161400	4772	2024
5214962	4908	2024
2600420	4923	2024

2329400	5141	2024
3860128	5521	2024
4725508	5571	2024
4239600	5944	2024
3659285	5974	2024
2184500	6093	2024
4126000	6582	2024
2560127	7145	2024

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:

PARA PROSSEGUIMENTO DA SOLICITAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO LISTADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PROCESSO. Os documentos poderão ser entregues através do atendimento ao público no POUAPATEMPO, sito à Rua Inconfidência 4-50, de segunda a sexta-feira das 09h às 17h e sábados das 09h às 13h, sendo necessário realizar agendamento prévio através do site www.poupatempo.sp.gov.br.

Processo	Interessado(s)	Documento a ser apresentado
442/2019	Flavia Whitaker Ranieri Marques de Oliveira	I – Declaração solicitando o pedido de restituição (em crédito ou em espécie). Informamos que a restituição será efetuada no(s) débito(s) existente(s) ou como crédito em conta(s) futura(s). II – Documento que comprove vínculo com o imóvel. III – Nota, recibo ou documento bancário comprovando o pagamento da referência. Se terceira pessoa, todos os documentos acima e mais o que se segue: I – Procuração, autorização, ou documento que prove ser representante legal do proprietário e/ou compromissário (locatário/usuário do imóvel).
513/2024	Rosângela Moura Batista Moreira	I - Manifestação detalhando: o conserto de vazamento, bem como sua relação com o laudo do encanador e relatório de vistoria feito pelo fiscal do DAE; A divergência entre o compromissário do imóvel com a declaração feita pela requerente; II – Documentos/fotos comprobatórios

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Gislaine Milena Casula Magrini

Presidente

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 181/2025.

A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEMINOVOS, com no máximo um ano de fabricação, tipo Sedan e Utilitários, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, POR 24H/DIA, 07 (sete) dias por semana, durante 36 (trinta e seis) meses**, conforme especificações descritas no ANEXO I do Edital. Data do recebimento das propostas: até as 08h59 do dia 03/02/2025. **Abertura da Sessão: 03/02/2025 às 9 horas.** O edital está disponível no site da EMDURB: www.emdurb.com.br, informações na Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, piso superior, setor de Compras/Licitação das 8h às 12h e das 13h às 17h, no e-mail: michellerodrigues@emdurb.com.br, pelo telefone (14) 3233-9008 ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Licitação nº 90001/2025 – UASG Nº 926644 – ÓRGÃO 95658, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 11 de janeiro de 2025

Comissão de Licitação.

EXTRATO DO 8º APOSTILAMENTO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2015.

Processo nº 7508/2014 – Chamamento Público nº 005/2014

Permitente: EMDURB – Permissonária: MULTINEGÓCIOS PARTICIPAÇÕES, SERVIÇOS, LOCAÇÃO E SUBLOCAÇÃO DE ESPAÇOS LTDA.

Objeto: Reajuste da Permissão Onerosa de Uso para utilização do espaço existente para colocação de caixa eletrônico de nº 02, com área total de 1,00 m², existente no Terminal Rodoviário de Bauru. REAJUSTE: Conforme previsão contida na cláusula 4.2 do Termo de Permissão em epígrafe. Reajuste a cada 12 meses, de acordo com variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado), tendo como data base janeiro de cada ano. PARA 2025 - VALOR: R\$ 166,69 (Cento e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos) mensais; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL: art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e cláusula 4.2 do Termo de Permissão de Uso supracitado.

Assinatura: 08/01/2025

Bauru, 11 de janeiro de 2025.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DO 8º APOSTILAMENTO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/2015.

Processo nº 7508/2014 – Chamamento Público nº 005/2014

Permitente: EMDURB – Permissonária: MULTINEGÓCIOS PARTICIPAÇÕES, SERVIÇOS, LOCAÇÃO E SUBLOCAÇÃO DE ESPAÇOS LTDA.

Objeto: Reajuste da Permissão Onerosa de Uso para utilização do espaço existente para colocação de caixa eletrônico de nº 01, com área total de 1,00 m², existente no Terminal Rodoviário de Bauru. REAJUSTE: Conforme previsão contida na cláusula 4.2 do Termo de Permissão em epígrafe. Reajuste a cada 12 meses, de acordo com variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado), tendo como data base janeiro de cada ano. PARA 2025 - VALOR: R\$ 166,69 (Cento e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos) mensais; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL: art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e cláusula 4.2 do Termo de Permissão de Uso supracitado.

Assinatura: 08/01/2025

Bauru, 11 de janeiro de 2025.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 069047

PROCESSO Nº 2383/24 – INEXIGIBILIDADE
 Compromissaria: TRANSURB ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE BAURU
 Objeto: 768 UN Passe urbano vale transporte – Bauru
 Valor Total: R\$ 3.840,00
 Condição de Pagamento: A vista
 Assinatura: 23/12/2024
 Bauru, 11 de janeiro de 2025
 Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 069048

PROCESSO Nº 2383/24 – INEXIGIBILIDADE
 Compromissaria: TRANSURB ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE BAURU
 Objeto: 88 UN Passe urbano vale transporte – Bauru
 Valor Total: R\$ 440,00
 Condição de Pagamento: A vista
 Assinatura: 23/12/2024
 Bauru, 11 de janeiro de 2025
 Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 069049

PROCESSO Nº 2383/24 – INEXIGIBILIDADE
 Compromissaria: TRANSURB ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE BAURU
 Objeto: 04 UN Passe urbano vale transporte – Bauru
 Valor Total: R\$ 20,00
 Condição de Pagamento: A vista
 Assinatura: 23/12/2024
 Bauru, 11 de janeiro de 2025
 Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 069050

PROCESSO Nº 2383/24 – INEXIGIBILIDADE
 Compromissaria: TRANSURB ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE BAURU
 Objeto: 1270 UN Passe urbano vale transporte – Bauru
 Valor Total: R\$ 6.350,00
 Condição de Pagamento: A vista
 Assinatura: 23/12/2024
 Bauru, 11 de janeiro de 2025
 Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 069051

PROCESSO Nº 9865/23 – INEXIGIBILIDADE
 Compromissaria: VIAÇÃO PIRACICABANA S/A
 Objeto: 126 UN Passe urbano vale transporte – Duartina
 Valor Total: R\$ 1.852,20
 Condição de Pagamento: A vista
 Assinatura: 23/12/2024
 Bauru, 11 de janeiro de 2025
 Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 069052

PROCESSO Nº 4073/24 – INEXIGIBILIDADE
 Compromissaria: VIAÇÃO PIRACICABANA S/A
 Objeto: 52 UN Passe urbano vale transporte – Bauru /Arealva
 Valor Total: R\$ 637,00
 Condição de Pagamento: A vista
 Assinatura: 23/12/2024
 Bauru, 11 de janeiro de 2025
 Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 069054

PROCESSO Nº 4454/20 – DISPENSA LICITAÇÃO
 Compromissaria: ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA EPP
 Objeto: 165 UN Software antivírus corporativo
 Valor Total: R\$ 16.693,86
 Condição de Pagamento: 4 Pagamentos
 Assinatura: 30/12/2024
 Bauru, 11 de janeiro de 2025
 Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 069055

PROCESSO Nº 2162/23 – DISPENSA LICITAÇÃO
 Compromissaria: FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL – FUNAP
 Objeto: 30 MO Mão de obra carcerária
 Valor Total: R\$ 33.905,68
 Condição de Pagamento: 3º Dia útil do mês subsequente aos serviços prestados
 Assinatura: 31/12/2024
 Bauru, 11 de janeiro de 2025
 Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 069056

PROCESSO Nº 2162/23 – DISPENSA LICITAÇÃO
 Compromissaria: FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL – FUNAP
 Objeto: 30 MO Mão de obra carcerária
 Valor Total: R\$ 31.842,04

Condição de Pagamento: 3º Dia útil do mês subsequente aos serviços prestados
 Assinatura: 31/12/2024
 Bauru, 11 de janeiro de 2025
 Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 069057

PROCESSO Nº 2162/23 – DISPENSA LICITAÇÃO
 Compromissaria: FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL – FUNAP
 Objeto: 10 MO Mão de obra carcerária
 Valor Total: R\$ 9.835,60
 Condição de Pagamento: 3º Dia útil do mês subsequente aos serviços prestados
 Assinatura: 31/12/2024
 Bauru, 11 de janeiro de 2025
 Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 069058

PROCESSO Nº 2162/23 – DISPENSA LICITAÇÃO
 Compromissaria: FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL – FUNAP
 Objeto: 07 MO Mão de obra carcerária
 Valor Total: R\$ 7.341,11
 Condição de Pagamento: 3º Dia útil do mês subsequente aos serviços prestados
 Assinatura: 31/12/2024
 Bauru, 11 de janeiro de 2025
 Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 069059

PROCESSO Nº 77154/22 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/22 (PARTÍCIPE PMB)
 Compromissaria: SMARAPD INFORMÁTICA LTDA
 Objeto: 12 MO Licença de uso de sistema de contabilidade pública com suporte técnico
 Valor Total: R\$ 35.048,16
 Condição de Pagamento: 30 Dias da emissão da nota fiscal
 Assinatura: 31/12/2024
 Bauru, 11 de janeiro de 2025
 Presidente da EMDURB

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Donizete do Carmo dos Santos

Presidente

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

Horários e local de expediente

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037
 Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Todos os Atendimentos deverão ser agendados por telefone:

- Impressão de Holerite e Folha de Pagamento: 3009-5522
 - Atendimento para Aposentadoria e Pensão: 3009-5508
 - Atendimento Serviço Social Recadastramento 3009-5501 e 3009-5502
 - Perícia Médica 3009-5506
 - Alteração/Inclusão de Segurados e Dependentes 3009-5511
- www.funprevbauru.sp.gov.br

TELEFONE

(14) 3009-5500

EMAILS:**Presidência**

presidencia@funprevbauru.sp.gov.br

Controladoria Interna

controladoria@funprevbauru.sp.gov.br

Procuradoria

juridico@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Administrativa

administrativo@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Previdenciária

previdenciario@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Financeira

financeiro@funprevbauru.sp.gov.br

Núcleo de Gerenciamento dos Investimentos

investimentos@funprevbauru.sp.gov.br

OUVIDORIA

ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência!!!

PORTARIA Nº 11/2025

Institui grupo de trabalho para estudos e implementação das **Portarias MTP nº 1.467/2022, 1.837/2022 e 3.803/2022.**

DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS, Presidente da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru (Funprev), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 20 da Lei Municipal n.º 4.830/2002 e artigo 12, inciso II, alínea “a” da Lei 5804/2009. Considerando que **não gerou efeito** a publicação da **Portaria nº33/2023**, de 26/01/2023, que institui grupo de trabalho para **realizar os estudos e a implementação das Portarias MTP nº1.467/2022, 1.837/2022 e nº 3.803/2022;**

Considerando as alterações realizadas na **Controladoria Interna, Divisão Financeira e Divisão Previdenciária,**

RESOLVE:

Art.1º. Instituir o grupo de trabalho para realizar os estudos e implementação das **Portarias MTP nº 1.467/2022, 1.837/2022 e 3.803/2022.**

Art.2º. Prazo de conclusão de **90 (noventa) dias.**

Art.3º. Composição dos membros sob a Coordenação do primeiro:

Diogo Nunes Pereira	Controlador Interna
Sérgio Brochado Ribeiro de Barros	Diretor da Divisão Previdenciária
Raphael Christian Souza Costa	Diretor da Divisão Financeira
Eduardo Telles de Lima Rala	Procurador Jurídico
Louise Adeline Carvalho Cândido	Diretora da Divisão Administrativa

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, cessando os efeitos da Portaria nº33/2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Bauru, 08 de janeiro de 2025.

DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 17/2025

DONIZETE DO CARMOS DOS SANTOS, Presidente da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru (Funprev), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **artigo 20 da Lei Municipal n.º 4.830/2002**, considerando o **artigo 20**, bem como, considerando o quanto relatado nos autos do **Processo Administrativo n.º 3.247/2024.**

DETERMINA:

Abertura de processo de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, nos termos da Lei Municipal nº 3.781/1994, ficando designados os servidores Michel Rodrigo Camargo – Procurador Jurídico, Mariana Polidoro da Silva – Técnico de Administração e Renata Alexandra Petrocelli – Técnico de Administração, para, **sob a presidência do primeiro**, constituírem **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, incumbida de apurar, no **prazo de 30 (trinta) dias**, as possíveis irregularidades referentes ao **Processo Administrativo nº 3.247/2024.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Bauru, 09 de janeiro de 2025.

DONIZETE DO CARMOS DOS SANTOS

PRESIDENTE

DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA**PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA Nº 012/2025**

Apostilar a Portaria n.º 272/2019, que trata da concessão da aposentadoria voluntária a Sra. Aparecida de Oliveira, portador do RG n.º 13.XXX.XXX-7 SSP/SP e CPF/MF n.º 037.XXX.XXX-42 para retificar o benefício concedido uma vez atendidas às condições estabelecidas na sentença judicial 0006036-05.2024.8.26.0071.

PORTARIA Nº 013/2025

Apostilar a Portaria n.º 391/2018, que trata da concessão da aposentadoria voluntária a Sra. Fábria Aparecida Moreno Valverde, portador do RG n.º 16.XXX.XXX-1 SSP/SP e CPF/MF n.º 061.XXX.XXX-59 para retificar o benefício concedido uma vez atendidas às condições estabelecidas na sentença judicial 0006036-05.2024.8.26.0071.

PORTARIA Nº 014/2025

Apostilar a Portaria n.º 169/2019, que trata da concessão da aposentadoria voluntária a Sra. Vera Aparecida Tomaz, portador do RG n.º 12.XXX.XXX-X SSP/SP e CPF/MF n.º 015.XXX.XXX-29 para retificar o benefício concedido uma vez atendidas às condições estabelecidas na sentença judicial 0006036-05.2024.8.26.0071.

PORTARIA Nº 015/2025

Apostilar a Portaria n.º 201/2019, que trata da concessão da aposentadoria voluntária a Sra. Raquel Jacinto Azevedo, portador do RG n.º 15.XXX.XXX-2 SSP/SP e CPF/MF n.º 054.XXX.XXX-07 para retificar o benefício concedido uma vez atendidas às condições estabelecidas na sentença judicial 0006036-05.2024.8.26.0071.

PORTARIA Nº 016/2025

Aposenta voluntariamente, com paridade a partir de 10 de janeiro de 2025 o (a) Sr. (a). Ismael Romeu Meira, portador (a) do RG 26.XXX.XXX-1 e CPF(MF) nº 171.XXX.XXX-35, PIS/PASEP nº 123.29735.18-0,

servidor(a) do (a) Departamento de Água e Esgoto de Bauru-DAE, cargo efetivo de Encanador, matrícula funcional nº 100.596, padrão D-C19, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 1743/2022 e nos termos da sentença Judicial nº 1014965-77.2022.826.0071, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo súmula vinculante nº 33 e artigo 04 §§ 09 e 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

PORTARIA Nº 018/2025

APOSENTA voluntariamente, com paridade, a partir de 10 de janeiro de 2025 o(a) Sr(a). Santílio de Miranda Pinto, portador(a) do RG nº 35.XXX.XX1-X SSP/SP e CPF/MF nº 093.XXX.XXX-85, PIS/PASEP nº 12101551634, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Gabinete do Prefeito, cargo efetivo de Assistente em Gestão Administrativa e Serviços – Vigia, matrícula funcional nº 23.455, padrão C-19, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 2416/2024, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145-A incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006 e artigo 04, §§09 e 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019. Bauru, 10 de janeiro de 2025.

**CONVOCAÇÃO PARA APOSENTADORIA
PROCESSOS DEFERIDOS.**

Solicitamos que os servidores abaixo relacionados, entrem em contato com a Seção de Aposentadoria e Pensões da FUNPREV, através do telefone 3009-5508 ou 3009-5509, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar desta publicação para fazer o agendamento da concessão de aposentadoria, caso não entrem em contato dentro do prazo, será considerado como **desistência tácita** da concessão do benefício e o processo será arquivado conforme Instrução Normativa da Funprev nº 03/2016 e 07/2017 publicada no D.O.M.B. de 15/07/2017.

Processo	Interessado	Matrícula
3325/2024	Jorge Luiz Castilho Herrera	Nº 100.456/DAE

DIVISÃO ADMINISTRATIVA**ESTAGIÁRIOS****TORNA SEM EFEITO**

A Diretora da Divisão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, resolve nesta data Tornar Sem Efeito a convocação vinculada no Diário Oficial nº 3.935, do(a) Sr(a) **JÚLIA NARCIZO**, classificado(a) em 13º lugar no Processo Seletivo ENSINO MÉDIO, em virtude de **DESISTÊNCIA EXPRESSA.**

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO: A diretora da Divisão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, resolve CONVOCAR para prover a função de **ESTAGIÁRIO** na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - Funprev, o(a) Sr(a) **GUILHERME SILVA LACERDA**, portador(a) do CPF 453.XXX.XXX-06, classificado(a) em 14º lugar, no Processo Seletivo de **ENSINO MÉDIO**, edital n.º 01/2024. **Este(a) deve contatar o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, telefone 3003-2433, num prazo não superior a 10 dias, a contar desta publicação, a ausência de contato no prazo estipulados acarretará desistência tácita.**

Bauru, 10 de janeiro de 2025.

PODER LEGISLATIVO

Marcos Antonio de Souza
Presidente

Atos da Mesa Diretora**ERRATA**

ATO DA MESA Nº 233/2024, publicado em 12/11/2024.

Onde se lê: VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$1.213.200,00;

Leia-se: VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.098.200,00.

Correção realizada pela Diretoria Financeira.

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

As edições do Diário Oficial são veiculadas somente na forma digital às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados.

Estando disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal através do link: <http://www.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial>.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br

FONE: 3235-1041